



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **0958369** Ano Ref.: **2015** Anexo: **02**

Natureza:
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Orgão/Entidade
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Adm.:
DM

Município:
BELO HORIZONTE
Relator Atual:
CONS. SUBST. VICTOR MEYER

Redistribuído:
14/03/2019



Processo: 0 1 - 0 0 7.2 2 4 - 1 5 - 8 3

Interessado: 817.156-41 ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE
IDOSOS DE MINAS GERAIS ACI/MG

Serviço: 620.003-6 PROCESSO - ADMINISTRATIVO

Dados Complementares do Interessado

Complemento do nome do munícipe -

Nome Mais Conhecido:

CNPJ - 08.160.198/0001-82

Endereço do Interessado

RUA SAO PAULO 1071 SL 0 605

CENTRO CEP: 30.170 907 fone: 0 0000-0000

Complemento do Serviço

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Endereço da Solicitação

PROTOCOLO Informações: ligue 156 ou <http://consultaprocessos.pbh.gov.br>

Processo: 0 1 - 0 0 7.2 2 4 - 1 5 - 8 3 Interessado: 817.156-41
ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS ACI/MG

Serviço: 620.003-6 PROCESSO - ADMINISTRATIVO

Oficio GEPCOC/GERAD nº 018/2014

Belo Horizonte, 04 de junho de 2014.

Assunto: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI/MINAS

Prezado Gerente,

Informo que a entidade **Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI/MINAS**, processo administrativo nº 01.177277.10-44, está irregular quanto às prestações de contas referentes aos meses de janeiro/14 e fevereiro/14.

A instituição foi notificada em quatro ocasiões com o objetivo de que regularizasse a situação, conforme pode ser comprovado através dos documentos anexos. No entanto, as irregularidades permaneceram.

Sabendo-se que o convênio celebrado com esta instituição terminou em 28/02/2014 e que o prazo para apresentação da prestação de contas final também já expirou, a Gerência de Prestação de Contas de Convênios, no uso de suas atribuições e com fulcro na Instrução Normativa nº03/2013 do Tribunal de Contas do Estado e nos artigos 2º e 3º Decreto Municipal nº 15.476/14, solicita uma análise do caso em referência, para que seja tomada a medida cabível.

Diante do exposto, aguardamos um retorno e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliene Bibiano Salvio – BM: 88.222-8

Gerente de Prestação de Contas de Convênios.

Ao Senhor Leandro Sifuentes Paulino

Gerente Administrativo

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



A
GEAD

Prezado gerente,

gentileza solicitar aval do
Secretário para que possi-
mos instaurar o processo
de Tomada de Contas Especial.

Atenciosamente,



Leandro Sifuentes Paulino - BM 96.102-0
Gerência Administrativa/SMAAS

À Gabinete/SMAAS.

Prezado Secretário:

Solicitamos autorização para instau-
rar processo de Tomada de Contas
Especial.

Atenciosamente,

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM: 96.095-4
Gerência Administrativo-Financeira
SMAAS - GEAD-AS

06/06/14

Para Gead

Autorizo a instauração
do Processo de Tomada de
Contas Especial

Marcelo Alves Mourão - BM 105.807-0
Secretário Municipal Adjunto da Assistência Social

18/06/14

À GIVAF/Contab. I.idade?

Prezados:

Fineza providenciar

Atenciosamente,

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM: 96.095-4
Gerência Administrativo-Financeira
SMAAS - GEAD-AS

07/07/14

SMAAS - GEAD-AS

Recebi em 07/07/14

Às 09 h 09 min

1456/14 Assinatura

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Gerência de Prestação de Contas de Convênios



04/10
03
Wille

NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE Nº 040/2014

Belo Horizonte, 28 de maio 2014.

Ref.: Associação dos Cuidadores de Idosos
Processo: 01.177277.10-44

Prezado Senhor Jorge Roberto Afonso Souza Silva,

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** V.Sª, para que providencie, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS**, a contar do recebimento desta, a regularização das prestações de contas desta Entidade junto à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, referente aos meses de janeiro/14 e fevereiro/14, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 15.476, de 06 de fevereiro de 2014:

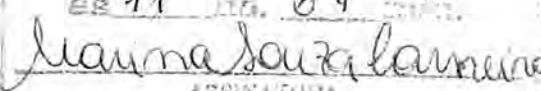
Art. 3º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;
- III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Vale ressaltar que esta notificação se dá em razão do não cumprimento da NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE Nº 030/2014 anexa a esta. Ademais, o convênio celebrado com esta entidade teve período de vigência findado em 28/02/2014. Logo, o prazo para apresentação da prestação de contas final também expirou. Assim, o prazo mencionado na presente será o último concedido à instituição para que regularize a situação. Pelo exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Juliene Babiliano Sálvio / 88222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

117011 - 1
Recebi em 29/05/14
às 11 hrs. 04 min.

ASSINATURA

À ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS
Avenida dos Andradas, 302, salas 513/514/515, Centro, Belo Horizonte.

NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE Nº 030/2014

Belo Horizonte, 02 de maio 2014.

Ref.: Associação dos Cuidadores de Idosos
Processo: 01.177277.10-44

Prezado Senhor Jorge Roberto Afonso Souza Silva,

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** V.S^a, para que providencie, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar do recebimento desta, a regularização da prestação de contas desta Entidade junto à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, referente ao mês de janeiro/14, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 15.476, de 06 de fevereiro de 2014:

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Pelo exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Juliene Bibiano Sálvio - BM 88222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

À ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS
Avenida dos Andradas, 302, salas 513/514/515, Centro, Belo Horizonte.

Recebi em 06/05 / 14
às 10 hs. 50 min.
Lianira Santa Cruz
ASSINATURA

05 06/11
000007

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Gerência de Prestação de Contas de Convênios



NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE Nº 023/2014

Belo Horizonte, 1º de abril 2014.

Ref.: Associação dos Cuidadores de Idosos
Processo: 01.177277.10-44

Prezado Senhor Jorge Roberto Afonso Souza Silva,

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** V.Sª, para que providencie, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar do recebimento desta, a regularização da prestação de contas desta Entidade junto à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, referente aos meses de dezembro/13, janeiro/14 e fevereiro/14, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 15.476, de 06 de fevereiro de 2014:

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;
- III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Pelo exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Julene Bibiano Sálvio / 88222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Julene Bibiano Sálvio - GEM 08/2014
Gerente de Prestação de Contas de Convênios

nome legível
À ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS

Avenida dos Andradas, 302, salas 513/514/515, Centro, Belo Horizonte.

Recebi em 03/04/14
às 9 hs. 45 min.
Marcia A. Souza
ASSINATURA

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Gerência de Prestação de Contas de Convênios



NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE Nº 020/2014

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2014.

Ref.: Associação dos Cuidadores de Idosos
Processo: 01.177277.10-44

Prezado Senhor Jorge Roberto Afonso Souza Silva,

A Gerência de Prestação de Contas de Convênios, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** V.Sª, para que providencie, no prazo máximo de **02 (DOIS) DIAS**, a contar do recebimento desta, a regularização da prestação de contas desta Entidade junto à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, referente aos meses de dezembro/13 e janeiro/14, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 15.476, de 06 de fevereiro de 2014:

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas no art. 4º deste Decreto, com rito próprio e que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo Municipal mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

Ficarão retidos os recursos financeiros destinados à Entidade até que sejam totalmente sanadas as irregularidades, conforme cláusula constante no Termo de Convênio celebrado com esta Secretaria:

DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à entidade até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

I. a entidade não prestar contas de acordo com o disposto em Lei e em Manual de Orientações de Convênio e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social;

Ademais, sabendo-se que a vigência do convênio chegará ao fim no dia 28/02/2014, foi informado à V. Sª, na última sexta-feira (21/02/2014), através de contato telefônico, a importância da regularização da prestação de contas mencionada acima, haja vista que a entidade não pode realizar despesas após o término da vigência, motivo pelo qual a parcela retida teria que ser liberada antes da data citada.

Pelo exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

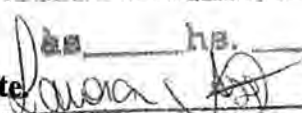

Juliene Bibiano Sávio / 88222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

JULIENE BIBIANO SÁVIO - BM 88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
GERENCO/SMAAS

À ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS
Avenida dos Andradas, 302, salas 513/514/515, Centro, Belo Horizonte

Recebi em 25 / 02 / 14

Ass. _____ hs. _____


ASSINATURA



NOTIFICAÇÃO À ENTIDADE Nº 002/2015

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2014.

2015

Ref.: Associação dos Cuidadores de Idosos
Processo nº 01.177.277-10-44

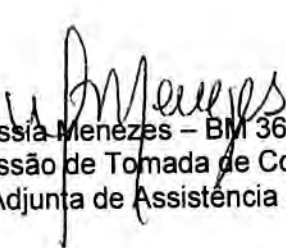
Prezado (a),

A comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.476, de 06 de fevereiro de 2014, **NOTIFICA V.S.ª**, de que esta entidade encontra-se em processo de Tomada de Contas Especial, conforme publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 27 de dezembro de 2014.

Art. 7º - Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 4º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Pelo exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

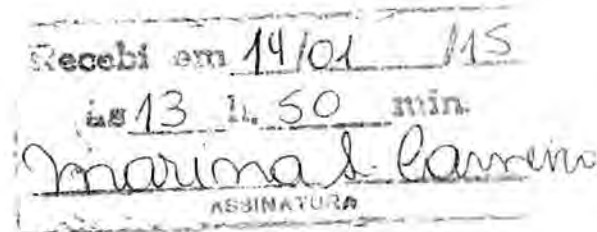
Atenciosamente,


Vânia de Cássia Menezes – BM 36.397-2
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS

À

Associação dos Cuidadores de Idosos

Aos cuidados de Jorge Roberto Afonso de Souza
Av. dos Andradas, 302 – sala 513 a 515 – Centro
30.120.010 - Belo Horizonte - MG





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

08
09/10

Sábado, 27 de Dezembro de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4712

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

PORTARIA SMAAS Nº 018/2014

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e nomeia seus membros para realização de procedimentos necessários à apuração dos fatos relativos às prestações de contas realizadas pelas instituições conveniadas junto à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, que estejam em dissonância com o instrumento jurídico e/ou legislação vigente e dá a outras providências.

Art. 1º - O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais de acordo Decreto Municipal nº 15.476 de 06 de fevereiro de 2014, cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para condução dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades existentes nas prestações de contas realizadas pelas instituições conveniadas a esta Secretaria. Esta Comissão será formada pelos seguintes servidores:

I - Vania de Cássia Menezes - BM: 36.397-2

II - Amador Balbino de Araujo Filho - BM: 22.903-6

III - Letícia Cristiane Vieira - BM:104.577-4

RESOLVE:

§ 1º - Fica assegurada à Comissão a faculdade de convocar servidor para prestar assessoramento técnico e pareceres em assuntos específicos.

§ 2º - A Comissão emitirá relatório descritivo por instituição conveniada acerca dos fatos apurados, em cumprimento ao Decreto Municipal acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação e terá vigência de 01 (hum) ano, podendo ser alterada a qualquer momento a critério da Administração Pública.

10/11

Belo Horizonte, 24 de dezembro de 2014

ou
Coutinho

Marcelo Alves Mourão

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

11/11

20
60/11



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 27 de Dezembro de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4712

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

PORTARIA SMAAS Nº 019/2014

Instaura Tomada de Contas Especial sobre o convênio de cooperação mútua firmado entre o Município de Belo Horizonte e a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos e sua respectiva prestação de contas.

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo Decreto Municipal nº 15.476 de 06 de fevereiro de 2014, ao tomar conhecimento dos fatos ocorridos no processo de prestação de contas, processo administrativo nº 01.177277.10.44.

RESOLVE:

Art. 1º - Na qualidade de autoridade administrativa competente, instaurar o Processo de Tomada de Contas Especial sobre o convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Associação de Cuidadores de Idosos, processo administrativo nº 01.177277.10.44 e sua prestação de contas, para apuração de possíveis irregularidades de acordo Decreto Municipal nº 15.476 de 06 de fevereiro de 2014, identificação dos responsáveis e qualificação do dano.

Art. 2º - Designar os servidores Leticia Cristine Vieira, BM - 104.577-4, Amador Balbino Filho, BM - 22.903-6, Vânia de Cassia Menezes, BM - 36.397-2, e para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º - Designar para conduzir o procedimento Administrativo a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria SMAAS nº 018/2014 de 24 de dezembro de 2014.

§ 1º - Fica assegurada à Comissão a faculdade de convocar servidor para prestar assessoramento técnico e pareceres.

§ 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

21/01/2015 15

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de dezembro de 2014

Marcelo Alves Mourão

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social





Processo: 01 - 177277 - 10 - 44

Interessado: 0817156 41 ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE
IDOSOS DE MG

Serviço: 214010 1 CONVENIO - CONVENIO

Dados Complementares do Interessado

Complemento do nome do munícipe -

Nome Mais Conhecido:

CNPJ - 08.160.198/0001-82

Endereço do Interessado

RUA SAO PAULO 1071 SL 0 605

CENTRO CEP: 30170 907 fone: 0 0 ramal

CONFERE COM O ORIGINAL
ASS 29/01/15
36307-2

Complemento do Serviço

PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICILIO

Endereço da Solicitação

0 0

CEP: 0 0

==== PROTOCOLO ====

Informações: ligue 156

Processo: 01 - 177277 - 10 - 44 Interessado: 0817156 41
ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE MG

Serviço: 214010 1 CONVENIO - CONVENIO



1403

GPSO/GEAD-AS 457/2010

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2011

Ref.: Solicitação de Convênio com a Entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

À GEAD-AS

Sr. Gerente,

A GPSO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL propõe a formalização de convênio com a Entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, Projeto Cuidador de Idosos no domicílio, período 01/02/2011 a 30/06/2013 e para tanto aprovou o Plano de Trabalho em anexo.

Informamos a V.Sª que o valor a ser repassado para a entidade será de R\$ 5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais) provenientes do ROT. Trata-se de entidade selecionada no chamamento público SMAAS 008/2010 publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 01/09/2010, cuja homologação do resultado final foi publicada no Diário Oficial do Município - DOM no dia 09/10/2010.

Solicitamos-lhe a verificação da existência de recursos orçamentários e a aprovação da Sra. Secretária.


Shirley Jacimar Rires
Gerência de Proteção Social

Ao GAB - SMAAS,

Sra. Secretária

Informamos a existência de Recurso Orçamentário necessário à formalização do Convênio na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo indicadas, para a vigência neste exercício financeiro de 2011.

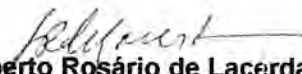
Dotações: 1011 0017 08244.019.2.308 0008 33.50.43 F.03.00

Os Recursos Orçamentários para os próximos exercícios financeiros serão assegurados nos respectivos Orçamentos Anuais subsequentes, nas mesmas rubricas ou em rubricas que venham substituí-las.

Informamos também que o objeto deste Convênio se encontra inserido no atual Plano Plurianual, assim como será mantido, caso necessário, nos próximos Planos Plurianuais e Orçamentos anuais, como forma de observar as deliberações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

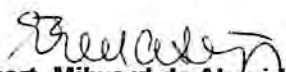
No de diz respeito às autorizações de despesas de competência da JUCOF elas serão observadas e renovadas a cada novo exercício financeiro.


Clarice Mourão Weissmann
Gerência Orçamentária


Gilberto Rosário de Lacerda
Gerente Administrativo-Financeiro

Autorizo a GEAD-AS/Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades a formalização do Termo Aditivo proposto nestes autos.

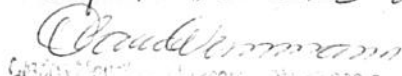
Em observância ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000, declaro que a presente despesa, resultante dessa solicitação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

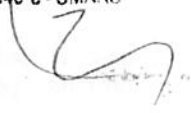

Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

E-mail: gpso@pbh.gov.br

A aprovação da TUCOF para proceder à despesa encontra-se na mar fls. 10 a 15 anexas.


Prof. Gilberto Rosário de Lacerda
Gerente Administrativo-Financeiro
BM.28.540-8 - SMAAS


Claudio Romarinho
Gerente Administrativo-Financeiro
BM.28.540-8 - SMAAS



10

11

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG			
MODALIDADE:	PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO			
CNPJ	PROCESSO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
08.160.198/0001-82	01-007614-11-84	RUA SÃO PAULO	1071 SALA 605	CENTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS, certifica que a entidade acima identificada, está habilitada técnica e juridicamente, tendo apresentado toda a documentação exigida legalmente, estando em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.710 de 29/06/2001, alterados pelos Decretos Municipais nº 11.336 de 16/05/2003 e 11.342 de 03/06/2003, a Lei Municipal nº 7427/97, o Decreto Municipal nº 10241 de 16/05/2000 e a Instrução de Serviço 001/2000 do GSMDS, emitindo o presente certificado.

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2011


Gilberto Rosário de Lacerda – BM:28.540-8
Gerente Administrativo Financeiro

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO

CONFERIR COM O ORIGINAL
29/01/15
4
36394-2

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**
Diário Oficial do Município15
COCUW09/04/10
SFS

Terça-feira, 27 de Julho de 2010 Ano:XVI - Edição N.: 3632

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 035/2010

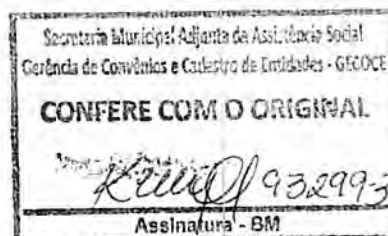
O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 1996 que "Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências" em sua 139ª Plenária Ordinária do dia 14 e julho de 2010,

RESOLVE:

Aprovar Mensagem de Abertura n.º 09/2010 da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS, que trata da proposta de escolha de nova Entidade para executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, especificamente o que compete ao Projeto Cuidador de Idosos.

O projeto será desenvolvido nos territórios dos CRAS, através de 127 cuidadores, beneficiando 200 idosos e totalizando investimentos de R\$363.968,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) em duas parcelas de R\$181.984,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), provenientes de Recursos Oriundos do Tesouro - ROT, para repasse em dois meses de 2010.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2010

*Marcelo Emediato Álvares***Presidente**CONFERE COM O ORIGINAL
29.01.15
36397-2

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM



Quarta-feira, 1 de Setembro de 2010 Ano: XVI - Edição N.: 3658

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONVENIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS Nº 008/2010

SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas – Projeto Cuidador de Idosos

UNIDADE: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – GPSOB

DATA: 04/08/2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SMAAS
29/01/15
36397.2

A Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS, em cumprimento ao decreto 10.241, de 16/05/00, tornando público a mensagem nº 09/2010 aprovada na 139ª plenária Ordinária do CMAS, realizada em 14/07/2010 e publicada no DOM em 27/07/2010, propõe o estabelecimento de convênio com entidade social, sem fins lucrativos, regularmente constituída e habilitada à prestação de serviços de assistência social, para realização de atendimento domiciliar às famílias que possuem pessoas idosas semi-dependentes ou dependentes, no âmbito da Proteção Social Básica – Projeto Cuidador de Idosos, nos Territórios dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

O recurso financeiro disponível para o convênio totaliza R\$ 363.986,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais) para dois meses de repasse em 2010, sendo a parcela mensal no valor de R\$ 181.984,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para custeio do atendimento continuado aos idosos, sendo esse recurso proveniente de Recursos Ordinários do Tesouro – ROT.

Compete à entidade conveniada: atender em domicílio a duzentos idosos semi-dependentes e dependentes referenciados nos territórios dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, através da contratação de 127 (cento e vinte e sete) cuidadores de idosos; participar das reuniões e encontros de mobilização e capacitação propostos pelos CRAS / SMAAS; participar da elaboração metodológica; possuir reserva técnica para reposição dos cuidadores faltosos ou licenciados para que o atendimento ao idoso não fique prejudicado.

Os critérios para a avaliação da proposta técnica apresentada pelas entidades são: organização, capacidade de gerenciamento e de execução das atividades propostas; experiência de trabalho com cuidadores de idosos, bem como no cuidado domiciliar a idosos semi-dependentes e dependentes; proposta de atendimento em consonância com a Lei Federal 10.741 de 1º de outubro 2003.

As entidades interessadas devem protocolizar a proposta técnica na Gerência de Proteção Social Básica, situada à Rua Tupis, nº 149, 13º andar, em horário comercial, até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação desse chamamento. Para a efetivação do convênio, é necessário que a entidade esteja cadastrada e com habilitação jurídica atualizada junto a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência de Social.

A proposta técnica deve ser entregue em envelope lacrado e conter, necessariamente, histórico sucinto da entidade e a descrição de sua experiência na área de atendimento domiciliar a idosos semi-dependentes e dependentes.

Na parte externa e frontal do envelope deverão conter os seguintes dizeres:

04/11/12
888
17
Camp
Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social/SMAAS – Gerência de Proteção Social Básica

Rua Tupis, 149. 13º andar

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Chamamento Público PBH/ SMAAS nº /2010

A solicitação de convênio deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades, situada à Rua Tupis, nº 149, 14º andar. Somente as entidades que apresentarem a solicitação e proposta técnica de atendimento até a data estabelecida, serão consideradas para efeito de conveniamento.

Os envelopes que forem entregues fora do prazo, em locais e / ou horários diferentes do estabelecido, não serão objeto de análise.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2010

Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão

Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

29/01/15
36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sábado, 9 de Outubro de 2010 Ano: XVI - Edição N.: 3684

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

RESULTADO - PROCESSO DE CONVENIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS Nº 08/2010

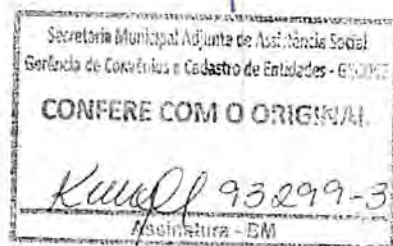
REFERE-SE À MENSAGEM Nº 09/2010, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, EM 14/07/2010, RESOLUÇÃO Nº 035/2010, PUBLICADA NO DOM EM 27/07/2010, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2010, PUBLICADO NO DOM EM 01/09/2010, PARA CONVENIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS.

A Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS, no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da seleção da entidade social ACI-BH/MG Associação dos Cuidadores de Idosos, para executar o serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas, nos territórios dos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social, destinado ao atendimento de 200 idosos, a partir de 01/11/2010.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2010

Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão

Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social



Sábado, 9 de Outubro de 2010 Ano: XVI - Edição N.: 3684

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

RESULTADO - PROCESSO DE CONVENIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS Nº 08/2010

REFERE-SE À MENSAGEM Nº 09/2010, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, EM 14/07/2010, RESOLUÇÃO Nº 035/2010, PUBLICADA NO DOM EM 27/07/2010, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2010, PUBLICADO NO DOM EM 01/09/2010, PARA CONVENIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS.

A Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS, no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da seleção da entidade social ACI-BH/MG Associação dos Cuidadores de Idosos, para executar o serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas idosas, nos territórios dos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social, destinado ao atendimento de 200 idosos, a partir de 01/11/2010.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2010

Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão

Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social





GAB-SMAAS/SMPS - 759/2010.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2010.

Senhor Secretário,

Anexamos ao presente, a Solicitação à JUCOF nº 028/2010, relativa à renovação de convênios da rede socioassistencial da SMAAS para o ano de 2011, visando o prosseguimento dos serviços de ação continuada da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

O recurso anual previsto é de R\$ 41.645.738,00, constante do Projeto de Lei Orçamentária PLOA 2011 encaminhado à Câmara Municipal, e sua aprovação torna-se imprescindível para tramitação dos convênios a serem renovados para o ano de 2011.

Atenciosamente,

Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão

Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

Jorge Raimundo Nahas
Secretário Municipal de Políticas Sociais



APROVADO "AD
REFERENDUM" DA
JUCOF NOS TERMOS
DA LEI. 30/12/2010

Aprovado, conforme
discussão anterior
e que consta da
LOA 2011.

Ao Sr.

Jorge Raimundo Nahas

Secretário Municipal de Políticas Sociais - SMPS

Helvécio Miranda Magalhães Jun
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Informação
BM: 37.583-0

RECEBEMOS
Maria José de Almeida Santos
BM: 30055-9 / SMAAS

01 - DA SOLICITAÇÃO

ORGÃO
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS

DATA
06/12/2010

OBJETO
Renovação de convênios de ação continuada da rede socioassistencial da SMAAS para o ano de 2011.

21
Wille

JUSTIFICATIVA

A SMAAS mantém cerca de 240 convênios com entidades da rede socioassistencial no município, para atendimento das ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A renovação dos convênios atualmente vigentes, torna-se imprescindível para prosseguimento dos serviços de ação continuada prestados às Famílias e Pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os recursos ROT necessários (subvenções sociais), complementam aportes do FNAS e FEAS para as ações previstas no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Valor anual previsto: R\$ 41.645.738,00
Valor mensal previsto: R\$ 3.470.478,00

CONFERE COM O ORIGINAL
29/01/15
36394-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, NATUREZA, FONTE):

Conforme relação anexa.

VALOR ORÇADO

VALOR SOLICITADO

R\$ 41.645.738,00

AÇÃO NOVA

☐ SIM ☐ NÃO

OBSERVAÇÃO: SOLICITAÇÕES DE PROJETOS NOVOS E CONTRATOS OU ADITIVOS, DEVEM SER ACOMPANHADOS DOS ANEXOS I E II

VALORES DE ANOS ANTERIORES

DESPESA 200__ 10 R\$ 33.176.893,00

DESPESA 200__

DESPESA 200__

DATA
06/12/2010

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA

Elizabeth E. M. ... PM 84.375-3
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

DATA
06/12/2010

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO A QUAL ESTIVER SUBORDINADO

Jorge Ramundo Nogueira - PM 84.375-3
Secretário Municipal de Assistência Social

02 - RESERVADO A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTOS

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Gerência de Convênios e Captação de Recursos - GCOV
CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICADO 93299-3
Assinatura - PM

GP - 02801114

Nº CONTROLE

ADS NATURA - RESPONSÁVEL

RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL (ROT) - FMS

[illegible]

ETZABETH E. MURRAY DE A. LINDO - BM 84.375-3
Secretaría Municipal Adjunta de Asistencia Social

Prof. Gilberto Rosário de Lacarda
Gerente Administrativo-Financeiro
BM.28.540-8 - SMAAS

23
ame

Elaborado por GERORG

29.01.15

36394

CON IL TONO O ORIGINAL

93299-3

Assinatura - B3

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM CONVÊNIOS (SUBVENÇÃO - CJAIS) - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (ROT) - FMS								
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL 2010 APROVADO	Projeto de Lei LOA 2011	PROPOSTA JUCOF 2011	Acréscimos 2011		
0001	03.00	2403 0001 Acolhimento Institucional para Residência com Deficiência	207.816	449.014	449.014	0		
0002	03.00	2403 0002 Acolhimento Adulto e Família	276.770	150.900	276.770	126.770		
0003	03.00	2403 0003 Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	3.049.934	1.067.842	3.761.846	-905.866		
0004	03.00	2403 0004 Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				588.669		
0005	03.00	2403 0005 Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				-371.238		
						74.882		
						-249.200		
						98.770		
						-22.000		
						-4.000		
						25.800		
						-134.016		
0003	03.00	2403 0003 Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	61.047	61.000	114.372	63.872		
10003	03.00	2410 0003 Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	365.116	450.364	480.364	0		
		TOTAL (FMS)	33.176.893	41.646.716	41.646.716	0		
		TOTAL GERAL (FMS)						

26

14

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

23

29/01/15
40

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Verificação de Convênios e Cadastro de Entidades - GECON
CONFERE COM O ORIGINAL
Kellup 93299.3
Data: 29/01/15

SMAAS - DEMANDAS PARA 2011 - ROT

RECURSOS PARA SMAAS (1006/1011/1013)

1 - PRINCIPAIS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DA SMAAS PARA 2011

	Aprovação JUCOF	Programática	Natureza	Vr. anual
1.1 - 4º técnico para 8 CRAS	006/012/2010 SMAAS	019 2308 0003	33.50.43	210.626 VALORES JÁ APROVADOS
1.2 - Realjeste 4,5% convênio Conselho Central SSVP	008/2009 SMAAS	020 2403 0002	33.50.43	13.863 VALORES JÁ APROVADOS
1.3 - Contratação de 26 técnicos para CRAS	009/2010 SMAAS	019 2308 0003	33.50.43	912.711 VALORES JÁ APROVADOS
1.4 - 80 adolescentes do Projeto Profissão Futuro	011/2010 SMAAS	121 2847 0002	33.50.43	855.130 VALORES JÁ APROVADOS
1.5 - Serviço de Proteção Básica no domicílio para idoso / 127 cuidadores	014/2010 SMAAS	019 2308 0008	33.50.43	2.183.770 VALORES JÁ APROVADOS
1.6 - 1 linha celular para Central de Vagas	016/2010 SMAAS	113 2900 0001	33.90.39	1.200 VALORES JÁ APROVADOS
1.7 - Acolh. Instituc. de Criança e Adolescente / Equiparação Casas Lares	017/2010 SMAAS	020 2403 0003	33.50.43	200.001 VALORES JÁ APROVADOS
1.8 - Serviços para CREM (Serviços de lavanderia)	020/2010 SMAAS	020 2403 0008	33.90.39	688.160 VALORES JÁ APROVADOS
1.9 - 7 jovens trabalhadores no convênio AMAS GT	039/2010 SMAGEA	121 2847 0002	33.50.43	75.012 VALORES JÁ APROVADOS
1.10 - Geração de Emprego Renda e Qualif. - 50 vagas p/ inserção de adolesc. da AMAS	039/2010 SMPS	121 2847 0003	33.50.43	173.857 VALORES JÁ APROVADOS
1.11 - PMQ - Disponibilização de vagas SUSTENTADOR / BH METAS E RESULTADOS	042/2010 SMPS	237 2404 0001	33.50.43	395.000 VALORES JÁ APROVADOS
1.12 - PMQ - Valor para totalizar 2.500 vagas SUSTENTADOR / BH METAS E RESULTADOS		237 2404 0001	33.50.43	488.548
1.13 - Ações metodológicas para os CRAS		019 2308 0003	33.50.43	591.665
1.14 - Reposição de técnicos e administrativos para os CRAS		019 2308 0003	33.50.43	229.011
1.15 - AMAS - NAF/Plantão Social - Realinhamento do convênio		019 2308 0003	33.50.43	991.435
1.16 - Socialidade no território para 8 CRAS (BH CIDADANIA)		019 2308 0003	33.50.43	1.101.312
1.17 - Plantão Social - Benefícios Eventuais / Repos. de técnicos p/ Regionais (a partir abril/2010)		019 2405 0002	33.50.43	228.178
1.18 - Implantação do CREAS (BH CIDADANIA)		020 2338 0001	33.50.43	897.212
1.19 - Acolh. Instituc. p/ pessoa c/ deficiência / Complementação de recurso - Diagnóstico		020 2403 0001	33.50.43	22.800
1.20 - Acolh. Instituc. p/ pessoa c/ deficiência / Implantação 1 unid. p/ pessoas c/ defic. depend		020 2403 0001	33.50.43	158.000
1.21 - Acolh. Instituc. e Unidade de Passagem p/Adulto e Família / Abrigo São Paulo		020 2403 0002	33.50.43	330.000
1.22 - Acolh. Instituc. para Famílias / Reordenamento Abrigos Granja de Freitas e Pompéia		020 2403 0005	33.50.43	67.408
1.23 - Acolh. Instituc. para População de Rua e Migrante / Vale transp. e roupa de cama		020 2403 0008	33.50.43	182.547
1.24 - Acolh. em República para População de Rua / Manutenção República Reviver		020 2406 0001	33.90.39	44.000
1.25 - Serviço Especializado à Família e Indivíduo / Acréscimo no nº de bilhetes sociais		020 2407 0001	33.90.39	95.717
1.26 - Serv. Prot. Adolesc. em cumprimento Med. Socioed. / Contrapartida conv. SEDS		020 2408 0001	33.50.43	51.300
1.27 - Abord. social à Pessoa em Situação de Rua / Ampliação equipe técnica (a partir jun/2010)		113 2334 0003	33.90.3x	130.774
1.28 - Realização de Conferências (CMAS e CMDCA)		113 2900 0001	33.90.39	382.000
1.29 - Acolh. Instituc. e Unidade de Passagem p/Adulto e Família / Abrigo São Paulo (locação Kombi)		113 2900 0001	33.90.39	30.000
1.30 - Acolh. Instituc. para População de Rua e Migrante / locação Kombi		113 2900 0001	33.90.39	30.000



2 - PRÉ CONFERÊNCIAS DO CMAS E CMDCA

- 2.1 - Recurso para pré conferências a ser repassado para Regionais - CMAS
 2.2 - Recurso para pré conferências a ser repassado para Regionais - CMDCA

TOTAL PRÉ CONFERÊNCIAS

3 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO QUE NECESSITAM DE APROVAÇÃO IMEDIATA (Ação continuada / início de 2011)

3.1 - Bilhete social para distribuição a usuários dos serviços de Assistência Social (30.000 bilhetes / mês)	Divs	33.90.39	828.000
3.2 - Gás engarrafado para equipamentos da SMAAS	113 2900 0001	33.90.30	8.000
3.3 - Conta de consumo CEMIG - Centro de Referência para Pop de Rua e Migrante - CREM (Contrato PBH / CEMIG)	113 2900 0001	33.90.39	80.000
TOTAL OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO			916.000



PBH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEBIDO

130 Folha nº: 176
3: 8/02/11 Nome: Raimundo 91662-9

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão, esta gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS 002/2009 de 10/02/2009, Lei Municipal nº 9.011, de 01/01/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.917, de 01/01/2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710, de 29/06/2001, e posteriores alterações, presente o Procurador-Geral do Município, Marco Antônio de Rezende Teixeira, e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 605, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio será regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.742/93; pelas Leis Municipais nºs 7.427/97, 7099/96 e 6263/92; pelo Decreto Municipal nº 10241/2000; pela Instrução de Serviço GSMDS Nº 001/2000 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a Entidade, no que se refere ao atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiar e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços sócio-assistenciais e de saúde, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Os Convenientes se comprometem a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento, obedecendo a política pública de assistência social prevista na legislação pertinente, observando os seguintes princípios:

- I. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, vedadas a discriminação de qualquer natureza e a exigência de comprovação vexatória da necessidade;
- II. acesso a benefícios e a serviços de qualidade;
- III. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, à privacidade e à convivência familiar, comunitária e social;
- IV. precedência do atendimento à necessidade social sobre exigência de rentabilidade econômica.

I- Compete à Entidade:

- a) cumprir fielmente as metas estabelecidas pelo plano de trabalho, anexo a este instrumento;
- b) participar de atividades de treinamento ou similar promovidas pelo Município e/ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do Idoso e da Pessoa Portadora de Deficiência, com vistas à capacitação e atualização de seus recursos humanos;
- c) manter-se atualizado em caráter permanente no cadastro e habilitação jurídica dos entidades beneficiárias da SMAAS;
- d) Integrar ao Sistema Municipal da Assistência Social do Município conforme deliberação de Conferência;
- e) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- f) manter a placa, que será fornecida pelo Município, indicando a existência do convênio, bem como ser o Município participante deste;
- g) apresentar, mensalmente, ao órgão responsável pela assistência social no Município, instrumentos específicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, bem como de aplicação dos recursos financeiros utilizados na execução de suas atividades, conforme o Manual de Orientações de Convênio e Prestação de Contas;
- h) apresentar, mensalmente, ao órgão responsável pela assistência social do Município, relatório estatísticos ou controle de frequência do público atendido com recursos provenientes deste convênio, através de formulário padrão;

987

29/01/15
4

36397-2

Handwritten signature and initials



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44

- i) permitir e facilitar, aos órgãos responsáveis pela assistência social no Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso às informações nas áreas contábil, administrativa e pedagógica, para garantir o cumprimento do objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo;
- j) recrutar e selecionar recursos humanos de acordo com critérios técnicos definidos pela SMAAS, grau de instrução e perfil profissional compatíveis com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento da ação prevista na cláusula segunda deste convênio e do plano de trabalho anexo;
- k) comunicar, formalmente, no prazo máximo de 30 dias, ao órgão responsável pela assistência social no Município o encerramento de suas atividades, informando o período de férias, paralisações, mudança de razão social ou de endereço e telefone, a redução ou aumento do número de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- l) quando da divulgação deste convênio, na comunidade e em outros locais, comunicar a parceria com o Município;
- m) garantir a inclusão da pessoa com deficiência;
- n) manter regular a situação de trabalho de todas as pessoas que, sob sua responsabilidade, prestam serviços à Entidade, obedecida a legislação em vigor.

II - Compete ao Município:

- a) contribuir para a integração das entidades conveniadas do município na perspectiva de constituição de uma rede de proteção social;
- b) enviar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos das entidades;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, mensalmente, as ações desenvolvidas pela Entidade, fornecendo à mesma relatório técnico da avaliação e supervisão num prazo máximo de 15 dias;
- d) aprovar alterações no plano de trabalho, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos objetivos a serem alcançados referente a este instrumento, ouvida a Entidade;
- e) repassar mensalmente à Entidade os recursos a que se refere a cláusula quinta do presente instrumento em conformidade com o plano de trabalho.

Parágrafo Único – A entidade conveniada deve garantir o padrão de qualidade das ações previstas no convênio, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do Município, cabendo a mesma apresentar:

- I. À Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social:
 - Plano anual de trabalho contendo o plano de custos, de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pelo convênio, bem como a contrapartida da entidade;
 - Prestação de contas mensal, incluindo o relatório mensal de atendimento;
 - Avaliação da qualidade das ações prestadas;
- II. Aos usuários: informações sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força do convênio;
- III. Aos órgãos públicos e à Câmara Municipal: esclarecimentos ou informações solicitados, com relação ao convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A Entidade é responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste convênio.

Parágrafo Único - A inadimplência da Entidade, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à Entidade o valor total de R\$5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais) provenientes do ROT (Recurso Oriundo do Tesouro), sendo R\$2.001.824,00 (dois milhões, um mil e oitocentos e vinte e quatro reais) referentes ao exercício de 2011, R\$2.183.808,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil e oitocentos e oito reais) ao de 2012 e R\$1.091.904,00 (um milhão, noventa e um mil e novecentos e quatro reais) referentes ao exercício de 2013, constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, obedecendo o Cronograma de Desembolso nele contido.

29.01.15

42 EM 36397-2



21
08

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44**

§ 1º - O repasse a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas pela Entidade, observando o disposto na alínea "g" e "h", inciso I da cláusula terceira, ressaltando os casos em que houver parcela única.

§ 2º - Os recursos financeiros repassados serão aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à Entidade até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

I. a entidade não prestar contas de acordo com o disposto em Lei e no Manual de Orientações de Convênio e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

II. não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local;

III. verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução deste convênio, ou inadimplemento da Entidade com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

IV. a Entidade deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do Município;

V - a Entidade não se manter habilitada durante todo o período de vigência deste convênio, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

§ 1º - Havendo parcelamento do recurso financeiro, a liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação de contas das parcelas anteriores.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 3º - O Município encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a entidade que aplicar a subvenção em fins diversos do previsto no objeto deste convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

§ 4º - Inexistindo parcelas a serem retidas, o Município aplicará o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo segundo da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando da prestação de contas dos recursos públicos aplicados nestes convênio, bem como a qualidade do atendimento da entidade conveniada será exigido, mensalmente, cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada ao convênio e demais obrigações constantes do Manual de Orientações de Convênio e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

§ 1º - Para efeito de classificação da natureza de despesa, nos relatórios exigidos neste artigo, fica estabelecido como orientador o plano de contas contábil adotado pelo Município de Belo Horizonte.

§ 2º - Independente da forma de prestação de contas, a Entidade fica obrigada a manter o original da documentação comprobatória das despesas, à disposição do Município por um período de 5 (cinco) anos.

§ 3º - Informações adicionais poderão ser solicitadas a critério da SMAAS.

29 01 15
36397-2



30/11/2011
2

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44

CLÁUSULA OITAVA - DOS SALDOS DE CONVÊNIO

Os saldos deste convênio, enquanto não utilizados pela Entidade, serão obrigatoriamente aplicados em Cadernetas de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do cumprimento dos termos do presente convênio correrá à conta da dotação orçamentária nº: 1011.0017.08.244.019.2.308.0008 3.3.50.43 F.03.00, ou sua equivalente para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 01/02/2011 a 30/06/2013, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei, especialmente no que diz respeito à Lei de Parcerias nº 7.427/97 no qual o convênio poderá ser renovado se a Entidade:

- I. Preencher os requisitos legais;
- II. Manter a prestação de contas atualizada;
- III. Comprovar a qualidade no atendimento;
- IV. Tenha demanda justificada.

§ 1º - Os convênios firmados que atendam ao disposto nas alíneas "I", "II" e "III" não poderão ser rescindidos sem que haja prévia discussão pelo CMAS.

§ 2º - Ao término da vigência do presente termo, a entidade deverá prestar contas, até 60 dias, após o repasse da última parcela constante no cronograma de desembolso do plano de trabalho, comprometendo-se a devolver ao Município os saldos de recursos financeiros existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01/02/2011, gerando todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este convênio de cooperação mútua poderá ser rescindido quando:

- I. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas;
- II. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- III. for denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV. quando a entidade não sanar as impropriedades constantes da cláusula sexta, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município.

29/01/15
36397-2

10/05



30
colle

31/01/11

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-AC/IMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44

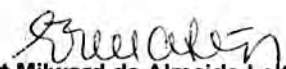
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

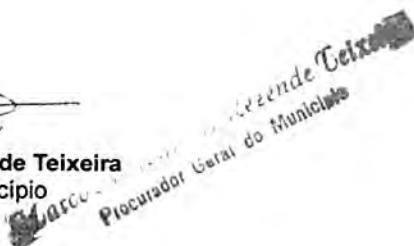
E por estarem acordados com os termos deste convênio, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2011

24/02/11


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social


Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador-Geral do Município


Procurador Geral do Município


Representante Legal da Entidade



29.01.15

36397-2

SS
UP

mtc

324
24
889

31
6000

DE CONTAS EST. MIN. G. PROTEÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1.0 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE		
1.1 Órgão/Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais		
1.2 CNPJ: 08160198 / 0001- 82	1.3. Registro no CMAS nº: 945/10 1.4. Registro no CMDCA nº:	
1.5 Dados Bancários	Banco: Real	
	Agência: 0202	
	Conta: 4726937-7	
1.6. Endereço da Sede: R. São Paulo, 1071 sala 605	Tel.: 3213 5446 contato@aciminas.com.br	Fax.:
Bairro: Centro	CEP: 30.120-010	Regional: Centro -Sul

1.7 Endereço de Execução:

- 1- Av dos Andradas, 302 sala 513/514/515 Centro
 - 2- CRAS Jardim Felicidade - Rua Maria das Dores Souza, nº 97 - Conjunto Jardim Felicidade
 - 3- CRAS Vila Artur de Sá - Rua Professor Geraldo Fontes, nº 30 – União
 - 4- CRAS Conjunto Paulo VI - Rua Cinco, nº 122 - Conjunto Paulo VI
 - 5- CRAS Vila Santa Rita de Cássia Rua São Tomás de Aquino, nº 640 - São Pedro
 - 6- CRAS Vila Apolônia - Rua Visconde de Itaboraí, nº 304 - Jardim Leblon
 - 7- CRAS Vila Santa Rosa – Av. Professor Magalhães Penido, nº 770 - Aeroporto
 - 8- CRAS Independência - Rua Água da Vida, nº 14 - Independência
 - 9- CRAS Mariano de Abreu -Rua 5 de Janeiro, nº 115 - Mariano de Abreu
 - 10- CRAS Vila São José / BH Cidadania - Rua Flor das Cobras, nº 10 - Jardim Montanhês
 - 11- CRAS Petrópolis - Rua 281, nº 491- Petrópolis
 - 12- CRAS Novo Ouro Preto - Rua Aluizio Davis, nº 12 - Ouro Preto
 - 13- CRAS Cruzeirozinho - Rua Fernão Dias nº 1160 -Alto Vera Cruz 14-
 14. CRAS Califórnia - Av. Havaí, S/Nº - Califórnia (50 per capitas)
 - 15- CRAS Coqueiral - Rua Rainha das Flores, S/Nº – Vila da Paz/Coqueiral
 - 16- CRAS Confisco - Rua K, S/Nº – Confisco
 - 17- CRAS Providência - Rua Arantina, 375 – Minaslândia
 - 18- CRAS Vila Cemig - Rua Faizão, 1071 – Vila CEMIG
 - 19- CRAS Vila Fátima - Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Fátima
 - 20- CRAS Havaí / Ventosa - Rua Costa do Marfim, 480 – Havaí
- 29.01.15
36397-2

320
25
32
will

- 21- CRAS Taquaril - Rua Arco Íris, 397- Taquaril
- 22- CRAS Zila Spósito- Rua Coquilho, S/N – Zila Spósito
- 23- CRAS Aarão Reis - Av. Risoleta Neves, 280 – Novo Aarão Reis
- 24 - CRAS Morro das Pedras - Av. Silva Lobo, 2379 – Nova Granada.
- 25- CRAS Pedreira Prado Lopes- Av. José Bonifácio, 189 São Cristóvão
- 26- CRAS Senhor dos Passos- R. Evaristo da Veiga, 239 – Vila Senhor dos Passos

1.8 Nome do Presidente: Jorge Roberto Afonso de Souza Silva

1.9 Período de Mandato da Diretoria: 03/07/2006 a 03/07/2011

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título: Projeto Cuidador de Idosos no domicílio

2.2 Período de Execução: 01/02/2011 a 30/06/2013

2.3 Objetivos:

- Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o confinamento;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos idosos;
- Prevenir o abrigo institucional da pessoa idosa com vistas a promover sua inclusão social;
- Possibilitar o cuidado no domicílio ao idoso dependente e semi-dependente;
- Viabilizar ações para inserção do idoso frágil nos serviços socioassistenciais e de saúde

2.4 Justificativa:

Este convênio se justifica pela necessidade de implementar e implantar ações para pessoas idosas dependentes e semi-dependentes, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, buscando a prevenção de agravos que possam desencadear o rompimento dos vínculos familiares e comunitários

29/01/15

3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Metas	3.2 – Ações e Prazos
1. Atendimento a 200 idosos em domicílio	- Atendimento previsto de acordo com Plano de Trabalho e conveniamento estabelecido com PBH/SMAAS.
2. Promover atividades de avaliação e planejamento das ações com os CRAS	- Realizar, bimestralmente, um fórum com a presença dos CRAS para discutir, avaliar, propor e planejar as ações e procedimentos de rotina que envolve a relação Entidade/CRAS. Elaborar relatório para ser enviado juntamente com cópia da lista dos idosos atendidos
3. Seguir as diretrizes do Plano Sustentador do Idoso	Atender os idosos selecionados, moradores de área CRAS, de acordo com os níveis de cuidado. Respeitar a diretriz da ação intersetorial do Plano de Atenção ao Idoso.
4. Realizar Reuniões administrativas com a GPSOB, quando necessário.	Negociar agenda em função da necessidade.

36397-2

5. Manter em dia, conforme normas definidas na parceria PBH/Entidade, a prestação de contas e documentação convencional.	Entregar mensalmente até o dia 20 de cada mês a prestação de contas e manter a documentação atualizada. Entregar à GPSOB, no último dia útil do mês, a lista de atendidos.
6. Contratação de cuidadores de idosos	C - Contratar no mínimo 127 cuidadores para atendimento domiciliar a idosos moradores das áreas CRAS, prioritariamente aqueles qualificados pelas ações de formação profissional do município, com pagamento de salários e encargos trabalhistas decorrentes Obs: a alimentação será por conta do cuidador.
7. Responsabilizar-se pelas atribuições dos profissionais/cuidadores do ponto de vista administrativo, no que envolva substituições e reposição de profissionais.	Repor os profissionais faltosos.
8. Contribuir para garantia de um atendimento qualificado	- Realizar trabalho de formação e orientação aos cuidadores de idosos.
9. Oferecer atendimento domiciliar continuado, exceto sábados, domingos e feriados	Garantir o profissional cuidador no domicílio, de acordo com a seleção dos idosos a serem contemplados nos territórios CRAS.
10. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para seu deslocamento nos territórios.	- Fornecimento do cartão BHBUS para os cuidadores de idosos.
11. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para o seu local de trabalho	- Fornecimento do cartão BHBUS para os cuidadores de idosos.
12. Disponibilizar orientações às famílias dos idosos	- Participação em reuniões nos CRAS, com as famílias dos idosos.
13. Participação nas reuniões do comitê gestor local	- Manter rotina de cuidado de acordo com as orientações da SMAAS e SMSA e disponibilizar informações sobre o desenvolvimento do usuário.
14. Participação nos cursos de capacitação continuada promovidos PBH/SMAAS.	- Participar sempre que os cursos forem oferecidos.
15. Articular ações conjuntas com o GT Idoso	Realizar reuniões com representantes das Secretarias Temáticas no GT idoso quando necessário
16. Manter os CRAS informados quanto às intercorrências com os profissionais (cuidadores de idosos)	- Informar imediatamente os CRAS, via telefone, as intercorrências.
17. Manter organização administrativa financeira.	- Realizar acompanhamento administrativo sistemático do profissional (cuidador de idosos) - Contratação de um administrativo - Disponibilizar folha de ponto para os cuidadores
18. Contribuir com a supervisão técnica da SMAAS / GPSOB	- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento.

COPIA ORIGINAL
29/01/15
363972



4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

REFERÊNCIA

MÊS: : Fevereiro/11 a Junho/13

VALOR: R\$ 7.539.337,00

4.1 – Natureza da Despesa	Concedente (b) Recurso do ROT	Proponente (c)
Atendimento a 200 idosos de acordo com a seguinte descrição de despesas: ROT: R\$ 5.277.536,00 Despesas com: • Salários; • Encargos; • Alimentação; • Despesas com capacitação, palestras • Vale transporte; • Material de consumo, escritório, informática, didático, pedagógico, foto, áudio, vídeo; • Material e serviços gráficos • Vestuário (uniformes) • Alimentação • Locação de mobiliário e equipamento • Despesas bancárias; • Combustível • Aluguel de espaço físico; • Despesas com água, Luz, Telefone, condomínio e internet; • Serviços de Terceiros	R\$ 5.277.536,00	R\$ 2. 261.801,00 29.01.15 36397-2
Total Geral (b+c) R\$ 7.539.337,00	R\$ 5.277.536,00	R\$ 2. 261.801,00



[Handwritten signature]

5.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE / SMAAS

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	
181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	181.984,00	

5.2 - PROPONENTE: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	
77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,14	77.993,08	

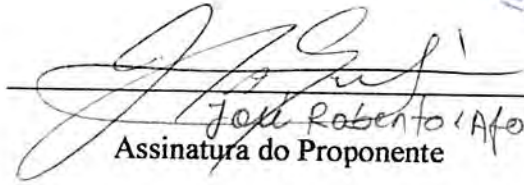


CONFESSE O ORIGINAL
MAAS
29/01/15
363972

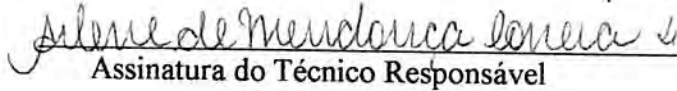


3740
29
880

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2011


João Roberto Afonso de Souza Silva
Assinatura do Proponente

Belo Horizonte, 21 de JANEIRO de 2011


Silene de Mendonça Leme 44855-3
Assinatura do Técnico Responsável

Conferido e aprovado

Obs.: Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pela proponente e pela área técnica da SMAAS, inclusive os anexo.

CONFERE COM O ORIGINAL

SMAAS em 29.01.15

ASS



RM 36397-2

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

Diário Oficial do Município

3800
58
37
corne

Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2011 Ano: XVII - Edição N.: 3770

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 1996, que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências” em sua 145ª Plenária Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Referendar o Comunicado de nº 003/2011 cujo conteúdo contempla recursos na ordem de R\$ 2.183.916,00 para janeiro à dezembro de 2011, objetivando execução do Projeto Cuidador de Idosos / Projeto Sustentador / PBH.

O Público atendido será de 200 idosos dependentes e semidependentes; o prazo máximo de vigência dos convênios é de 60 meses a partir de sua assinatura, conforme legislação vigente.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2011

Marcelo Emediato Álvares

Presidente do CMAS/BH

COPIA ORIGINAL
29/01/15
438
363972

RESOLUÇÃO Nº 002/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 1996, que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências” em sua 145ª Plenária Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL**



JUSTIFICATIVA DE CONVALIDAÇÃO DE CONVÊNIO

Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

Processo N°: 01.177277.10-44

Objeto de Convênio: Convênio de cooperação mútua entre o Município e a Entidade

Período Contratual: 01/02/2011 a 30/06/2013

Descrição do Projeto: Atendimento a 200 idosos no domicílio

Justificativa:

Trata-se de um serviço novo da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, executado em parceria com a entidade supra mencionada.

O ato de Convalidação é justificado em virtude dos atrasos no processo de conveniamento da entidade com a Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social em função da publicação da Resolução N° 001/2011, que só ocorreu em 18/02/2011 no Diário Oficial do Município. Não caracterizando, no entanto, negligência ou omissão.

O referido convênio beneficiará, aproximadamente 200 cuidadores de idosos nos territórios dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e este impasse administrativo poderá impedir a implementação do serviço.

Vale salientar que a presente convalidação constitui-se medida de caráter excepcional, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2011.

Shirley Jacimar Pires
Gerente de Proteção Social

CONFERE COM O ORIGINAL

30/01/15
ASS.
363972

De acordo

Elizabeth Engert Milerand de A. Leão - P.M. 64.375-3
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO
Livro nº: 130
Data: 23/02/11
176
Número 91662-9



Handwritten signature and initials in the top right corner.

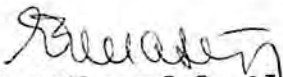
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para ratificação dos atos relativos ao Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem o Município de Belo Horizonte e a entidade **Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI-MG**
PA n.º 01.177277.10-44

Pelo presente ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados referentes ao Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem o Município de Belo Horizonte e a entidade **Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI-MG**, a partir de 01/02/2011 até data de sua publicação, encontrando-se o processo devidamente instruído, devendo para tanto ser formalizado o instrumento em epígrafe, bem como a publicação no órgão oficial, em atendimento ao disposto no art. 116, c/c parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2011.


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

Handwritten notes and stamps at the bottom right, including the date 29/01/15 and the number 36397-2.



PARECER/CONVÊNIO/SMAAS/AJ/007-2011

Cabeçalho: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Processo n.º 01.177277.10-44

Entidade: Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG

Programa: Cuidador de Idosos em Domicílio

EMENTA: Celebração de Convênio - Possibilidade

Senhor Procurador

RELATÓRIO

Encontra-se nesta Assessoria Jurídica o processo administrativo nº 01.177277.10-72 referente à possibilidade de celebração de convênio com a entidade **Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG**, para análise e parecer, sobre o qual vimos tecer as seguintes considerações.

Trata-se de convênio cujo objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade, no que se refere ao atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços sócio-assistenciais e de saúde, para vigorar no período de 01/02/2011 a 30/06/2013 com um repasse total previsto de R\$5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos do ROT, sendo R\$2.001.824,00 (dois milhões, um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao exercício de 2011, R\$2.183.808,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), para 2012 e R\$1.091.904,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e quatro reais), para 2013, conforme Plano de Trabalho aprovado pela gerência técnica, devidamente autorizado pela Senhora Secretária nas fls. 03.

Ressaltamos que o conveniamento com a entidade originou-se de Resultado do Chamamento Público nº 008/2010, publicado no DOM em 01/09/2010, conforme mensagem 09/2010, aprovada pelo CMAS através da Resolução 035/2010, bem como Resolução 001/2011, documentos estes constantes nos autos às fls. 05 a 09 e 52.

No instrumento sob exame, temos o valor da despesa aprovada pela JUCOF nas fls. 10 a 15 para o exercício de 2011, conforme noticiado pela gerente orçamentária nas fls. 03v. Acrescido da dotação orçamentária que a acobertará indicada nas fls. 03, juntamente com sua declaração de compatibilidade orçamentária no mesmo documento, atendendo assim ao disposto na lei complementar 101/00.

Destacamos que os recursos orçamentários para os exercícios financeiros de 2012/2013 deverão ser assegurados nos respectivos orçamentos anuais subsequentes na mesma rubrica ou na sua equivalente nos exercícios posteriores.



41
[Handwritten signature and stamp]

FUNDAMENTAÇÃO

Salta a evidência a possibilidade de se celebrar o instrumento tendo em vista as peculiaridades e a forma de atividades a serem desenvolvidas pelos parceiros.

O plano de trabalho aprovado atende as disposições do art. 116, §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 68, §1º do Decreto Municipal n.º 10.710/01.

A entidade apresentou os documentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 10.710/01, inclusive as certidões negativas de débito com a PBH, FGTS e INSS que encontram-se arquivados e disponíveis, conforme Certificado de Habilitação de fls. 04, expedido com base na Lei Municipal n.º 7.427/97 – Lei de Parcerias, Decreto n.º 10.241/00 e Instrução de Serviços GSMDS n.º 001/2000.

Pelo Certificado de Habilitação juntado aos autos e demais documentos pertinentes, a entidade encontra-se em condições de celebrar o convênio em comento, devendo estas serem mantidas durante toda a vigência da relação convenial para observância da legislação aplicável, em especial ao art. 195, § 3º da Constituição Federal.

Ressaltamos que a vigência do termo proposto excede a 12 meses, encontrando-se respaldada no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município em 15/12/2010, através do Ofício GAB/SMAAS-PGM 634/2010, que assim dispõe:

“.....quando assegurados os meios capazes de permitir o adimplemento das obrigações contratados, por meio do compromisso político e administrativo de manter e disponibilizar rubricas orçamentárias específicas para atendimento aos convênios, a celebração dos mesmos pode se dar, de imediato, por período superior a 12 meses. Entretanto, como a constituição Federal veda a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, exceto do caso do Plano Plurianual, é recomendável, mas não necessariamente obrigatório, que as despesas de convênios sejam previstas no PPA, como forma de afastar qualquer sombra de ilegalidade sobre aqueles celebrados em prazo superior ao do exercício financeiro.

Na hipótese, tratando-se de atividade de assistência social, que se constitui em tarefa fundamental do Estado, executada mediante prestações positivas deste perante os cidadãos, o fato é que a continuidade do serviço, mais do que mera decorrência de sua natureza intrínseca, é verdadeiro mandado constitucional. No contexto de uma democracia participativa e responsável, a conjunção de esforços entre o Estado e a sociedade para consecução de objetivos constitucionais é, mais que permitida, recomendável e salutar. Assim, cremos, é lícito à Administração estipular convênios que visem a implementar tais ajustes por períodos superiores a doze meses, sendo de bom alvitre, para que se evite a instituição da perpetuidade dos mesmos, que se limite a sua vigência à duração máxima ordinária de sessenta meses dos contratos.”

Portanto, há nos autos declaração de Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aposta pela gestora da SMAAS, nas fls.03, visando acobertar recursos orçamentários suficientes para financiar a realização dos repasses relativos aos exercícios de 2012/2013, consubstanciada nas informações da Gerente Orçamentária e Gerente Administrativo-Financeiro da SMAAS no mesmo documento.

CONFÉRE O ORIGINAL

29.01.15

36394-2



Ademais, os recursos que acobertarão a despesa são oriundos de transferências ROT para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, este criado pela Lei Municipal n.º 7.099/96.

Por força da Lei Municipal n.º 9.011/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.917/05, tal fundo passou a ser gerido pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.

Tendo em vista o caráter continuado das atividades propostas, cuja execução não foi interrompida, os atrasos no processo de conveniamento da entidade, em função da publicação da Resolução 001/2011 que ocorreu em 18/02/2011 no DOM, bem como os benefícios advindos aos idosos, conforme noticiado pela Gerência de Proteção Social nas fls. 53, o termo aditivo proposto foi convalidado pela Sra. Secretária competente, a partir de 01/02/2011, devendo o ato de convalidação ser oportunamente publicado no DOM e juntado neste processo.

Ressaltamos que a edição do ato de convalidação para acobertar o lapso temporal ampara-se, exclusivamente, na justificativa do atestado de fls. 53, sob responsabilidade dos atestantes, que caracterizam a ocorrência como sendo de natureza excepcional, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, para atender o postulado na Súmula 026/2007 da Controladoria-Geral do Município.

Destarte correta a inclusão de cláusula de convalidação no instrumento em tela, especialmente pelo fato de se tratar de atendimento que não deve ter suspensão sua execução.

Atendido ainda o disposto no art. 16, II da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 7.427/97 temos que a minuta do convênio apresentada, atende aos ditames da legislação vigente, podendo ser assinada para gerar todos os efeitos legais, devendo ser oportunamente publicada.

CONCLUSÃO

Recomendamos que sejam iniciados os procedimentos para celebração de instrumentos jurídicos com maior antecedência, para que não seja necessária a convalidação dos atos do processo, praxe tão indesejada para a Administração Pública moderna, sob pena de ser responsabilizado o setor competente por quaisquer eventualidades que possam ocorrer pelo descumprimento do referido procedimento.

À guisa de conclusões, manifestamos nosso entendimento, no sentido de que não vislumbramos óbice legal a celebração do Convênio, observando-se as cautelas indicadas e os procedimentos administrativos de praxe e de Lei, **ressalvando a necessidade de juntada da aprovação da despesa pela JUCOF em tempo hábil, referente aos exercícios financeiros de 2012 e 2013.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2011.

Beatriz Fazito Rezende
Beatriz Fazito Rezende
Assessora Jurídica

29/01/15
363942

De acordo com 23/02/2011
Assessoria Jurídica
Procurador Geral do Município

Poder Executivo

ERTO BLANCK, Gerente de 2º Nível,
Gerência de Políticas de Meio Ambiente e
Planejamento Urbano, a partir de 02/02/2005
e 1/03/2005.

Nomeia os servidores abaixo relacionados, para
cargos em comissão da Procuradoria Geral do
Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96
e 9.011/05:

Assessor Jurídico III

A PARTIR DE 01/03/2005:

EDRÉ MARQUES TEIXEIRA;
ALEXANDRE ROSSI FIGUEIRA, BM-
483-8;
LIANA MARIA RAMOS, BM-72.098-8;
ERLANDO ALVES GOMES;
JUSTAVO ALEXANDRE MAGALHÃES;
ELIANA CARVALHO, BM-45.492-7;
ARLENE AUXILIADORA COBUCCI, BM-
367-1;
ROSANA AUGUSTA DA COSTA, BM-
1.909-1.

Assessor Jurídico II

A PARTIR DE 01/01/2005 ATÉ 28/02/2005:

JOSÉ SANTANA DA ROCHA JÚNIOR.

A PARTIR DE 01/02/2005:

ROGÉRIO ALUÍSIO SANTOS.

A PARTIR DE 01/03/2005:

MIN FERES, BM-72.453-3;
BEATRIZ FAZITO REZENDE, BM-
72.029-5;
DAISY CE DE FARIA SANTANA, BM-
44.6-8;
DANIELLA DE CARVALHO LOTT
VENTURA, BM-72.201-8
ELIZA MARIA MENEZES FERRAZ, BM-
71.135-0;
FABIANE AMARAL PEREIRA, BM-
72.273-5;
FERNANDO SOUZA ASSUMPÇÃO, BM-
74.280-9;
JOÃO ANTÔNIO LIMA CASTRO, BM-
43.573-6
JOSÉ GUIMARÃES FILHO, BM-41.806-8;
JULIANA D'ÁVILA DE SOUZA RAMOS,
BM-72.268-9;
JULIANA DRUMOND PATRUS ANANIAS,
BM-72.281-6;
JULIANA SANTOS DUARTE, BM-
45.403-X;

A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

CONSUELO ROCHA ANTUNES DE
CARVALHO, BM-77.022-5;
EDWARD JENNER DE FARIA;
GILBERTO RODRIGUES GONÇALVES;
JAQUELINE PRAZERES DE SENA;
RENATA CHRISTIANNE ARAÚJO;
TAÍSA ANDRADE SOARES;
WANDERLEY WANDERSON JOSÉ DA
SILVA.

Nomeia os servidores abaixo relacionados, para
cargos em comissão da Procuradoria Geral do
Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96
e 9.011/05, a partir da data de publicação:

Assessor Jurídico II

MICHELINE MARIANA SÍRIO LOPES;
ANTÔNIO RAIMUNDO DE CASTRO
QUEIROZ JÚNIOR;
CAROLINA FEITOSA DOLABELA
CHAGAS.

Nomeia os servidores abaixo relacionados, para
cargos em comissão da Secretaria Municipal de
Planejamento, Orçamento e Informação, nos
termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05 e
Decreto nº 11.928/05, a partir de 01/03/2005:

Assessor I

JOSÉ CARLOS DE PAULA, BM-76.451-9.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerente de 2º Nível

TÂNIA MARA SANTOS OLIVEIRA, BM-
72.535-1 - Gerência de Coordenação de
Projetos;
ADRIANO OTÁVIO TONIOLO TORRES,
BM-72.774-5 - Gerência da Central de
Atendimento Telefônico.

Nomeia os servidores abaixo relacionados, para
cargos em comissão da Secretaria Municipal
Adjunta de Habitação, Secretaria Municipal
de Políticas Urbanas, nos termos das Leis nºs
7.169/96 e 9.011/05 e em conformidade com o
Decreto nº 11.918/05, a partir de 01/03/2005:

Gerente de 1º Nível

MARIA LUISA CARNEIRO CHAVES, BM-
43.775-5 - Gerência de Planejamento.
CELINA MARQUES DE OLIVEIRA, BM-
78.483-8 - Gerência Operacional.
JOSÉ MAURÍCIO DE JESUS, BM-78.482-X
Gerência Social.

Gerente de 2º Nível

NEIDE MARIA ATAÍDE PEIXOTO, BM-
24.950-9 - Gerência de Informações Técnicas.
ADELAIDE MARIA DA CRUZ
CARDOSO, BM-39.209-3 - Gerência de
Planos e Captação de Recursos.
KARLA OLIVEIRA RESENDE, BM-
78.357-2 - Gerência de Normatização e Análise
Técnico-Processual.
ANA MARIA MENDONÇA, BM-72.446-0
- Gerência de Projetos.
MARCO ANTÔNIO GOMES DOS
SANTOS, BM-75.663-X - Gerência de Obras.
JACQUELINE VONNEROSAS SILVA, BM-
78.493-5 - Gerência de Programas Especiais.
ANTÔNIO DE PÁDUA SILVEIRA DE
MELO, BM-72.741-9 - Gerência do
Orçamento Participativo da Habitação.
LÍDIA BATISTA M. DE ANDRADE, BM-
78.497-8 - Gerência de Acompanhamento Social.
LETÍCIA REZENDE PAIVA, BM-76.291-5
- Gerência Administrativo-Financeira.
CLÁUDIA AZEVEDO FERNANDES
BASTOS, BM-78.390-4 - Gerência Executiva
do Conselho Municipal de Habitação.

Gerente de 3º Nível

DIRCE MARIA TARONI, BM-71.870-3 -
Gerência de Cadastro.
GUILHERME FRANÇA DE SOUZA, BM-
78.375-0 - Gerência de Autogestão e Cooperativas.
BEN-HUR PEREIRA SANTOS, BM-
75.664-8 - Gerência de Orçamento e Controle.
APARECIDA TAVARES DIAS, BM-
77.460-3 - Gerência de Controle e Expedição.

Nomeia os servidores abaixo relacionados, para
cargos em comissão da Secretaria Municipal de
Políticas Urbanas, nos termos das Leis nºs
7.169/96 e 9.011/05 e em conformidade com o
Decreto nº 11.918/05:

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE
REGULAÇÃO URBANA

Gerente de 2º Nível

INÁCIO CARLOS MURTA, BM-12.050-6
- Gerência de Licenciamento de Obras em
Logradouros Públicos, a partir de 01/01/2005.
PAULO SÉRGIO COELHO LINHARES -
Gerência de Controle de Obras em
Logradouros Públicos e Parcelamento do Solo,
a partir de 21/01/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE
MEIO AMBIENTE

A PARTIR DE 01/02/2005

Gerente de 2º Nível

29 01 15
36397



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

DOM
Diário Oficial do Município



450
69
29

sexta-feira, 1 de Fevereiro de 2008 Ano: XIV - Edição N.: 3022

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO PREFEITO

Coloca à disposição, sem ônus para o órgão de origem, nos termos do inciso I, art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/96, observada a obrigatoriedade do repasse mensal das contribuições devidas ao Fundo Previdenciário da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

-Rosilene Cristina Rocha, BM-45.063-8, a partir de 28/01/2008 até 31/12/2008.

Exonera de cargo em comissão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

GABINETE DO PREFEITO

-Patrícia Inez de Paula, BM-79.479-5, Auxiliar de Gabinete, a partir de 31/01/2008.

Exonera de cargo em comissão, a pedido, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

GABINETE DO PREFEITO

-Luciana Santos Linhares, BM-83.152-6, Oficial de Gabinete do Prefeito, a partir de 31/01/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

-Rosilene Cristina Rocha, BM-45.063-8, Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, a partir de 28/01/2008.

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

GABINETE DO PREFEITO

-Patrícia Inez de Paula, BM-79.479-5, Oficial de Gabinete do Prefeito, a partir de 31/01/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

-Elizabeth Engert M. de Almeida Leitão, Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, a partir de 01/02/2008.

-João Apolinário Filho, Gerente de 1º Nível, da Gerência de Coordenação e Controle de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes, em conformidade com o Decreto nº 13.030/08, a partir de 01/02/2008.

SNAL

ASS

29 01 15

ORIGINAL

363970



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

45
COUN

Handwritten signature and initials

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2009 Ano: XV - Edição N.: 3278

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

PORTARIA SMPS Nº 002/2009 (*)

Delega competência para atos de ordenação de despesa.

Handwritten notes: 29/01/15, 36397-2, ASS, FINAL

O Secretário Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 82, da Lei Municipal nº 9.011, de 01 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos Secretários Adjuntos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito das Pastas que titularizam.

Art. 2º - Delegar aos Secretários Adjuntos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, competência para os atos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, e para a celebração de instrumentos de contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos termos aditivos, no âmbito das Pastas que titularizam.

§ 1º - Nas hipóteses de formalização de processos de pagamento, bem como na emissão da declaração de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notas de empenho, notas de pagamento de despesa, cheques e borderôs de pagamento de despesas, deverá constar, conjuntamente com a assinatura do Gerente Administrativo e Financeiro de 1º nível, em âmbito da respectiva pasta

§ 2º - O Gerente de Supervisão Administrativa, Orçamentária e Financeira assinará em conjunto com o Secretário Municipal as notas de empenho, notas de pagamento de despesa, cheques e borderôs de pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 3º - Nas ausências e impedimentos dos Gerentes Administrativos e Financeiros responsáveis pela assinatura, em conjunto, dos atos de que trata o §1º do artigo 2º, desta Portaria, caberá ao Gerente de Supervisão Administrativa, Orçamentária e Financeira da SMPS assinar tais documentos em conjunto com o Secretário Adjunto da respectiva Pasta.

Art. 4º - A delegação de competência fundamenta-se nos termos dos seguintes dispositivos da Legislação: Parágrafo Único, do art. 82, da Lei Municipal nº 9.011/05; §§ 1º e 2º do art. 11, art. 32 e 34, inciso I do § 2º do art. 65, incisos I e II do art. 73, art. 75, inciso II do § único do art. 76, art. 98, 99 e 100 do Decreto Municipal 10.710/01, com suas alterações posteriores; arts 62 e 63 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - No âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e de suas Secretarias Adjuntas, as contratações temporárias de pessoas físicas para atender a excepcional interesse público, com fundamento no art. 155, da Lei Municipal nº 9011, de 01 de janeiro de 2005, em conformidade com as Leis Municipais nºs 6833/95, 7125/96, 7523/98, Decreto Municipal nº 12037, de 10 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 12095, de 08 de julho de 2005, são de competência do Secretário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Handwritten signature and initials

Sexta-feira, 2 de Janeiro de 2009

Ano: XV - Edição N.: 3251

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO PREFEITO

Designa Macatê Maria Evaristo, BM-27.085-0, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2009.

Designa Priscilla Barbosa Lopes, BM-79.605-4, para responder interinamente pela função pública de Gerente da Unidade de Saúde I, do Centro de Saúde Paulo VI, da Secretaria Adjunta de Administração Regional de Serviços Sociais, Secretaria de Administração Regional Municipal Nordeste, a partir de 22/12/2008.

Exonera de função pública, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE

Exonera Benedita Wenceslau, BM-76.961-3, Gerente da Unidade de Saúde I, do Centro de Saúde Dom Bosco, da Secretaria Adjunta de Administração Regional de Serviços Sociais, a partir de 31/12/2008.

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

ATOS DO PREFEITO

Nomeia José de Freitas, BM-71.841-X, Assessor Especial, a partir de 05/01/2009.

Nomeia os servidores abaixo relacionados para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05, a partir de 01/01/2009:

Flávio do Couto Andrade, Chefe de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito;

Patrícia de Oliveira Goes, Consultor Técnico Especializado, do Gabinete do Prefeito;

Wenderson Bicalho Cruz, BM-72.151-3, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

Walcirio Miranda Magalhães Júnior, BM-37.583-0, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação;

Georgino Raimundo Nahas, BM-47.199-6, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

É Afonso Bicalho Beltrão da Silva, BM-79.717-4, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de...

Handwritten notes and stamps:
INFERIR COM O ORIGINAL
29/01/15
36397-2
Handwritten signature



47
0000

47
0000
63
12

Terça-feira, 7 de Dezembro de 2010 Ano XVI - Edição N.: 3720

Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 015/2010

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, e em especial o disposto no art. 36, §1º do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001 e, considerando a Reforma Administrativa Municipal, implementada por meio da Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência ao Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas I da Procuradoria-Geral do Município, Ney Tavares de Campos, BM nº 49.973-4, para:

I – aprovar parecer em:

- a. editais e contratos, independente do valor, desde que precedidos de licitação e nos casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.
- b. convênios e aditivos, até o valor da modalidade Tomada de Preços;
- c. apostilas e aditivos, independente do valor, quando versarem sobre prazo (prorrogação) e/ou valor (alteração)
- d. convênios e aditivos referentes ao Programa Adote o Verde;

II – assinar convênio, contrato e aditivo, no que for de sua competência aprovar o parecer, no âmbito da administração direta do Município de Belo Horizonte.

III – os instrumentos dispostos nos itens I e II alcançam os institutos da Permissão e Autorização.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria PGM Nº 013/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DE NUMERAÇÃO

Nº DO PROCESSO

001177277110144

CIENTIFICAMOS EXISTIR NO PROCESSO Nº ACIMA CITADO, IRREGULARIDADE DE
NUMERAÇÃO ÀS FOLHAS 59 A 63.

PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAD Nº
01 DE 20/01/80, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA
NUMERAÇÃO DESTE PROCESSO, QUE FOI POR NÓS RENUMERADO E RUBRICADO.

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO EXIME O CIENTIFICANTE
DA RESPONSABILIDADE DE QUALQUER INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PEÇAS, EM
DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À PRESENTE.

AGI - 00101215

ASSINATURA / BM

Rosângela 44720.3

DATA

23.02.11

CONFERENCIADO ORIGINAL

1993 RIT

29/01/15

W

36397-2

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**

Diário Oficial do Município

65
M

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2011 Ano: XVII - Edição N.: 3775

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 011/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 1996 que "Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências".

RESOLVE:

Retificar a Resolução n.º 001/2011 que trata do Comunicado n.º 003/11 da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS.

1. Onde se lê: Referendar o Comunicado de n.º 003/2011 cujo conteúdo contempla recursos na ordem de R\$ 2.183.916,00 para janeiro à dezembro de 2011, objetivando execução do Projeto Cuidador de Idosos / Projeto Sustentador / PBH.
2. Leia-se: Referendar o Comunicado de n.º 003/2011 cujo conteúdo contempla recursos na ordem de R\$ 2.183.808,00 para janeiro à dezembro de 2011, objetivando execução do Projeto Cuidador de Idosos / Projeto Sustentador / PBH.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2011

*Marcelo Emediato Álvares***Presidente**CONFERE COM O ORIGINAL
29/01/15
ASS. [Signature] 36397-2



REQUERENTE

A GECONT-PGM



Gentileza solicitar
registro no convênio folhas:
22, 41, 30, e também no Lto de
consolidação folhas: 54 e 55.

Atenciosamente,

GECOCE - Kelliff 93299-3

28/02/11

A GECOCE,

Certifico que foi registrado nesta	
PGI no livro	130
folhas	146
em 26/02/11	o Contrato/
Convênio/	ativo, tendo
sido retiradas as folhas	41
a 51	para nossos arquivos.

Certifico que foi registrado nesta	
PGI no livro	130
folhas	146
em 26/02/11	o Contrato/
Convênio/	ativo, tendo
sido retiradas as folhas	55
a	para nossos arquivos.

Anna - 91662.9

ORIGINAL
SMAAS
ASS
28/01/15
363972

Foram retiradas as folhas 30 a 40
deste processo referentes à via da
Entidade Conveniada.
Em 04/03/11
SMAAS/GECOCE
Paulo - 81513-X
Assinatura - EM



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Sexta-feira, 4 de Março de 2011

Ano XVII - Edição N.º 3780

Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

EXTRATOS

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua

Processo: 011772771044

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/IMG

Objeto: Atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra o instrumento como Anexo I.

Prazo: 01/02/2011 a 30/06/2013

Valor: R\$ 5.277.536,00

Assinatura em: 24/2/2011

Registro na PGM: 28/2/2011

Livro: 130 Folha: 176

Ato de Convalidação

Processo: 011772771044

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

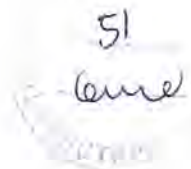
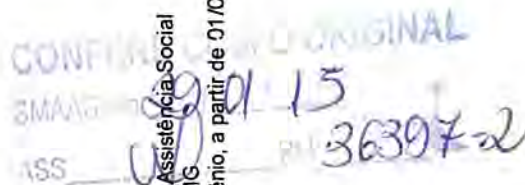
Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/IMG

Objeto: Ratifica e convalida todos os atos praticados referentes ao Convênio, a partir de 01/02/2011 até a data de sua publicação.

Assinatura em: 23/2/2011

Registro na PGM: 28/2/2011

Livro: 130 Folha: 17





534
68
JF

GPSO/GEAD-AS 078/2011

Belo Horizonte, 31 de março de 2011.

Ref.: Solicitação de Termo Aditivo ao Convênio com a Entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

À GEAD-AS

Sr. Gerente,

A GPSO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL propõe a formalização de Termo Aditivo ao convênio com a Entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, Projeto Cuidador de Idosos no domicílio, processo nº 01.177277.10-44, período de vigência 01/02/2011 a 30/06/2013, para alteração no Plano de Trabalho a partir de 01/04/2011, e para tanto aprovou o Plano de Trabalho em anexo.

Informamos a V.Sª que o valor a ser repassado para a entidade será ampliado para R\$ 5.647.182,20 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) provenientes do ROT. Trata-se de autorização da JUCOF para aquisição de bilhete social a partir de 01/04/2011.

Solicitamo-lhe a verificação da existência de recursos orçamentários e a aprovação da Sra. Secretária.


Shirley Jacimar Pires
Gerência de Proteção Social

Ao GAB – SMAAS,

Sra. Secretária

Informamos a existência de Recurso Orçamentário necessário à formalização do Convênio na(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo indicadas, para a vigência neste exercício financeiro de 2011.

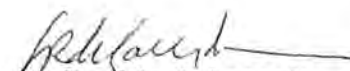
Dotações: 1031 0017 08 249.039.2.308 0008 3 3.50.43 F 03 00

Os Recursos Orçamentários para os próximos exercícios financeiros serão assegurados nos respectivos Orçamentos Anuais subsequentes, nas mesmas rubricas ou em rubricas que venham substituí-las.

Informamos também que o objeto deste Convênio se encontra inserido no atual Plano Plurianual, assim como será mantido, caso necessário, nos próximos Planos Plurianuais e Orçamentos anuais, como forma de observar as deliberações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No de diz respeito às autorizações de despesas de competência da JUCOF elas serão observadas e renovadas a cada novo exercício financeiro.


Clarice Mourão Weissmann
Gerência Orçamentária


Gilberto Rosário de Lacerda
Gerente Administrativo-Financeiro

Autorizo a GEAD-AS/Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades a formalização do Termo Aditivo proposto nestes autos.

Em observância ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000, declaro que a presente despesa, resultante dessa solicitação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

CONF. COM. C. M. A. S.
29 01 15
363942

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL**



544
69
588

JUSTIFICATIVA DE CONVALIDAÇÃO DE CONVÊNIO

Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

Objeto de Convênio: Convênio de cooperação mútua entre o Município e a Entidade

Período Convenial: 01/02/2011 a 30/06/2011

Descrição do Projeto: Cuidador de idosos no domicílio

Justificativa:

Trata-se de um serviço da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, executado em parceria com Organizações e Entidades Sociais.

O ato de Convalidação, a partir de 01/04/2011, é justificado em virtude do atraso no tramite interno administrativo da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social para operacionalização do convênios. Não caracterizando, no entanto, negligência ou omissão.

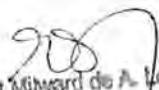
O referido convênio beneficiará o atendimento de aproximadamente 200 idosos e este impasse administrativo poderá implicar na interrupção dos serviços prestados a este público.

Vale salientar que a presente convalidação constitui-se medida de caráter excepcional, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2011.


Shirley Jacimar Pires
Gerente de Proteção Social

De acordo


Elizabeth Engert Milward de A. Nollato - BM 84.375-3
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

CONF. ORIGINAL
29.01.15
36397-2

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

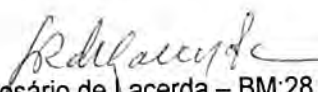
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG			
MODALIDADE:	PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO			
CNPJ	PROCESSO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
08.160.198/0001-82	01-007614-11-84	RUA SÃO PAULO	1071 SALA 605	CENTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS, certifica que a entidade acima identificada, está habilitada técnica e juridicamente, tendo apresentado toda a documentação exigida legalmente, estando em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.710 de 29/06/2001, alterados pelos Decretos Municipais nº 11.336 de 16/05/2003 e 11.342 de 03/06/2003, a Lei Municipal nº 7427/97, o Decreto Municipal nº 10241 de 16/05/2000 e a Instrução de Serviço 001/2000 do GSMDS, emitindo o presente certificado.

Belo Horizonte, 04 de março de 2011

CONFERE COM O ORIGINAL
SMAAS em 29/01/15
ASS 47
BM 36094-2


Gilberto Rosário de Lacerda – BM:28.540-8
Gerente Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO



134
Data: 22/06/11 Nome: Laura 91662-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES
DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão, esta gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS nº 002/09, de 10/02/2009, Lei Municipal nº 9.011/05, de 01/01/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.917/05, de 01/01/2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710/01, de 29/06/2001, e posteriores alterações, presente o Procurador Geral do Município, Marco Antônio de Rezende Teixeira, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, Nº 1071, sala 605, Centro, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos arts. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a ampliação do valor total do recurso a ser repassado com data retroativa a 01/04/2011, bem como a alteração do Plano de Trabalho, Anexo I, ao Convênio originalmente firmado, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da SMAAS, que passa a integrar este instrumento como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total a ser repassado pela PBH/SMAAS à Entidade será ampliado em R\$369.646,20 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), totalizando R\$5.647.182,20 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos), proveniente do ROT (Recursos Oriundos do Tesouro), obedecendo o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do cumprimento dos termos do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº: 1011 0017 08.244.019.2.308 0008 3.3.50.43 F.03.00, ou sua equivalente nos exercícios posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01/04/2011, gerando todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

CONFERE COM O ORIGINAL
MAAS em 29/01/15
36397-2

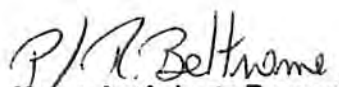


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES
DE IDOSOS DE MINAS GERAIS-ACI/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-177277-10-44

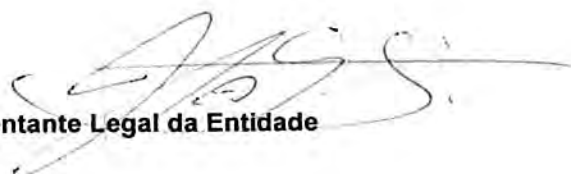
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2011


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social


Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador-Geral do Município

Procurador Geral Adjunto do Município


Representante Legal da Entidade

CONFERE COM O ORIGINAL
SMAAS 29/01/15
36397-2



57
COUW
580
73
88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1.0 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE	
1.1 Órgão/Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais	
1.2 CNPJ: 08160198 / 0001-82	1.3. Registro no CMAS nº: 945/10 1.4. Registro no CMDCA nº:
1.5 Dados Bancários	Banco: Real
	Agência: 0202
	Conta: 4726937-7
1.6. Endereço da Sede: R. São Paulo, 1071 sala 605	Tel.: 3213 5446 Fax.: contato@aciminas.com.br
Bairro: Centro	CEP: 30.120-010 Regional: Centro -Sul

1.7 Endereço de Execução:

- 1- Av dos Andradas, 302 sala 513/514/515 Centro
 - 2- CRAS Jardim Felicidade - Rua Maria das Dores Souza, nº 97 - Conjunto Jardim Felicidade
 - 3- CRAS Vila Artur de Sá - Rua Professor Geraldo Fontes, nº 30 - União
 - 4- CRAS Conjunto Paulo VI - Rua Cinco, nº 122 - Conjunto Paulo VI
 - 5- CRAS Vila Santa Rita de Cássia Rua São Tomás de Aquino, nº 640 - São Pedro
 - 6- CRAS Vila Apolônia - Rua Visconde de Itaboraí, nº 304 - Jardim Leblon
 - 7- CRAS Vila Santa Rosa - Av. Professor Magalhães Penido, nº 770 - Aeroporto
 - 8- CRAS Independência - Rua Água da Vida, nº 14 - Independência
 - 9- CRAS Mariano de Abreu -Rua 5 de Janeiro, nº 115 - Mariano de Abreu
 - 10- CRAS Vila São José / BH Cidadania - Rua Flor das Cobras, nº 10 - Jardim Montanhês
 - 11- CRAS Petrópolis - Rua 281, nº 491- Petrópolis
 - 12- CRAS Novo Ouro Preto - Rua Aluizio Davis, nº 12 - Ouro Preto
 - 13- CRAS Cruzeirozinho - Rua Fernão Dias nº 1160 -Alto Vera Cruz 14-
 14. CRAS Califórnia - Av. Havai, S/Nº - Califórnia (50 per capitas)
 - 15- CRAS Coqueiral - Rua Rainha das Flores, S/Nº - Vila da Paz/Coqueiral
 - 16- CRAS Confisco - Rua K , S/Nº - Confisco
 - 17- CRAS Providência - Rua Arantina, 375 - Minaslândia
 - 18- CRAS Vila Cemig - Rua Faizão, 1071 - Vila CEMIG
 - 19- CRAS Vila Fátima - Rua São Miguel Arcanjo, 215 - Vila Fátima
- 36097.2
30097.2
30097.2

- 20- **CRAS Havaí / Ventosa** - Rua Costa do Marfim, 480 – Havaí
- 21- **CRAS Taquaril** - Rua Arco Íris, 397- Taquaril
- 22- **CRAS Zila Spósito**- Rua Coquilho, S/N – Zila Spósito
- 23- **CRAS Aarão Reis** - Av. Risoleta Neves, 280 – Novo Aarão Reis
- 24 - **CRAS Morro das Pedras** - Av. Silva Lobo, 2379 – Nova Granada.
- 25- **CRAS Pedreira Prado Lopes**- Av. José Bonifácio, 189 São Cristóvão
- 26- **CRAS Senhor dos Passos**- R. Evaristo da Veiga, 239 – Vila Senhor dos Passos

1.8 Nome do Presidente: Jorge Roberto Afonso de Souza Silva

1.9 Período de Mandato da Diretoria: 03/07/2006 a 03/07/2011

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título: Projeto Cuidador de Idosos no domicílio

2.2 Período de Execução: 01/02/2011 a 30/06/2013

2.3 Objetivos:

- Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o confinamento;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos idosos;
- Prevenir o abrigo institucional da pessoa idosa com vistas a promover sua inclusão social;
- Possibilitar o cuidado no domicílio ao idoso dependente e semi-dependente;
- Viabilizar ações para inserção do idoso frágil nos serviços socioassistenciais e de saúde

2.4 Justificativa:

Este convênio se justifica pela necessidade de implementar e implantar ações para pessoas idosas dependentes e semi-dependentes, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, buscando a prevenção de agravos que possam desencadear o rompimento dos vínculos familiares e comunitários

3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Metas	3.2 – Ações e Prazos
1. Atendimento a 200 idosos em domicílio	- Atendimento previsto de acordo com Plano de Trabalho e conveniamento estabelecido com PBH/SMAAS.
2. Promover atividades de avaliação e planejamento das ações com os CRAS	- Realizar, bimestralmente, um fórum com a presença dos CRAS para discutir, avaliar, propor e planejar as ações e procedimentos de rotina que envolve a relação Entidade/CRAS. Elaborar relatório para ser enviado juntamente com cópia da lista dos idosos atendidos
3. Seguir as diretrizes do Plano	- Atender os idosos selecionados, moradores de área CRAS, de

59
00000
712
SFR

Sustentador do Idoso	acordo com os níveis de cuidado Respeitar a diretriz da ação intersetorial do Plano de Atenção ao Idoso.
4. Realizar Reuniões administrativas com a GPSOB, quando necessário.	- Negociar agenda em função da necessidade.
5. Manter em dia, conforme normas definidas na parceria PBH/Entidade, a prestação de contas e documentação convencional.	- Entregar mensalmente até o dia 20 de cada mês a prestação de contas e manter a documentação atualizada. - Entregar à GPSOB, no último dia útil do mês, a lista de atendidos.
6. Contratação de cuidadores de idosos	- Contratar 127 cuidadores para atendimento domiciliar a idosos moradores das áreas CRAS, prioritariamente aqueles qualificados pelas ações de formação profissional do município, com pagamento de salários e encargos trabalhistas decorrentes Obs: a alimentação será por conta do cuidador.
7. Responsabilizar-se pelas atribuições dos profissionais/cuidadores do ponto de vista administrativo, no que envolva substituições e reposição de profissionais.	- Repor os profissionais faltosos.
8. Contribuir para garantia de um atendimento qualificado	- Realizar trabalho de formação e orientação aos cuidadores de idosos.
9. Oferecer atendimento domiciliar continuado, exceto sábados, domingos e feriados	- Garantir o profissional cuidador no domicílio, de acordo com a seleção dos idosos a serem contemplados nos territórios CRAS.
10. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para seu deslocamento nos territórios.	- Fornecimento do cartão BHBus para os cuidadores de idosos.
11. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para o seu local de trabalho	- Fornecimento do cartão BHBus para os cuidadores de idosos.
12. Disponibilizar orientações às famílias dos idosos	- Participação em reuniões nos CRAS, com as famílias dos idosos.
13. Participação nas reuniões do comitê gestor local	- Manter rotina de cuidado de acordo com as orientações da SMAAS e SMSA e disponibilizar informações sobre o desenvolvimento do usuário.
14. Participação nos cursos de capacitação continuada promovidos PBH/SMAAS.	- Participar sempre que os cursos forem oferecidos.
15. Articular ações conjuntas com o GT Idoso	- Realizar reuniões com representantes das Secretarias Temáticas no GT idoso quando necessário
16. Manter os CRAS informados quanto às intercorrências com os profissionais (cuidadores de idosos)	- Informar imediatamente os CRAS, via telefone, as intercorrências.
17. Manter organização administrativo financeira.	- Realizar acompanhamento administrativo sistemático do profissional (cuidador de idosos) - Contratação de um administrativo - Disponibilizar folha de ponto para os cuidadores
18. Contribuir com a supervisão técnica da SMAAS / GPSOB	- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento.

COPIA ORIGINAL
29/01/15
303972
SMAAS
SMAAS

60
cole
GND
78
880

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS		
REFERÊNCIA		
MÊS: : Fevereiro/11 a Junho/13	VALOR: R\$ 8.067.403,14	
4.1 – Natureza da Despesa	Concedente (b) Recurso do ROT	Proponente (c)
Atendimento a 200 idosos de acordo com a seguinte descrição de despesas: Despesas com: • Salários; • Encargos; • Alimentação; • Despesas com capacitação, palestras • Vale transporte; • Material de consumo, escritório, informática, didático, pedagógico, foto, áudio, vídeo; • Alimentação • Locação de mobiliário e equipamento • Despesas bancárias; • Aluguel de espaço físico; • Despesas com água, Luz, Telefone, condomínio e internet; • Serviços de Terceiros	R\$ 5.277.536,00 + R\$369.646,20	R\$ 2.420.220,94
Total Geral	R\$ 5.647.182,20	R\$ 2.420.220,94

[Assinatura] *Benini*

CONFERE COM O ORIGINAL
BMAAG em 29/01/15
ASS *af* 363972

5.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE / SMAAS

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
181.984,00	181.984,00	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	
195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	

5.2 - PROPONENTE: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
77.993,14	77.993,14	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	
83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,62	

* Parcelas já repassadas à entidade

29/01/15
44877-3.36
36
2

Belo Horizonte, 29 de maio de 2011

Assinatura do Proponente

Belo Horizonte, 30 de maio de 2011

Assinatura do Técnico Responsável

Conferido e aprovado

Obs.: Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pela proponente e pela área técnica da SMAAS, inclusive os anexo.

CONFERE COM O ORIGINAL

MAAS em

11/21

36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO À JUCOF

N.º
006/2011

01 - DA SOLICITAÇÃO

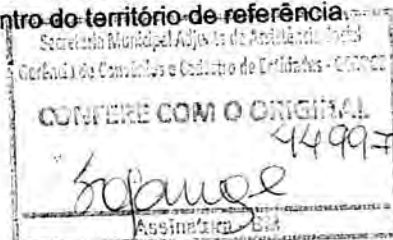
ÓRGÃO
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS

DATA
08/02/2011

OBJETO
Bilhete Social para agentes do Projeto Cuidador de Idosos.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de 5.588 bilhetes sociais por mês, para 127 cuidadores de idosos se deslocarem no atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos, dentro do território de referência.



CONFERE COM ORIGINAL

SALAS - M 23/03/2011

Ass.: [assinatura] BM: 28.540-8

Gilberto Rosário de Lacerda - BM 28.540-8
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Valor mensal previsto: R\$ 13.690,60
Valor anual previsto (11 meses): R\$ 150.596,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, NATUREZA, FONTE).

1011.08.244.019.2.308.0008 3.3.50.43 F. 03.00

VALOR ORÇADO

VALOR SOLICITADO
R\$ 150.596,60

AÇÃO NOVA

☒ SIM ☐ NÃO

OBSERVAÇÃO: SOLICITAÇÕES DE PROJETOS NOVOS E CONTRATOS OU ADITIVOS, DEVEM SER ACOMPANHADOS DOS ANEXOS

VALORES DE ANOS ANTERIORES

DESPESA 200__

DESPESA 200__

DESPESA 200__

DATA

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA

DATA

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO A QUAL ESTIVER SUBORDINADO

02 - RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO - JUCOF

APROVADO
JUCOF

Reunião 18/03/11

Incluído no custo dos
Projetos Sustentadores

Paulo Roberto Paixão Bretas
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Informação
BM 97.891-8

CONFERE COM O ORIGINAL
36397-5

N.º CONTROLE

000102 SMPG GABINETE 10/FEV/2011 10:03
ASSINATURA - RESPONSÁVEL

RECEBIMOS

10 / 02 / 11

Marcelo José de Almeida Santos
BM: 30355-6 / SMAO

GOP-0280114

Prof. Gilberto Rosário de Lacerda
Gerente Administrativo-Financeiro
BM 28.540-8 - SMAAS
B.H. 08/02/2011



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

GPSO/GEAD-AS 014/11

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2011.



Ref: Solicitação a JUCOF.

Senhor Gerente,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a vsª proceder solicitação a JUCOF de aporte no valor mensal de R\$13.690,60 e anual R\$150.596,60 para execução do Projeto cuidador de idosos programática (019.2308.008) Natureza 33.50.43), referente a cessão de vales transportes para os cuidadores de idosos deslocarem para atendimento ao público, dentro do território de referência.

Certos de vosso empenho, agradecemos.

Atenciosamente,

CONFERE COM ORIGINAL

SMAAS c.m. 23 / 03 / 2011

Ass.: Gilberto Rosário de Lacerda DM: 28.540-8

Gilberto Rosário de Lacerda - BM 28.540-8
SMAAS Gerência Administrativa Financeira

Shirley Jacimar Pires
Shirley Jacimar Pires BM 71757-X
Gerência de Proteção Social/SMAAS



CONFERE COM O ORIGINAL

SMAAS em 29/01/15

ASS: [Signature] DM: 36391-2

Senhor
Gilberto Rosário de Lacerda
Gerência Administrativa Financeira

Handwritten calculations:
 $2.45 \times 22 + 2 =$
 $13.690,60 + 18 =$
 $150.596,60$

Belo Horizonte, 26 de abril de 2011

*Ana Paula Simões Hilário***Vice-Presidente do CMAS/BH****RESOLUÇÃO N.º 033/2011**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 1996, que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências” em sua 147ª Plenária Ordinária do dia 13 de abril de 2011,

RESOLVE:

Referendar o Comunicado n.º 11/2011 cujo conteúdo vem informar a ampliação de recursos advindos do Tesouro Municipal – ROT, para execução do Projeto Cuidador de Idosos, na Gerência de Proteção Social Básica, no Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência. A cobertura é de 200 idosos dependentes e semi-dependentes. O valor anual é de R\$ 164.287,20 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). A justificativa é que será necessária a aquisição de mais 5.588 bilhetes sociais (vales-transporte) por mês, para 127 cuidadores de idosos se deslocarem dentro do território de referência do respectivo serviço. O Projeto Cuidador de Idosos já existe, mas a despesa referente ao transporte para deslocamento dos cuidadores no território não foi prevista no orçamento inicial do projeto.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2011

*Ana Paula Simões Hilário***Vice-Presidente do CMAS/BH****RESOLUÇÃO N.º 034/2011**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 1996, que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências” em sua 147ª Plenária Ordinária do dia 13 de abril de 2011,

RESOLVE:

Referendar o Comunicado n.º 12/2011 cujo conteúdo vem informar o conveniamento com a

66
674



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DE NUMERAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA RETIFICADORA

Nº DO PROCESSO

011177277110144

CIENTIFICAMOS EXISTIR NO PROCESSO ACIMA CITADO, IRREGULARIDADE DE
NUMERAÇÃO À(S) FOLHA(S) 85, 93

PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAD Nº
01 DE 20/01/80, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA
NUMERAÇÃO DESTE PROCESSO, QUE FOI POR NÓS RENUMERADO E RUBRICADO.

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO EXIME O CIENTIFICANTE
DA RESPONSABILIDADE DE QUALQUER INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PEÇAS, EM
DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À PRESENTE.

COM. 290115
3MM
ASS. 40 3007-2

00101216

ASSINATURA RESPONSÁVEL PFI & SERVIÇO

Sofiane

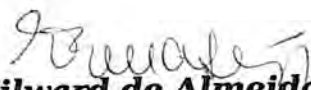
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para ratificação dos atos relativos ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem o Município de Belo Horizonte e a entidade **Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI-MG**
PA n.º 01.177277.10-44

Pelo presente ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua que entre si fazem o Município de Belo Horizonte e a entidade **Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI-MG**, a partir de 01/04/2011 até data de sua publicação, encontrando-se o processo devidamente instruído, devendo para tanto ser formalizado o instrumento em epígrafe, bem como a publicação no órgão oficial, em atendimento ao disposto no art. 116, c/c parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2011.


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

CONF. MUNICIPAL
SMMAS 310 29/01/15
ASS  36397-2



68

68
68

PARECER/TA/SMAAS/AJ/134-2011

Cabeçalho: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Processo n.º 01.177277.10-44

Entidade: Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG

Programa: Cuidador de Idosos em Domicílio

EMENTA: Celebração de Termo Aditivo – ampliação do valor total do recurso – alteração do Plano de Trabalho – Possibilidade.

Senhor Procurador

RELATÓRIO

Encontra-se nesta Assessoria Jurídica o processo administrativo nº 01.177277.10-44 referente à possibilidade de ampliação do valor do recurso, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo I ao convênio celebrado com a entidade **Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG**, para análise e parecer, sobre o qual vimos tecer as seguintes considerações.

Foi celebrado originalmente convênio cujo objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade, no que se refere ao atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços sócio-assistenciais e de saúde, vigorando no período de 01/02/2011 a 30/06/2013 com um repasse total de R\$5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos do ROT, sendo R\$2.001.824,00 (dois milhões, um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao exercício de 2011, R\$2.183.808,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), para 2012 e R\$1.091.904,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e quatro reais), para 2013, conforme Plano de Trabalho aprovado pela gerência técnica, devidamente autorizado pela Senhora Secretária nas fls. 03.

O conveniamento com a entidade originou-se de Resultado do Chamamento Público nº 008/2010, publicado no DOM em 01/09/2010, conforme mensagem 09/2010, aprovada pelo CMAS através da Resolução 035/2010, bem como Resolução 001/2011, documentos estes constantes nos autos às fls. 05 a 09 e 52.

Encaminhado agora para análise Termo Aditivo, ampliando o valor total repassado para R\$5.647.182,20 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) oriundos do ROT, a partir de 01/04/2011, bem como alterando itens do Plano de Trabalho, Anexo I do convênio, devidamente aprovado pela gerência técnica competente, conforme autorização da Sra. Secretária nas fls. 68.

Salientamos que a ampliação do recurso refere-se à aquisição de bilhetes sociais para agentes do Projeto Cuidador de Idosos se deslocarem dentro do território de referência, sendo a referida ampliação aprovada pela JUCOF e referendada pelo CMAS/BH, através da Resolução 033/2011, publicada no DOM em 26/04/2011, conforme documentos constantes nos autos.

68

29/01/15

uf

36394-2



No instrumento sob exame, temos o valor da despesa aprovada pela JUCOF nas fls. 10 a 15 e 95/96 para o exercício de 2011, conforme noticiado pela gerente orçamentária nas fls. 68v. Acrescido da dotação orçamentária que a acobertará indicada nas fls. 68, juntamente com a declaração de compatibilidade orçamentária no mesmo documento, atendendo assim ao disposto na lei complementar 101/00.

Destacamos que há nos autos declaração de Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aposta pela gestora da SMAAS, nas fls.68, visando acobertar recursos orçamentários suficientes para financiar a realização dos repasses relativos aos exercícios de 2012/2013, consubstanciada nas informações da Gerente Orçamentária e Gerente Administrativo-Financeiro da SMAAS no mesmo documento

FUNDAMENTAÇÃO

Salta a evidência a possibilidade de se celebrar o instrumento tendo em vista as peculiaridades e a forma de atividades a serem desenvolvidas pelos parceiros, cuja execução não deve ser interrompida para atender o interesse público.

O novo plano de trabalho aprovado atende as disposições do art. 116, §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 68, §1º do Decreto Municipal n.º 10.710/01, devendo a entidade cumprir com as obrigações nele estabelecidas.

A entidade apresentou os documentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 10.710/01, inclusive as certidões negativas de débito com a PBH, FGTS e INSS que encontram-se arquivados e disponíveis, conforme Certificado de Habilitação de fls. 70, expedido com base na Lei Municipal n.º 7.427/97 – Lei de Parcerias, Decreto n.º 10.241/00 e Instrução de Serviços GSMDS n.º 001/2000.

Pelo Certificado de Habilitação juntado aos autos e demais documentos pertinentes, a entidade encontra-se em condições de celebrar o termo aditivo em comento, devendo estas serem mantidas durante toda a vigência da relação convencional para observância da legislação aplicável, em especial ao art. 195, § 3º da Constituição Federal.

Os recursos que acobertarão a despesa são oriundos de transferências ROT para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, este criado pela Lei Municipal n.º 7.099/96.

Por força da Lei Municipal n.º 9.011/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.917/05, tal fundo passou a ser gerido pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.

Tendo em vista o caráter continuado dos serviços executados em parceria com Organizações e Entidades Sociais, a Gerência de Proteção Social noticia no documento de fls. 69, com o “de acordo” da Sra. Secretária, que houve atraso no trâmite interno administrativo para operacionalização do convênio com a entidade supramencionada, o que gerou convalidação dos atos do processo a partir de 01/04/2011, devendo o ato de convalidação ser oportunamente publicado no DOM e juntado neste processo.

Ressaltamos que a edição do ato de convalidação para acobertar o lapso temporal ampara-se, exclusivamente, na justificativa do atestado de fls. 69, sob responsabilidade dos atestantes, que caracterizam a ocorrência como sendo de natureza excepcional, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, para atender o postulado na Súmula 026/2007 da Controladoria-Geral do Município.



411/2011

Destarte correta a inclusão de cláusula de convalidação no instrumento em tela, especialmente pelo fato de se tratar de atendimento que não deve ter suspensão sua execução.

Atendido ainda o disposto no art. 16, II da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 7.427/97 temos que a minuta do Primeiro Termo Aditivo apresentada, atende aos ditames da legislação vigente, podendo ser assinada para gerar todos os efeitos legais, devendo ser oportunamente publicada.

20
60612
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CONCLUSÃO

Recomendamos que sejam iniciados os procedimentos para celebração de instrumentos jurídicos com maior antecedência, para que não seja necessária a convalidação dos atos do processo, praxe tão indesejada para a Administração Pública moderna, sob pena de ser responsabilizado o setor competente por quaisquer eventualidades que possam ocorrer pelo descumprimento do referido procedimento.

À guisa de conclusões, manifestamos nosso entendimento, no sentido de que não vislumbramos óbice legal a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, para ampliação do valor de repasse, bem como alteração do Plano de Trabalho original, observando-se as cautelas indicadas e os procedimentos administrativos de praxe e de Lei, **ratificando a ressalva contida no parecer jurídico n.º 007/2011 de fls. 56 a 58.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2011.

Beatriz Fazito Rezende
Beatriz Fazito Rezende
Assessora Jurídica

Aprova e fornece.
25/05/2011

David Beltrame
David Beltrame
Procurador Geral Adjunto do Município

CONVENCIONADO
SOLICITADO 29/01/15
411/2011 36397.2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

Diário Oficial do Município

7/11/11
71
Cauê
PROCOLO

Terça-feira, 29 de Março de 2011 Ano: XVII - Edição N.: 3794

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO PREFEITO

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO/PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A partir de 01/01/2011 até 31/03/2011, em prorrogação:

-Célio Lima Sobrinho Júnior, BM-86.827-6;

-Elaine Cristina Martins Oliveira, BM-81.104-5.

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder os servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO/PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A partir de 01/04/2011 até 31/12/2011, em prorrogação:

-Célio Lima Sobrinho Júnior, BM-86.827-6;

-Elaine Cristina Martins Oliveira, BM-81.104-5.

Concede à Milton de Souza Júnior, BM-31.981-7, dispensa da designação interina para o cargo em comissão de Controlador-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, a partir de 28/03/2011.

Exonera de cargo em comissão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, BM-72.439-8, Procurador-Geral Adjunto, a partir de 28/03/2011.

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

-Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, BM-72.439-8, Controlador-Geral do Município, a partir de 28/03/2011.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

http://portal6.pbh.gov.br/dom/view/jsp/artigo_impressao.jsp

29/3/2011



42/05
PB



A GECONT - PGM,

Genileza efetuar registro do 1º Termo
Aditivo ao convênio nas folhas 71, 79 e 87,
e também do At de Consolidação, folhas 99 e 100.

Atenciosamente,

GECOCE - Taíla - 81513-X - 21/06/11

À GECOCE,

134
32
22/06 11
87
94 para nossos arquivos.

134
32
22 06 11
100

Forma 916629

CONFERIR COM O ORIGINAL

29/01/15
ASS. EM 36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Quarta-feira, 29 de Junho de 2011

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua

Processo: 011772771044

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/MG

Objeto: Amplia o valor total do recurso, com data retroativa a 01/04/2011, bem como altera o Plano de Trabalho, Anexo I, ao Convênio.

Prazo: inalterado

Valor: R\$ 5.647.182,20

Assinatura em: 27/5/2011

Registro na PGM: 22/6/2011

Livro: 134 Folha: 32

Ato de Convalidação

Processo: 011772771044

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/MG

Objeto: Ratifica e convalida todos os atos praticados referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, a partir de 01/04/2011 até a data de sua publicação.

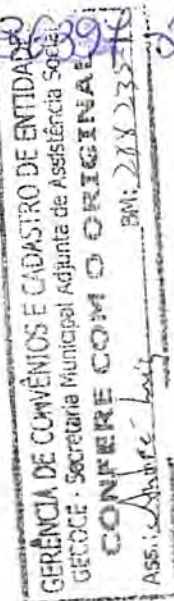
Assinatura em: 25/5/2011

Registro na PGM: 22/6/2011

Livro: 134 Folha: 32

Belo Horizonte, 27 de junho de 2011

Mirtes Maria da Cruz Rossi Figueira
Gerente Administrativo-Financeiro



BN: 20X2351

Assinatura: *[Signature]*

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CADASTRO DE ENTIDADES

GERENTE - Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

CONFERE COM O ORIGINAL

73
uau

74
100
[Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

NOTA DE EMPENHO	NÚMERO 000000302	DATA 04/03/2011	PROCESSO 0117727710-44
------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------------

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
FICHA 2021	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.019.2.308.0008	NATUREZA/ITEM DESP. 335043-01
			FONTE RECURSO 0300
			ESPÉCIE DE EMPENHO GLOBAL
REQUISIÇÃO/PEDIDO			MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA
			NÚMERO LICITAÇÃO /
CREDOR 10020856279-ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO, BELO HORIZONTE/MG			
CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
			CEP 30170907
NUM. INSTR. JURID.: 012011101100020000		TIPO DE COTA: BASE	
		TRIMESTRE DA COTA: PRIMEIRO	
ESPECIFICAÇÃO			

referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Bairro", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

Diverges

UNIVERSITA' degli Studi di Milano - 27/05/2020
 Gerardo DI GIAMMARCO - Amministratore
 GEORISMA S.R.L.

29 01 15
af 36397

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	VALOR TOTAL 909.920,00
OBSERVAÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO PR043396-CLARICE MOURÃO WEISSMANN	VISTO/CHEFE	ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	DATA	PROCESSO
000000868	01/07/2011	0117727710-44

ODIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA		
1011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0017	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
ODIGO	UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA		
1006	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007	GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA	TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA/ITEM DESP.	FONTE RECURSO	ESPÉCIE DE EMPENHO
2021	ORÇAMENTARIO	08.244.019.2.308.0008	335043-01	0300	GLOBAL
EQUISIÇÃO/PEDIDO			MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO LICITAÇÃO	
			NÃO SE APLICA	/	
FONTE					
0020856279-ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG					
ENDEREÇO					
RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG					
CNPJ	INSCR. MUNICIPAL	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE	CEP	
08.160.198/0001-82	270.002.001-9		(31) 32130455	30170907	
NUM. INSTR. JURID.: 012011101100020100		TIPO DE COTA: BASE		TRIMESTRE DA COTA: TERCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO					

referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e possibilitando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

Diversos

29/01/15
363972
ASS: [assinatura]
[stamps and signatures]

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	VALOR TOTAL
		41.071,80
OBSERVAÇÃO:		
[text]		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	VISTO/CHEFE	ORDENADOR DA DESPESA
FR043398-CLARICE MOURÃO WEISSMANN	[assinatura]	[assinatura]
Emitido em: 01/07/2011		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000001100

DATA
03/08/2011

PROCESSO
0117727710-44

10/10

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 2021	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.019.2.308.0008	NATUREZA/ITEM DESP. 335043-01	FONTE RECURSO 0300	ESPÉCIE DE EMPENHO GLOBAL
EQUIPIZAÇÃO/PEDIDO			MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA		NÚMERO LICITAÇÃO 1
FREDOR 10020856279-ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG					
ENDEREÇO RUA SAC PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG					
CNPJ 08.160.198/0001-82		INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455	CEP 30170907
NUM. INSTR. JURID.: 012011101100020100		TIPO DE COTA: BASE		TRIMESTRE DA COTA: TERCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Bairro", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e mobilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

Diversos

DOUFL... ORIGINAL
29/01/15
ASS... 36394-2

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	VALOR TOTAL 1.174.047,00
OBSERVAÇÃO: DE RECURSO LIBERADA EM 02/08/11.		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 0043398-CLARICE MOURÃO WEISSMANN	VISTO/CHEFE Eduardo F... 30/08/2011	ORDENADOR DA DESPESA 28

Emitido em: 03/08/2011



Handwritten signature/initials in the top right corner.

TERMO DE APOSTILA

Objeto: Retifica o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS – ACI/MG, processo administrativo nº: 01-177277-10-44, para alteração de dotação orçamentária, a saber:

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

Incluir a dotação orçamentária de nº 1011.0017.08.244.162.2.308.0008 3.3.50.43 F.03.00, ou sua equivalente no exercício posterior.

Trata-se de alteração que em nada anula, impede ou embaraça o desenvolvimento do convênio firmado.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2012


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

CONFERE COM O ORIGINAL

S. om

29/01/15



RM

363972

Handwritten signature/initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO

000000131

DATA

13/02/2012

PROCESSO

0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 857	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA PRIMEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGIC
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACIMMG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO, BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
ACORDO CONVÊNIO COM I.J.		Nº I.J. 012011101100020101	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos em Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida - viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

NÃO REFE COM O ORIGINAL

23/01/15

363942

LOCAL DE ENTREGA:			
SALDO ANTERIOR:	SALDO ATUAL:	VALOR TOTAL:	1.174.048,60
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) REQUISIÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.			
OBSERVAÇÃO PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 07/02/2012.			
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO PRO43398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	VISTO/CHEFE Gilberto Pereira da Silva	ORDENADOR DA DESPESA Eliete de Fátima	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

GPSO/GEAD-AS - 19/2012

Belo Horizonte, 23 de março de 2012.

Ref.: Solicitação de Termo Aditivo ao Convênio com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais
À GEAD-AS

Sr. Gerente,

A GPSO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL propõe a formalização de termo aditivo ao convênio com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, Processo Administrativo n. 01.177277.10-44, Projeto Cuidador de Idosos no Domicílio, visando à ampliação do recurso a partir de 01/04/2012 e para alteração do Plano de Trabalho, para dar continuidade à execução do serviço, e para tanto, aprovou o Plano de Trabalho em anexo.

Informamos a V.S.^a que o valor a ser repassado para a entidade será ampliado em R\$927.658,80 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) perfazendo um total de R\$6.574.841,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais), sendo:

No exercício de 2011 foi repassado o valor de R\$2.125.039,40 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) provenientes do Rot.

No exercício de 2012 serão repassados R\$2.966.534,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) provenientes do ROT.

Para o exercício de 2013 serão repassados R\$1.483.267,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) provenientes do ROT.

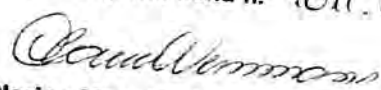
Solicitamos submeter nosso pedido à consideração e aprovação da Sra. Secretária.

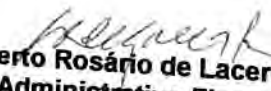

Shirley Jacimar Feres
Gerência de Proteção Social

AO GAB-SMAAS,

Sra. Secretária,

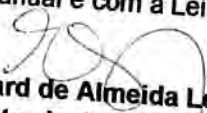
Informamos-lhe a existência de Recurso Orçamentário necessário à formalização do referido termo na Dotação Orçamentária n.º 1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33.50.43 F.0300


Clarice Mourão Weissmann
Gerência Orçamentária


Gilberto Rosário de Lacerda
Gerente Administrativo-Financeiro

Autorizo à GEAD-AS/Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades a formalização do Termo Aditivo proposto nestes autos.

Em observância ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000, declaro que a presente despesa, resultante dessa solicitação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

29/01/15
36394-2



BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município - DOM

Sexta-feira, 23 de Março de 2012

RESOLUÇÃO N.º 009/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.099 de 27 de maio de 2012, Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências” em sua 156ª Plenária Ordinária do dia 14 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Comunicado n° 004/2012 cujo conteúdo vem comunicar a ampliação de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal – ROT para atualização do custeio do Projeto Maior Cuidado, no valor anual de R\$618.439,20 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), ou seja, o valor anual do convênio passará de R\$2.348.095,20 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, noventa e cinco reais e vinte centavos) para R\$2.966.534,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Esta ampliação destina-se à correção dos valores relativos às despesas com salários e encargos sociais como vale transporte, vale refeição e o dissídio coletivo dos 127 cuidadores de idosos contratados e será realizada através de termo aditivo a partir de 01/04/2012 ao convênio com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 15 março de 2012

Ana Paula Simões Hilário
Presidente do CMAS/BH



80
COLETA

8140

2901 15
363972



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

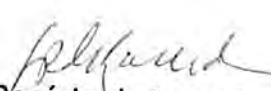
NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

MODALIDADE: PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS NO DOMICÍLIO

CNPJ	PROCESSO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
08.160.198/0001-82	01-007614-11-84	RUA SÃO PAULO	1.071 SALA 605	CENTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS, certifica que a entidade acima identificada, está habilitada técnica e juridicamente, tendo apresentado toda a documentação exigida legalmente, estando em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.710 de 29/06/2001, alterados pelos Decretos Municipais nº 11.336 de 16/05/2003 e 11.342 de 03/06/2003, a Lei Municipal nº 7427/97, o Decreto Municipal nº 10241 de 16/05/2000 e a Instrução de Serviço 001/2000 do GSMDS, emitindo o presente certificado.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2012


Gilberto Rosário de Lacerda - BM: 28.540-8
Gerente Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO

29 01 15

36397-24



82
com

REGISTRO
Livro nº 144
Folha 129
Data 07/05/12
Assinatura [assinatura] BM 81267-4

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2011.1011.0002.02.00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão, esta gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS 002/09, de 10/02/2009, Lei Municipal nº 9.011/05, de 01/01/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.917/05, de 01/01/2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710/01, de 29/06/2001, e posteriores alterações, presentes o Procurador-Geral do Município, Marco Antônio de Rezende Teixeira, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 605, Bairro Centro, Belo Horizonte- MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos arts. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a ampliação do valor total do recurso a ser repassado a partir de 01/04/2012, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo I, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio originalmente firmado, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da SMAAS, que passa a integrar este instrumento como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso repassado pela PBH/SMAAS à Entidade será ampliado em R\$927.658,80 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) perfazendo um total de R\$6.574.841,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais) sendo:

No exercício de 2011 foram repassados R\$2.125.039,40 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) de recursos provenientes do ROT (Recurso Oriundo do Tesouro);

No exercício de 2012 serão repassados R\$2.966.534,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) do ROT.

Para o exercício de 2013 serão repassados R\$1.483.267,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) de recursos do ROT, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra esse instrumento como anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do cumprimento do termo do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº: 1011 0017 08.244.162.2.308 0006 3.3.50.43 F:03.00 ou sua equivalente no exercício posterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2012

[assinatura]
Elizabeth Engert Milward de Almeida Leitão
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social

[assinatura]
Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador-Geral do Município

[assinatura]
Representante Legal da Entidade

29/01/15

36397-2

+ assinatura revisora

Kelly 93299-3

83
C210-01151
Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1.0 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE	
1.1 Órgão/Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais	
1.2 CNPJ: 08160198 / 0001-82	1.3. Registro no CMAS nº: 945/10 1.4. Registro no CMDCA nº:
1.5 Dados Bancários	Banco: Santander
	Agência: 3202
	Conta: 13000369-1
1.6. Endereço da Sede: R. São Paulo, 1071 sala 605	Tel.: 3213 5446 Fax.: contato@aciminas.com.br
Bairro: Centro	CEP: 30.120-010 Regional: Centro -Sul

1.7 Endereço de Execução:

- 1- Av dos Andradas, 302 salas 513/514/515 Centro
 - 2- CRAS Jardim Felicidade - Rua Maria das Dores Souza, nº 97 - Conjunto Jardim Felicidade
 - 3- CRAS Vila Artur de Sá - Rua Professor Geraldo Fontes, nº 30 - União
 - 4- CRAS Conjunto Paulo VI - Rua Cinco, nº 122 - Conjunto Paulo VI
 - 5- CRAS Vila Santa Rita de Cássia - Rua São Tomás de Aquino, nº 640 - São Pedro
 - 6- CRAS Vila Apolônia - Rua Visconde de Itaboraí, nº 304 - Jardim Leblon
 - 7- CRAS Vila Santa Rosa - Av. Professor Magalhães Penido, nº 770 - Aeroporto
 - 8- CRAS Independência - Rua Água da Vida, nº 14 - Independência
 - 9- CRAS Mariano de Abreu - Rua 5 de Janeiro, nº 115 - Mariano de Abreu
 - 10- CRAS Vila São José / BH Cidadania - Rua Flor das Cobras, nº 10 - Jardim Montanhês
 - 11- CRAS Petrópolis - Rua 281, nº 491 - Petrópolis
 - 12- CRAS Novo Ouro Preto - Rua Aluizio Davis, nº 12 - Ouro Preto
 - 13- CRAS Cruzeirozinho - Rua Fernão Dias nº 1160 - Alto Vera Cruz 14-
 - 14- CRAS Califórnia - Av. Havaí, S/Nº - Califórnia (50 per capitas)
 - 15- CRAS Coqueiral - Rua Rainha das Flores, S/Nº - Vila da Paz/Coqueiral
 - 16- CRAS Confisco - Rua K, S/Nº - Confisco
 - 17- CRAS Providência - Rua Arantina, 375 - Minaslândia
 - 18- CRAS Vila Cemig - Rua Faizão, 1071 - Vila CEMIG
 - 19- CRAS Vila Fátima - Rua São Miguel Arcanjo, 215 - Vila Fátima
- 29.01.15
36397.2

821



- 20- CRAS Havaí / Ventosa - Rua Costa do Marfim, 480 – Havaí
- 21- CRAS Taquaril - Rua Arco Íris, 397- Taquaril
- 22- CRAS Zila Spósito- Rua Coquilho, S/N – Zila Spósito
- 23- CRAS Aarão Reis - Av. Risoleta Neves, 280 – Novo Aarão Reis
- 24 - CRAS Morro das Pedras - Av. Silva Lobo, 2379 – Nova Granada.
- 25- CRAS Pedreira Prado Lopes- Av. José Bonifácio, 189 São Cristóvão
- 26- CRAS Senhor dos Passos- R. Evaristo da Veiga, 239 – Vila Senhor dos Passos

1.8 Nome do Presidente: Jorge Roberto Afonso de Souza Silva

1.9 Período de Mandato da Diretoria: 03/07/2011 a 03/07/2016

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título: Projeto Cuidador de Idosos no domicílio

2.2 Período de Execução: 01/02/2011 a 30/06/2013 ✓

2.3 Objetivos:

Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o confinamento;
Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos idosos;
Prevenir o abrigamento institucional da pessoa idosa com vistas a promover sua inclusão social;
Possibilitar o cuidado no domicílio ao idoso dependente e semi-dependente;
Viabilizar ações para inserção do idoso frágil nos serviços socioassistenciais e de saúde

2.4 Justificativa:

Este convênio se justifica pela necessidade de implementar e implantar ações para pessoas idosas dependentes e semi-dependentes, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, buscando a prevenção de agravos que possam desencadear o rompimento dos vínculos familiares e comunitários

ORIGINAL
29/01/15
ASS. [assinatura] BM 36394-2



Alm...

3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Metas	3.2 – Ações e Prazos
1. Atendimento a 200 idosos em domicílio	- Atendimento previsto de acordo com Plano de Trabalho e conveniamento estabelecido com PBH/SMAAS.
2. Promover atividades de avaliação e planejamento das ações com os CRAS	- Realizar, bimestralmente, um fórum com a presença dos CRAS para discutir, avaliar, propor e planejar as ações e procedimentos de rotina que envolve a relação Entidade/CRAS.
3. Seguir as diretrizes do Plano Sustentador do Idoso	- Atender os idosos selecionados, moradores de área CRAS, de acordo com os níveis de cuidado. - Respeitar a diretriz da ação intersetorial do Plano de Atenção ao Idoso.
4. Realizar Reuniões com a GPSOB, quando necessário.	- Negociar agenda em função da necessidade.
5. Manter em dia, conforme normas definidas na parceria PBH/Entidade, a prestação de contas e documentação convenial.	- Entregar mensalmente até o dia 20 de cada mês a prestação de contas e manter a documentação atualizada. - Entregar à GPSOB, no último dia útil do mês, a lista de atendidos.
6. Contratação de cuidadores de idosos	- Contratar no mínimo 127 cuidadores para atendimento domiciliar a idosos moradores das áreas CRAS, prioritariamente aqueles qualificados pelas ações de formação profissional do município, com pagamento de salários e encargos trabalhistas decorrentes.
7. Responsabilizar-se pelas atribuições dos profissionais/cuidadores do ponto vista administrativo, no que envolva substituições e reposição de profissionais.	- Repor os profissionais demitidos, licenciados, gozando férias e, na medida do possível, os faltosos.
8. Contribuir para garantia de um atendimento qualificado	- Realizar trabalho de formação e orientação aos cuidadores de idosos em articulação com a GPSOB. - Realizar seleção de cuidadores de acordo com os critérios estabelecidos. - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores
9. Oferecer atendimento domiciliar continuado, exceto sábados, domingos e feriados.	- Garantir o profissional cuidador no domicílio, de acordo com a seleção dos idosos a serem contemplados nos territórios CRAS.
10. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para seu deslocamento nos territórios.	- Fornecimento do cartão BHBus para os cuidadores de idosos deslocarem-se nos territórios.
11. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para o seu local de trabalho.	- Fornecimento do cartão BHBus para os cuidadores de idosos.
12. Disponibilizar orientações às famílias dos idosos	- Participação em reuniões nos CRAS, com as famílias dos idosos.
13. Participação nas reuniões do comitê gestor local	- Manter rotina de cuidado de acordo com as orientações da SMAAS e SMSA e disponibilizar informações sobre o desenvolvimento do usuário.

29/01/15

W

36397-2

At. ...

14. Participação nos cursos, eventos, seminários, encontros de capacitação promovidos PBH/SMAAS.	- Participar sempre que os cursos forem oferecidos. 86 ualp
15. Articular ações conjuntas com o GT Idoso	- Realizar reuniões com representantes das Secretarias Temáticas no GT idoso quando necessário
16. Manter os CRAS informados quanto às intercorrências com os profissionais (cuidadores de idosos)	- Informar imediatamente aos CRAS, via telefone, as intercorrências.
17. Manter organização administrativo / financeira.	- Realizar acompanhamento administrativo sistemático do profissional (cuidador de idosos) - Contratação de assistente administrativo - Disponibilizar folha de ponto para os cuidadores - Manter atualizada planilha de custos, listagem de cuidadores admitidos e demitidos e licenciados.
18. Fornecimento de vale-refeição/alimentação.	- Disponibilizar vale-refeição para os cuidadores de idosos.
19. Contratação de coordenação técnica exercida por profissional de nível superior.	- Contratar profissional de nível superior/ psicólogo para coordenação do Programa, realização de articulação com os CRAS e Centros de Saúde dos territórios de forma continuada e harmônica, realização de formação continuada dos cuidadores, em articulação com a GPSOB, acompanhamento in loco do trabalho dos cuidadores, com vistas à oferta qualificada do trabalho, manter encontros periódicos com a GPSOB de acordo com a proposta de acompanhamento, participar dos GT's locais sempre que necessário, ter conhecimento da Política de Assistência Social.
20. Colaborar com a supervisão técnica da SMAAS / GPSOB	- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento. Entregar trimestralmente a planilha atualizada de custos, dentro do prazo estipulado pela supervisão técnica. Entregar mensalmente à equipe técnica de supervisão a listagem de cuidadores admitidos e demitidos dentro do prazo estipulado Entregar mensalmente a listagem de cuidadores licenciados dentro do prazo estipulado. Entrega de relatórios solicitados pela GPSOB dentro do prazo estipulado. Seguir as diretrizes do SUAS, conforme orientação da supervisão.
21. Solicitar em tempo hábil autorização prévia à equipe de supervisão da GPSOB para realização de despesas afins ao Programa.	Apresentação de ofício assinado pelo presidente da instituição dirigido à GPSOB, solicitando autorização para gastos, anexar três cópias de levantamento de preços. Quando da execução de eventos e atividades deverá ser apresentado um projeto assinado pelo presidente e pelo coordenador.

29.01.15
36394-2

atômica

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

87
WUPP
12/12

REFERÊNCIA: Fevereiro/11 a Junho/13		VALOR: R\$ 9.392.630,00	
4.1 – Natureza da Despesa	Concedente (a) Recurso do ROT	Proponente (b)	TOTAL
Atendimento a 200 idosos de acordo com a seguinte descrição de despesas: Despesas com:	2011 R\$2.125.039,40 ✓	R\$ 2.817.789,00 ✓	R\$9.392.630,00
• Salários; • Encargos; • Vale Refeição/Alimentação; • Despesas com capacitação, palestras; • Vale transporte; • Material de consumo, escritório, informática, didático, pedagógico, foto, áudio, vídeo; • Locação de mobiliário e equipamento • Despesas bancárias; • Aluguel de espaço físico; • Despesas com água, Luz, Telefone, condomínio e internet; • Despesas técnicas especializadas – assessoria jurídica relativa à causa trabalhista decorrente do convênio; • Serviços de Terceiros.	2012 R\$2.966.534,40 ✓		
	2013 R\$1.483.267,20 ✓		
TOTAL GERAL	R\$6.574.841,00 ✓	R\$2.817.789,00 ✓	R\$9.392.630,00

A utilização do recurso financeiro, concedente, deverá ser feita de acordo com o Manual de Orientação da Política de Conveniamento e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.
O recurso da contra partida, proponente, não será financeiro, auferido através de bens e equipamentos da entidade.

Assinatura

5.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE / SMAAS

1ª parcela/fev/2011	2ª parcela/mar/2011	3ª parcela/abr/2011	4ª parcela/mai/2011	5ª parcela/jun/2011	6ª parcela/jul/2011
181.984,00	181.984,00	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60
7ª parcela/ago/2011	8ª parcela/set/2011	9ª parcela/out/2011	10ª parcela/nov/2011	11ª parcela/dez/2011	12ª parcela/jan/2012
195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60	195.674,60
13ª parcela/fev/2012	14ª parcela/mar/2012	15ª parcela/abr/2012	16ª parcela/mai/2012	17ª parcela/jun/2012	18ª parcela/jul/2012
195.674,60	195.674,60	264.390,06	264.390,06	264.390,06	264.390,06
19ª parcela/ago/2012	20ª parcela/set/2012	21ª parcela/out/2012	22ª parcela/nov/2012	23ª parcela/dez/2012	24ª parcela/jan/2013
264.390,06	264.390,06	264.390,06	264.390,06	264.390,12	247.211,20
25ª parcela/fev/2013	26ª parcela/mar/2013	27ª parcela/abr/2013	28ª parcela/mai/2013	29ª parcela/jun/2013	
247.211,20	247.211,20	247.211,20	247.211,20	247.211,20	

* parcelas repassadas à Entidade, Lullul 93299-3.

5.2 - PROPONENTE: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
77.993,14	77.993,14	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54	83.860,54
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
83.860,54	83.860,54	113.310,02	113.310,02	113.310,02	113.310,02
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
113.310,02	113.310,02	113.310,02	113.310,02	113.310,10	105.947,65
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	
105.947,65	105.947,65	105.947,65	105.947,65	105.947,73	

Belo Horizonte, 23 de março de 2012

Assinatura do Proponente

Belo Horizonte, 23 de março de 2012

Assinatura do Técnico Responsável

Conferido e aprovado

Obs.: Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pela proponente e pela área técnica da SMAAS, inclusive os anexo.

89
ccup
grip



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DE NUMERAÇÃO

136

01 DADOS DA RETIFICAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA RETIFICADORA

SMAAS / GECOCE

Nº DO PROCESSO

0.1.1.1.7.7.2.7.7.1.1.0.4.4

02 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

CIENTIFICAMOS EXISTIR NO PROCESSO ACIMA CITADO, IRREGULARIDADE DE
NUMERAÇÃO À(S) FOLHA(S) — 135 —

PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAD Nº
01 DE 20/01/80, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA
NUMERAÇÃO DESTE PROCESSO, QUE FOI POR NÓS RENUMERADO E RUBRICADO.

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO EXIME O CIENTIFICANTE
DA RESPONSABILIDADE DE QUALQUER INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PEÇAS, EM
DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À PRESENTE.

29 01 15
36397-2

00101216

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA RETIFICAÇÃO / BM - DV

Kemp 93299.3

DATA

21/03/2012



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO À JUCOF

N.º
036/2011

01 - DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social - SMAAS

DATA

11/11/2011

OBJETO

Renovação de convênios de ação continuada da rede socioassistencial da SMAAS para o ano de 2012.
(Programas Não Sustentadores)

Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades - GECCCE

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura - BM

JUSTIFICATIVA

A SMAAS mantém cerca de 220 convênios com entidades da rede socioassistencial no município, para atendimento das ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A renovação dos convênios vigentes, torna-se imprescindível para prosseguimento dos serviços de ação continuada prestados às Famílias e Pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os recursos ROT necessários (subvenções sociais), complementam aportes do FNAS e FEAS para as ações previstas no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

O valor solicitado é o mesmo constante do Projeto da Lei Orçamentária para 2012.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Valor anual previsto: R\$ 43.074.000,00

Valor mensal previsto: R\$ 3.589.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, NATUREZA, FONTE).

Conforme relação anexa.

VALOR ORÇADO

VALOR SOLICITADO

R\$ 43.074.000,00

AÇÃO NOVA



SIM



NÃO

OBSERVAÇÃO: SOLICITAÇÕES DE PROJETOS NOVOS E CONTRATOS OU ADITIVOS, DEVEM SER ACOMPANHADOS DOS ANEXOS I E II.

VALORES DE ANOS ANTERIORES

DESPESA 200

DESPESA 200

DESPESA 200

DATA

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA

Elizabeth E. Milward de A. Leão - BM 84.375-3

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

DATA

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO A QUAL ESTIVER SUBORDINADO

Jorge Raimundo Nahas - BM 47.199-6

Secretário Municipal de Políticas Sociais

02 - RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO - JUCOF

SMPS

APROVADO

JUCOF

Reunião 06/01/12

Paulo Roberto Pádua Bretas - BM 97.891-8

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação

N.º CONTROLE

ASSINATURA - RESPONSÁVEL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM CONVÊNIOS POR PROGRAMÁTICA COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (ROT) - FMAS
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA (SAC) 2012

PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL 2012
FMAS - 1011			PROGRAMAS NÃO SUSTENTADORES	
08.244.019.2.308	3.3.50.43.01	03.00.100	Proteção e Atenção Integral à Família	7.000.000,00
08.244.019.2.401	3.3.50.43.01	03.00.100	Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Básica	3.900.000,00
08.244.019.2.405	3.3.50.43.01	03.00.100	Atenção Circunstancial às Pessoas e Famílias Vulneráveis	830.000,00
08.244.019.2.833	3.3.50.43.01	03.00.100	Política de Trabalho Social	1.733.000,00
08.244.121.2.647	3.3.50.43.01	03.00.100	Inserção Social e Produtiva	3.600.000,00
08.244.162.2.308	3.3.50.43.01	03.00.100	Proteção e Atenção Integral à Família	3.830.000,00
08.244.020.2.403	3.3.50.43.01	03.00.100	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	13.696.000,00
08.244.020.2.406	3.3.50.43.01	03.00.100	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	262.000,00
08.244.020.2.407	3.3.50.43.01	03.00.100	Serviço de Proteção aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas - CREAS	3.000.000,00
08.244.020.2.408	3.3.50.43.01	03.00.100	Serviço Especializado em Abordagem Social - CREAS	770.000,00
08.244.020.2.409	3.3.50.43.01	03.00.100	Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua	225.000,00
08.244.020.2.410	3.3.50.43.01	03.00.100	Combate à Violência, Apoio e Assessoria - Média Complexidade - CREAS	1.258.000,00
08.244.020.2.827	3.3.50.43.01	03.00.100	Ações Especiais em Transição	170.000,00
08.244.162.2.403	3.3.50.43.01	03.00.100	Acolhimento Institucional para Idosos Social	2.800.000,00
			CONFERE COM O ORIGINAL - NÃO SUSTENTADORES	43.074.000,00

Assinatura - BMM
 2852263

Prof. Gilberto Rosário de Lacerda
 Gerente Administrativo-Financeiro
 BM.28.540-8 - SMAAS
 13/11/2012/2012

2012 22
 28.540-8
 10 01
 2012 22



PARECER/TA/SMAAS/AJ/164-2012

Cabeçalho: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Processo n.º 01.177277.10-44

Entidade: Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG

Programa: Cuidador de Idosos em Domicílio

EMENTA: Celebração de Termo Aditivo – ampliação da vigência e do valor total do recurso – alteração do Plano de Trabalho – Possibilidade.

Senhor Procurador

RELATÓRIO

Encontra-se nesta Assessoria Jurídica o processo administrativo n.º 01.177277.10-44 referente à possibilidade de ampliação do valor do recurso, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao convênio celebrado com a entidade **Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG**, para análise e parecer, sobre o qual vimos tecer as seguintes considerações.

Foi celebrado originalmente convênio cujo objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade, no que se refere ao atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços sócio-assistenciais e de saúde, vigorando no período de 01/02/2011 a 30/06/2013 com um repasse total de R\$5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos do ROT, sendo R\$2.001.824,00 (dois milhões, um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao exercício de 2011, R\$2.183.808,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), para 2012 e R\$1.091.904,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e quatro reais), para 2013, conforme Plano de Trabalho aprovado pela gerência técnica, devidamente autorizado pela Senhora Secretária na fl. 03.

O conveniamento com a entidade originou-se de Resultado do Chamamento Público n.º 008/2010, publicado no DOM em 01/09/2010, conforme mensagem 09/2010, aprovada pelo CMAS através da Resolução 035/2010, bem como Resolução 001/2011, documentos estes constantes nos autos às fls. 05 a 09 e 52.

O Primeiro Termo Aditivo ampliou o valor total repassado para R\$5.647.182,20 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) oriundos do ROT, a partir de 01/04/2011, bem como alterou itens do Plano de Trabalho, Anexo I do convênio.

Salientamos que a ampliação do recurso foi referente à aquisição de bilhetes sociais para agentes do Projeto Cuidador de Idosos se deslocarem dentro do território de referência, sendo a referida ampliação aprovada pela JUCOF e referendada pelo CMAS/BH, através da Resolução 033/2011, publicada no DOM em 26/04/2011, conforme documentos constantes nos autos.

Encaminhado agora para análise novo Termo Aditivo, ampliando o valor repassado em R\$927.658,80 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 01/04/2011, perfazendo o total de R\$6.574.841,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e



93
141
quarenta e um reais) oriundos do ROT, sendo que R\$2.125.039,40 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) foram disponibilizados para o exercício de 2011, R\$2.966.534,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro e quarenta centavos) serão repassados em 2012 e R\$1.483.267,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete e vinte centavos) com a disponibilidade para 2013, bem como alterando itens do Plano de Trabalho, Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, devidamente aprovado pela gerência técnica competente, conforme autorização da Senhora Secretária na fl. 112.

Ressaltamos que a ampliação do recurso destina-se à correção dos valores relativos às despesas com salários, encargos sociais, vale transporte, vale refeição e dissídio coletivo dos 127 cuidadores de idosos contratados, conforme Resolução CMAS n.º 009/2012, publicada no DOM em 26/03/2012, constante nos autos à fl. 113.

No instrumento sob exame, temos o valor da despesa aprovada pela JUCOF nas fls. 137 e 138 para o exercício de 2012, conforme noticiado pela gerente orçamentária na fl. 112v. Acrescido da dotação orçamentária que a acobertará indicada na fl. 112, juntamente com a declaração de compatibilidade orçamentária no mesmo documento, atendendo assim ao disposto na lei complementar 101/00.

Destacamos que há nos autos declaração de Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aposta pela gestora da SMAAS, na fl. 112, visando acobertar recursos orçamentários suficientes para financiar a realização dos repasses relativo ao exercício de 2013, consubstanciada nas informações do Gerente Administrativo-Financeiro da SMAAS na fl. 112v.

FUNDAMENTAÇÃO

Salta a evidência a possibilidade de se celebrar o instrumento tendo em vista as peculiaridades e a forma de atividades a serem desenvolvidas pelos parceiros, cuja execução não deve ser interrompida para atender o interesse público.

O novo plano de trabalho aprovado atende as disposições do art. 116, §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 68, §1º do Decreto Municipal n.º 10.710/01, devendo a entidade cumprir com as obrigações nele estabelecidas.

A entidade apresentou os documentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 10.710/01, inclusive as certidões negativas de débito com a PBH, FGTS e INSS que encontram-se arquivados e disponíveis, conforme Certificado de Habilitação de fl. 114, expedido com base na Lei Municipal n.º 7.427/97 – Lei de Parcerias, Decreto n.º 10.241/00 e Instrução de Serviços GSMDS n.º 001/2000.

Pelo Certificado de Habilitação juntado aos autos e demais documentos pertinentes, a entidade encontra-se em condições de celebrar o termo aditivo em comento, devendo estas serem mantidas durante toda a vigência da relação convenial para observância da legislação aplicável, em especial ao art. 195, § 3º da Constituição Federal.

Os recursos que acobertarão a despesa são oriundos de transferências ROT para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, este criado pela Lei Municipal n.º 7.099/96.

Por força da Lei Municipal n.º 9.011/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.917/05, tal fundo passou a ser gerido pela Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social.



Atendido ainda o disposto no art. 16, II da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 7.427/97 temos que a minuta do Segundo Termo Aditivo apresentada, atende aos ditames da legislação vigente, podendo ser assinada para gerar todos os efeitos legais, devendo ser oportunamente publicada.

CONCLUSÃO

À guisa de conclusões, manifestamos nosso entendimento, no sentido de que não vislumbramos óbice legal à celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio, para ampliação do valor de repasse, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, observando-se as cautelas indicadas e os procedimentos administrativos de praxe e de Lei, ressaltando a necessidade de juntada da aprovação da despesa pela JUCOF em tempo hábil, referente ao exercício financeiro de 2013.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 30 de março 2012.

Laura Malta Del Sarto
Laura Malta Del Sarto
Assessora Jurídica

Aprovado e por enc.

R. Beltrame
Rúben Beltrame
Procurador Geral do Município

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

29/01/15
4

36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

Diário Oficial do Município



95
12
Vila

Quinta-feira, 6 de Outubro de 2011

Ano XVII - Edição N.: 3925

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO PREFEITO

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Carolina Feitosa Dolabela Chagas, BM-78.620-2, Assessor Jurídico III, a partir da data de publicação.
- Cristiana Aureliano de Paiva Queiroz, Assessor Jurídico II, a partir da data de publicação.
- Laura Malta Del Sarto Zocrato, Assessor Jurídico II, a partir da data de publicação.
- Lourdes Mara Fonseca, BM-84.900-X, Assessor Jurídico II, a partir da data de publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Rejane Geralda Colini, BM-94.487-8, Gerente de 1º Nível - A, da Gerência de Contabilidade Geral, da Contadoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto nº 14.585/11, a partir de 24/09/2011.
- Elza Maria Soares, BM-32.349-0, Coordenador de Fiscalização, da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, a partir da data de publicação.
- Ronaldo Pereira Goulart, BM-34.429-3, Encarregado de Serviço, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, a partir de 24/09/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

- Ricardo Penzim Monteiro, Gerente de 1º Nível - A, Gerência de Análise de Investimentos, da Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Decreto nº 14.279/11, a partir de 21/09/2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE

- Weber Dias Oliveira, BM-45.194-4, Gerente de 1º Nível - C, da Gerência Regional de Regulação Urbana, em conformidade com o Decreto nº 11.988/05, a partir da data de publicação.

Nomeia os servidores abaixo relacionados para o cargo em comissão de Gerente de 1º Nível - C, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Finanças, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05 e em conformidade com o Decreto nº 14.585/11, a partir de 24/09/2011:

- Emerson Duarte Menezes, BM-45.517-6, da Gerência de Licitação;
- José Luiz Mendonça Geralme, BM-46.629-1, da Gerência de Suprimentos e Contratos;
- Marisa da Costa Chaves, BM-35.960-6, da Gerência de Processamento de Despesas;
- Regina Simões da Rocha, BM-96.099-7, da Gerência de Patrimônio.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os nomeados nesta data, para o exercício de cargo em comissão, recrutamento amplo ou restrito, a comparecerem à Gerência de Planejamento e Incorporação - GEPLIN, situada na Rua Espírito Santo, nº 250, 1º andar, munidos de documento de identificação pessoal para procedimentos de posse e opção de remuneração.

Os nomeados devem atender todos os procedimentos exigidos em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 dias, a contar desta data, conforme estabelecido no art. 20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

29/01/15
36397a



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

INFORMAÇÕES DE PROCESSO

TIPO	NÚMERO	EX

REQUERENTE

A GECONT-PGM.

Gentileza realizar registro
no Segundo Termo Aditivo ao Convênio
folhas: 115, 122 e 129.

Atenciosamente,

Rui 93299-8 - GECOCE.

03/05/12

RECOMENDADA GERAL - PRINCÍPIO	
Assinatura em 07.05.12	
GECONT-PGM	Assinatura - BM

J. Geoco,

Certifico que foi registrada nos	
PGM no livro	144
folha	129
07.05.12	129

SOBRE O ORIGINAL

29/01/15
36397-2

Sexta-feira, 11 de Maio de 2012

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua
Processo: 011772771044

Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/MG

Objeto: Amplia o valor total do recurso, a partir de 01/04/2012, bem como altera Plano de Trabalho, Anexo I. do
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio.

Prazo: inalterado

Valor: R\$ 6.574.841,00

Assinatura: 30/4/2012

Registro na PGM: 7/5/2012

Livro: 144 Folha: 129

Belo Horizonte, 9 de maio de 2012

Mirtes Maria da Cruz
Gerente Administrativo-Financeiro

CONTABILIDADE GERAL
MAIO 2012
29/01/15
363972

Secretaria Municipal
Gerência de Contabilidade
CONFERE COM O ORIGINAL
290523-8
Assinatura - Bêa



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

NÚMERO

000000122

DATA

14/05/2012

PROCESSO

0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
TIPO DE CRÉDITO Orçamentário	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308	NATUREZA/ITEM DESP. 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	ESPÉCIE DE EMPENHO Global
FORMA DE ANULAÇÃO PARCIAL	NÚMERO DO EMPENHO ANULADO 000000131	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	NÚMERO LICITAÇÃO	
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG				
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG				
CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455	CEP 30170907
NUM. INSTR. JURID. 012011101100020101		TIPO DE COTA: Base		
ESPECIFICAÇÃO		TRIMESTRE DA COTA: PRIMEIRO		
ANULAÇÃO PARCIAL DEVIDO A INCLUSÃO DE TERMO ADITIVO.				

idosos

29/01/15
36397-2

SALDO ANTERIOR:	SALDO ATUAL:	VALOR TOTAL:
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.		391.350,20
OBSERVAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	VISTO/CHEFE Gilberto Rosário de Lacerda - DM 28.540-3 SMAA - Gerência Administrativa Especial	ORDENADOR DA DESPESA Elizabeth C. Miranda da A. Leão - DM 04.376-4 Gerência de Planejamento

Credor

Emitido em: 15/05/2012

001/001



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000000666

DATA
14/05/2012

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL			
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
FICHA 897	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00	
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS			
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA SEGUNDO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGTIC *****	
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455	CEP 30170907
ACORDO CONVÊNIO CCM I.J.		Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO		
REQUISIÇÃO / PEDIDO						
JUSTIFICATIVA						

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR: *****	SALDO ATUAL: *****	VALOR TOTAL: 597.495,58
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.		
OBSERVAÇÃO TERMO ADITIVO PUBLICADO NO DOM EM 11/05/2012. EMPENHO COMPLEMENTAR AO DE Nº131.		
EMITIDO POR PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	GERENTE 285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA	ORDENADOR DA DESPESA 471998 - JORGE RAIMUNDO NAHAS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000000898

DATA
20/07/2012

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 897	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA TERCEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGIC *****
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO COM I.J.		Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

Cuidador de idosos em

Idoso

29.01.15
36397-2

LOCAL DE ENTREGA:

SALDO ANTERIOR:

SALDO ATUAL:

VALOR TOTAL:

1.586.340,42

ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM)

SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.

OBSERVAÇÃO

PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 19/07/2012.

EMITIDO POR

PR043398 - CLARICE MOURÃO
WEISSMANN

GERENTE

285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA

ORDENADOR DA DESPESA

935453 - FLAVIO MARCIO LEOPOLDINO DUFFLES

Credor

Emitido em: 20/07/2012

001/001



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO

000000114

DATA

22/01/2013

PROCESSO

0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA PRIMEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGTIC *****
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

q. de convivência - idoso

Rev

GOV

MANA

29/01/15

up

36397-2

LOCAL DE ENTREGA:

SALDO ANTERIOR:

SALDO ATUAL:

VALOR TOTAL:

247.211,20

ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM)

SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.

OBSERVAÇÃO

PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 21/01/2013.

EMITIDO POR

PR043398 - CLARICE MOURÃO
WEISSMANN

GERENTE

285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA

ORDENADOR DA DESPESA

Marcelo Alves Mourão - BM: 78.297-5
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social
935453 - FLAVIO MARCIO LEOPOLDINO DUFFLES

Credor



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000000407

DATA
06/02/2013

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA PRIMEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGTIC *****
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

cuidador de idosos em domicilio

29.01.15
36397-12

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR: *****	SALDO ATUAL: *****	VALOR TOTAL: 1.236.056,00
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.		
OBSERVAÇÃO PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 05/02/2013.		
EMITIDO POR PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	GERENTE 285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA	ORDENADOR DA DESPESA 935453 - FLAVIO MARCIO LEOPOLDINO DUFFLES

Credor

Emitido em: 06/02/2013

001/001



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

Handwritten initials

GPSO/GEAD-AS 61/2013

Belo Horizonte, 24 de abril de 2013.

Ref.: Solicita Termo Aditivo ao Convênio com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

À GEAD-AS

103
cole

Sr. Gerente,

A GPSO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL propõe a formalização do 3º Termo Aditivo do convênio com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, Processo Administrativo n. 01.177277.10-44, Projeto Cuidador de Idosos no Domicílio, visando à alteração do Plano de Trabalho, prorrogação de vigência para o período de 01/07/2013 a 28/02/2014 e redução do valor total do recurso a ser repassado, e para tanto aprovou o Plano de Trabalho em anexo.

Informamos a V.S.ª que o valor a ser repassado para a entidade será de R\$1.977.689,60 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) provenientes do ROT.

Solicitamos-lhe a verificação da existência de recursos orçamentários e a aprovação do Sr. Secretário

Shirley Jacimar Pires
Shirley Jacimar Pires
Gerência de Proteção Social

AO GAB-SMAAS,

Sr. Secretário,

Informamos-lhe a existência de Recurso Orçamentário necessário à formalização do referido termo na Dotação Orçamentária n.º 0011 0017 08.244 162.2 308 0008 3.3.50.43 F-03.00

Clarice Mourão Weissmann
Clarice Mourão Weissmann
Gerência Orçamentária

Gilberto Rosário de Lacerda
Gilberto Rosário de Lacerda
Gerente Administrativo-Financeiro

Autorizo à GEAD-AS/Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades a formalização do Termo proposto nestes autos.

Em observância ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000, declaro que a presente despesa, resultante dessa solicitação, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Marcelo Alves Mourão
Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

COM
29.01.15
36397-2

E-mail: gpso@pbh.gov.br



10541
1

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG
MODALIDADE: PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS NO DOMICÍLIO

CNPJ	PROCESSO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
08.160.193/0001-82	01-007614-11-84	RUA SÃO PAULO	1.071 - SALA 605	CENTRO

Assalvo nome @932993

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS, certifica que a entidade acima identificada, está habilitada técnica e juridicamente, tendo apresentado toda a documentação exigida legalmente, estando em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.710 de 29/06/2001, alterados pelos Decretos Municipais nº 11.336 de 16/05/2003 e 11.342 de 03/06/2003, a Lei Municipal nº 7427/97, o Decreto Municipal nº 10241 de 16/05/2000 e a Instrução de Serviço 001/2000 do GSMDS, emitindo o presente certificado.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2012

29.01.15
wf
36397-2

Gilberto Rosário de Lacerda - BM:28.540-8
Gerente Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

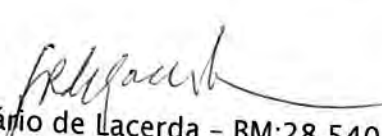
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS -
ACI/MG
MODALIDADE: PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS NO DOMICÍLIO

CNPJ	PROCESSO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
08.160.193/0001-82	01-007614-11-84	RUA SÃO PAULO	1.071 - SALA 605	CENTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS, certifica que a entidade acima identificada, está habilitada técnica e juridicamente, tendo apresentado toda a documentação exigida legalmente, estando em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.710 de 29/06/2001, alterados pelos Decretos Municipais nº 11.336 de 16/05/2003 e 11.342 de 03/06/2003, a Lei Municipal nº 7427/97, o Decreto Municipal nº 10241 de 16/05/2000 e a Instrução de Serviço 001/2000 do GSMDS, emitindo o presente certificado.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2012


Gilberto Rosário de Lacerda - BM:28.540-8
Gerente Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO

105
acelle

10647

29/11 15
36392

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

MODALIDADE: PROJETO CUIDADOR DE IDOSOS NO DOMICÍLIO

CNPJ	PROCESSO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
*08.160.198/0001-82	01-007614-11-84	RUA SÃO PAULO	1.071- SALA 605	CENTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAAS, certifica que a entidade acima identificada, está habilitada técnica e juridicamente, tendo apresentado toda a documentação exigida legalmente, estando em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.710 de 29/06/2001, alterados pelos Decretos Municipais nº 11.336 de 16/05/2003 e 11.342 de 03/06/2003, a Lei Municipal nº 7427/97, o Decreto Municipal nº 10241 de 16/05/2000 e a Instrução de Serviço 001/2000 do GSMDS, emitindo o presente certificado.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2013

Gilberto Rosário de Lacerda - BM:28.540-8

Gerente Administrativo Financeiro

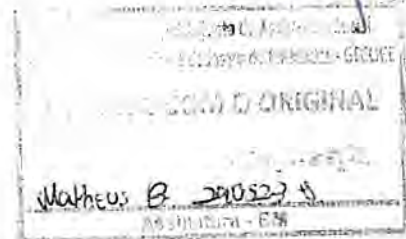
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE EMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Sábado, 9 de Março de 2013 Ano XIX - Edição N.: 4267

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.167, DE 08 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Belo Horizonte para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 10.515, de 20 de julho de 2012, e na Lei nº 10.582, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º - A programação orçamentária e financeira da despesa dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 10.582, de 27 de dezembro de 2012, e nas projeções anuais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, e se constitui como limitação à aprovação da cota orçamentária e financeira.

§ 1º - Os limites orçamentários anuais para as despesas de custeio são os constantes do Anexo Único deste Decreto, em consonância com a reprogramação orçamentária acordada entre os demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação - SMPL e a Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

§ 2º - Excluem-se da limitação prevista no § 1º deste artigo as fontes de recursos vinculadas, as despesas referentes a exercícios anteriores, as indenizações, o pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, precatórios e diárias de viagem, que terão como limite de programação o crédito orçamentário, sendo liberados conforme autorização da Gerência de Coordenação do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, observado o fluxo de receita.

§ 3º - As despesas referentes a investimentos, exclusivas de exercícios anteriores, terão como limite de programação o crédito orçamentário, sendo liberadas conforme autorização da Junta de Coordenação Orçamentária e financeira - JUCOF, observado o fluxo de receita.

Art. 2º - Com vistas a garantir o resultado fiscal esperado para o exercício e no intuito de assegurar a adequação da execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal, a JUCOF poderá rever os limites previstos no Anexo Único deste Decreto, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Do envio da Programação Orçamentária, Financeira e informações correlatas

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, por meio de suas Gerências Administrativo-Financeiras ou unidades equivalentes, providenciarão, em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do trimestre, por meio do Sistema Orçamentário Financeiro - SOF, a programação orçamentária mensal do trimestre seguinte, respeitados os valores constantes do Anexo Único deste Decreto, detalhada pelo item do gasto, nos termos do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - O descumprimento do prazo pelas unidades implicará na não liberação das cotas orçamentárias no Sistema Orçamentário Financeiro - SOF, impedindo o empenho de despesas até o envio das informações.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, por meio de suas Gerências Administrativo-Financeiras ou unidades equivalentes, providenciarão, em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do trimestre, por meio do Sistema Orçamentário Financeiro - SOF, a programação orçamentária mensal do trimestre seguinte no que se refere às despesas de que trata o § 2º do art. 1º deste Decreto, respeitados os valores constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Cabe aos responsáveis pelas Gerências Administrativo-Financeiras e unidades equivalentes dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal:

- I - compatibilizar a programação orçamentária e financeira de que trata o art. 3º deste Decreto com a programação física e orçamentária;
- II - registrar, mensalmente, no Sistema Orçamentário Financeiro - SOF, as informações sobre a execução dos programas previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental 2010-2013, especialmente quanto ao desempenho físico e orçamentário previsto e realizado;
- III - encaminhar, via Sistema Orçamentário Financeiro - SOF, as informações previstas nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Seção III

Da aprovação da Programação Orçamentária

Art. 6º - As programações orçamentárias referentes às despesas previstas no Anexo Único deste Decreto, bem como a outras despesas financiadas com recursos vinculados, serão autorizadas com a periodicidade estabelecida pela Gerência de Coordenação do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, observando:

- I - recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;
- II - recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Parágrafo único - As cotas bases e adicionais integram as programações orçamentárias do Anexo Único deste Decreto e suas aprovações estão sujeitas ao cumprimento das disposições do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001.

COPIA DO ORIGINAL

21 03 2013
Ass: [Assinatura] EM: 28500-P

GOVERNO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO



Handwritten notes and stamps at the top right, including '108', '2005-7-8', and a signature.

CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º - As solicitações de alterações orçamentárias por subgrupo de despesa, a serem feitas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal conforme planilha aprovada pela JUCOF, que não modificarem os valores constantes do Anexo Único deste Decreto, deverão ser remetidas, por meio de ofício, à Secretaria Municipal Adjunta de Orçamento - SMAO, instruídas com a justificativa circunstanciada da necessidade de alteração por remanejamento ou acréscimo e dos impactos nas metas físicas das ações anuladas e suplementadas, fazendo constar em nova planilha os dados atualizados.

Art. 8º - As solicitações de acréscimo aos valores constantes do Anexo Único deste Decreto deverão ser encaminhadas, por meio de ofício, à SMAO, para deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e financeira - JUCOF, instruídas com justificativa circunstanciada da necessidade de alteração, destacando os acréscimos por subgrupo de despesa.

Art. 9º - As solicitações de renovação de contratos, aditivos, apostilas e solicitações de novas despesas, nos termos do Decreto nº 10.710/2001, manterão o fluxo habitual de submissão à JUCOF.

Art. 10 - A solicitação de utilização de recursos alocados por meio de emendas parlamentares ao Orçamento será submetida pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal à Secretaria Municipal de Governo - SMGO, para liberação, e, posteriormente, à Gerência de Coordenação do Orçamento Municipal - GCOR/SMPL, para a análise da provisão.

CAPÍTULO III DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Art. 11 - Para o fortalecimento dos processos de planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:

I - os órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo deverão encaminhar à Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa - SMAGEA o planejamento anual de compras e contratações referente ao exercício de 2013, sem prejuízo das informações complementares requeridas pela JUCOF e pela GCOR/SMPL, para fins de programação orçamentária;

II - o planejamento anual de compras e contratações deverá ser concluído até o dia 29/03/2013, observada a disponibilidade orçamentária nos termos da Lei nº 10.582/2012 para os recursos vinculados e o Anexo Único deste Decreto para os recursos ordinários do Tesouro Municipal, e o disposto nas seguintes alíneas:

a) o planejamento anual de compras e contratações será iniciado pelas unidades solicitantes, que deverão indicar os materiais e serviços disponíveis no catálogo de materiais e serviços da SMAGEA, necessários à execução de suas atividades durante o exercício de 2013, para compor o planejamento de solicitações;

b) o planejamento de solicitações mencionado na alínea "a" deste inciso deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas responsável pelo projeto/atividade;

c) após a aprovação do planejamento de solicitações de que trata a alínea "b" deste inciso, as unidades administrativas deverão submeter as solicitações à Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, acompanhadas dos documentos constantes no item 03 da Instrução de Serviço SMAGEA nº 001, de 25 de março de 2010, para fins de elaboração do calendário anual de compras do Município;

d) o planejamento anual de compras deverá ser orientado para a eficiência e economicidade nas aquisições.

III - a partir da análise do calendário anual de compras dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação poderá definir diretrizes para a padronização de materiais ou serviços a serem adquiridos, bem como determinar a realização de compras conjuntas pelos órgãos e entidades, com o objetivo de ampliar a qualidade do gasto.

IV - A SMPL em conjunto com a SMAGEA poderá editar normas complementares que estabeleçam diretrizes e procedimentos para a elaboração do planejamento anual de compras e contratações e para o acompanhamento de sua execução.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 12 - Observados os limites definidos no Anexo Único deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública do Município deverão promover a apuração e revisão dos saldos orçamentários não utilizados até novembro de 2013, reprogramando os valores previstos para execução no mês de dezembro de 2013.

§ 1º - Fica estabelecida a data de 22 de novembro de 2013 como limite para que os órgãos e entidades da Administração Pública municipal informem, à Gerência de Coordenação do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação, os saldos orçamentários considerados insubsistentes, bem como os valores previstos para empenho no mês de dezembro de 2013.

§ 2º - As informações previstas no § 1º deste artigo deverão ser encaminhadas por meio de planilha a ser disponibilizada pela Gerência de Coordenação do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação.

§ 3º - A Gerência de Coordenação do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação somente aprovará as programações orçamentárias para empenhos, referentes ao mês de dezembro, com base nos valores informados na forma prevista neste artigo.

Art. 13 - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013 e com vistas à programação do resultado fiscal esperado, fica definida a data de 13 de dezembro de 2013 como limite para o empenho de todas as despesas.

Parágrafo único - O empenho das despesas decorrentes de todo e qualquer processo licitatório deverá respeitar a data de que trata o caput deste artigo, ficando para o exercício de 2014 aquelas que não puderem ser empenhadas até a referida data.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Handwritten notes and stamps at the bottom right, including '29/01/15', '36397-2', and a signature.

Art. 14 - Compete à Controladoria-Geral do Município, à Secretaria Municipal de Governo, à Secretaria Municipal de Finanças, e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 10.582/2012, e da Lei nº 10.515/2012.

Art. 15 - Os Secretários Municipais de Finanças, de Governo e de Planejamento, Orçamento e Informação, no âmbito de suas atribuições, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de março de 2013

Marcio Araujo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

CONFERE COM ORIGINAL

SINCRONIZADO 21.10.3 2013

Ass.: [Signature] BM: 28.540-8

Gilberto Rosário de Lacerda - B/H 28.540-8
SMAO/Gerência Administrativa

ANEXO ÚNICO

Programação das despesas de custeio – Recursos Ordinários do Tesouro (ROT)

ÓRGÃO	REPROGRAMAÇÃO
CÂMARA	31.074.540
GP	1.699.920
GVP	192.200
ASCEM	416.943
ASMILITAR	141.234
BHMETAS	1.040.752
FMC	25.267.952
FUNDO PROJ CULTURAIS	7.375.287
FUNDO PATRIMÔNIO	855.000
ASCOM	17.028.426
PGM	5.007.685
FPGM	1.719.000
SMPL	3.721.129
PRODABEL	29.138.181
SMAO	113.182
SMARH	10.889.582
SMAGP	1.205.211
SMAPL	4.216.704
SMF	594.905
SMAAR	17.066.138
SMATES	5.099.109
SMAGEA	3.843.551
SMACONT	94.266
SMPS	5.327.080
SMAAS/FMAS/FMDCA	66.530.044
SMADC	4.445.340
FMAA	15.197.129
FMME	3.157.510
SMASAN	12.296.944
F. AUXÍLIO TRANSPORTE	3.300.000
SARMU - B	8.659.605
SARMU - CS	41.261.065
SARMU - L	5.542.171
SARMU - NE	5.729.154
SARMU - NO	6.236.814
SARMU - N	5.464.732
SARMU - O	4.945.553
SARMU - P	5.473.840

ÓRGÃO	REPROGRAMAÇÃO
SARMU - VN	6.302.914
SMGO	5.467.853
SMAGC	1.053.200
SMAM	9.991.429
SMSEG	12.938.127
COMDEC	878.290
FEMCP	300.000
SMED	369.086.106
HOB	416.396
FMSAÚDE	15.600.266
SMCONTROL	190.688
SMAUDIM	529.785
SMACGM	1.030.304
SMAOUVID	334.672
SMMA	11.122.515
FZB-BH	2.788.059
FUNDAÇÃO PARQUES	21.295.426
FMDA	824.000
SMAI	114.152
SMOBI/SMAPC	37.388.999
SUDECAP	20.452.017
URBEL	2.935.200
FUNDO HABITAÇÃO	26.840.340
SMDE	1.477.500
SMADE	2.097.650
SMATE	7.166.138
SMAPU	2.613.768
SMARI	370.519
BELOTUR	18.660.511
SMSU	834.936
SMARU	7.711.781
SMAFIS	5.292.207
SLU	228.590.146
BHTRANS/FTU	58.355.446
SMEL	20.343.528
EGM-SMF	13.285.620
EGM-SMPL	800.000
TOTAL	1.276.848.367

CONFERE COM ORIGINAL

21 03 2013

Ass.: Redigand RM: 28.540-8Gilberto Rosário de Lacerda - RM 28.540-8
GCMAS/Secretaria Administrativa Financeira

LIMITE ORÇAMENTÁRIO ESTABELECIDO PELO DECRETO 15.167 DE 08/03/2013
DESPESAS DA ASSISTÊNCIA - ROT - RECURSO ORÇAMENTÁRIO DO TESOURO
SMAAS / FMAS / FMDCA

Em R\$

	REPROGRAMAÇÃO 2013 (Exceto Emendas e Multas)		
	Cota Base	Cota Adicional	Total
Material de Consumo	149.508	15.500	165.008
Promoção e Eventos	-	407.000	407.000
Utilidade Pública	747.928	-	747.928
Manutenção próprios	-	800	800
Manutenção em equipamentos	-	4.500	4.500
Serv. Administrativos	33.067	46.052	79.119
Encargos Bancários	1.080	-	1.080
Consultoria	-	13.000	13.000
Estagiários	407.520	-	407.520
Serviços de Limpeza	519.319	-	519.319
Vigilância	740.319	-	740.319
Outras Locações Mão-de-Obra	122.727	-	122.727
Locação Imóveis	2.108.642	25.000	2.133.642
Locação veículos	1.119.988	-	1.119.988
Congressos/Exposições/Viagens	-	1.000	1.000
Serviços de Assistência (Bilhete social)	632.913	-	632.913
Vale Transporte (Cartão BHBUS)	40.000	-	40.000
Outros serviços	29.200	182.500	211.700
Assentamento de Moradores	-	100.000	100.000
Doação de Passagens	237.140	-	237.140
Outros Auxílios (Plantão Social)	408.612	-	408.612
Doação de Material (Cesta básica)	1.186.164	-	1.186.164
Subvenções (*)	57.250.565	-	57.250.565
TOTAL DE CUSTEIO	65.734.692	795.352	66.530.044
TOTAL	65.734.692	795.352	66.530.044

29/01/15
 36392-2

FINAL

CONFERE COM ORIGINAL

13 03 2013

28.540-8

7

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS 2013

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM CONVÊNIOS POR PROGRAMÁTICA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (ROT) - FMS
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA (SAC) 2013
Conforme Decreto 15.167 de 08/03/2013

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	Vr. Convênio anualizado para 2013
08.244.019.2.308	Proteção e Atenção Integral à Família	5.860.448
0003	Centro de Referência de Assistência Social	5.860.448
08.244.019.2.401	Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica	2.574.004
0002	Ação Socioeducativa para Criança Pequena	196.902
0003	Ação Socioeducativa para Criança e Adolescente	835.915
0004	Ação Socioeducativa para Jovens	1.541.187
08.244.019.2.405	Atenção Circunstancial às Pessoas Vulneráveis	827.217
0002	Plano Social - Benefícios Eventuais	827.217
08.244.019.2.833	Política de Trabalho Social	1.732.005
0001	Política de Trabalho Social	1.732.005
08.244.020.2.403	Serviço de Acolhimento Institucional - Alta Complexidade - Proteção Especial	18.039.655
0001	Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência	721.620
0002	Acolhimento Adulto e Família	606.766
0003	Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente	10.830.560
0004	Acolhimento em Centros de Passagem para Criança e Adolescente	1.697.889
0005	Acolhimento Institucional para Famílias	692.110
0006	Acolhimento Institucional e Unidade de Passagem para População de Rua e Migrante	2.138.367
0007	Acolhimento em República para a População de Rua	600.812
0008	Serviço de Apoio à Reintegração Familiar	231.101
0009	Serviço de Famílias Acolhedoras	168.000
0013	Central de Vagas	191.882
0017	Acolhimento Institucional para Adultos sem Vínculos Familiares em Situação de Alta Hospitalar	160.448
08.244.020.2.406	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	584.564
0001	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	584.564
08.244.020.2.407	Serviço de Proteção Aos Adolescentes em Cumprimentos de Medidas - CREAS	2.946.069
0001	Liberdade Assistida	1.178.428
0002	Prestação de Serviços à Comunidade	1.767.641
08.244.020.2.408	Serviço Especializado em Abordagem Social - CREASPOP	969.723
0001	Abordagem Social a Pessoas em Situação de Rua	969.723
08.244.020.2.409	Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua	224.401
0001	Centro de Referência Especializado da População de Rua Adulta	224.401
08.244.020.2.410	Combate à Violência, Apoio e Assessoria - Média Complexidade - CREAS	1.708.904
0002	Assessoria e Apoio Jurídico Psicológico	792.881
0003	Prog. Ações Integradas e Referências de Enfrent à Violência Sexual Infanto-Juvenil - PAIR	450.354
0004	Campanha de Combate à Violência	51.000
0005	Atendimento Sociofamiliar aos Responsáveis e aos Agressores	414.669

CONFITE COM O ORIGINAL

13 03 13

Ass: [Assinatura] MIO: 28.540-8

Cópia do Arquivo de 2013 - 2014

Assinatura e rubrica final

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS 2013

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM CONVÊNIOS POR PROGRAMÁTICA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL (ROT) - FMS
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA (SAC) 2013
Conforme Decreto 15.167 de 08/03/2013

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	Vr. Conveniado anualizado para 2013
08.244.020.2.827	Ações Especiais em Transição	1.153.955
0001	Educação Preventiva - Saúde	69.984
0002	Apoio/Transporte dos Usuários do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	82.886
0003	Proteção Social a Pessoa com Deficiência	1.001.085
08.244.121.2.647	Inserção Social e Produtiva	3.689.047
0002	Serviço de Promoção ao Adolescente Trabalhador	2.879.460
0003	Serviço de Apoio à Economia Solidária	809.587
08.244.162.2.308	Proteção e Atenção Integral à Família - Proteção Básica	3.890.834
0002	Grupos de Convivência para Idosos	924.300
0008	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos	2.966.534
08.244.162.2.403	Proteção e Atenção Integral à Família - ILPI	9.178.541
0014	Acolhimento Institucional ao Idoso	9.178.541
08.244.237.2.404	Qualificação, Profissionalização e Emprego	1.845.600
0001	Ações de Qualificação, Profissionalização e Emprego	1.845.600
08.244.219.2.410	Combate à Violência, Apoio e Assessoria - média complexidade - CREAS	450.000
0006	Prog. Ações Integradas e Referências de Enfrent à Violência Sexual Infanto-Juvenil - PAIR/Copa 2014	450.000
NOVAS APROVAÇÕES JUCOF EM 06/02/2013 - PROJETOS SUSTENTADORES		Vr. 2013
08.244.020.2.403	Serviço de Acolhimento Institucional - Alta Complexidade - Proteção Especial	684.280
0003	Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente	255.000
0007	Acolhimento em República para População em Situação de Rua	249.280
0017	Acolhimento Institucional para Adultos sem vínculos familiares em situação de Alta Hospitalar	180.000
08.244.020.2.406	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	223.846
0001	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	223.846
08.244.020.2.409	Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua	393.748
0001	Centro de Referência Especializado da População de Rua Adulta	393.748
08.244.020.2.827	Ações Especiais em Transição	273.744
0003	Proteção Social a Pessoa com Deficiência	273.744
Limite orçamentária Decreto 15.167 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		57.250.565

CONFERE COM O ORIGINAL
Assinatura - EM

CONFERE COM ORIGINAL

13 03 13
28.540,8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS 2013



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

113
10000

mauf

PBH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2011.1011.0002.03.00

Livro nº: 153 folha nº: 122
Data: 25/06/2013 Nome: Vênica 8440-6

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS 002/09, de 10/02/2009, Lei Municipal nº 9.011/05, de 01/01/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.917/05, de 01/01/2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710/01, de 29/06/2001, e posteriores alterações, presentes o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 605, Bairro Centro, Belo Horizonte- MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos arts. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a prorrogação de vigência e redução do valor total do recurso a ser repassado, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo I, do Segundo Termo Aditivo ao Convênio originalmente firmado, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da SMAAS, que passa a integrar este instrumento como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do convênio ora aditado para o período de 01/07/2013 a 28/02/2014, podendo ainda ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso repassado pela PBH/SMAAS à Entidade será de R\$ 1.977.689,60 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) provenientes do ROT (Recursos Oriundos do Tesouro), obedecendo ao Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do cumprimento do termo do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária nº: 1011 0017 08.244.162.2.308 0008 3.3.50.43 F:03.00 ou sua equivalente no exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

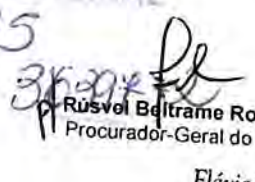
A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de Junho de 2013


Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social


Representante Legal da Entidade


Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Flávia Cristina M. F. da Pieve
BM: 93.684-0
Procuradora Geral Adjunta Substituta
do Município de Belo Horizonte

PLANO DE TRABALHO

1.0 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

1.1 Órgão/Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais	
1.2 CNPJ: 08160198 / 0001-82	1.3. Registro no CMAS nº: 945/10
1.5 Dados Bancários	1.4. Registro no CMDCA nº:
	Banco: Santander
	Agência: 3202
1.6. Endereço da Sede: R. São Paulo, 1071 sala 605	Conta: 13000369-1
	Tel.: 3213 5446 Fax.: contato@aciminas.com.br
Bairro: Centro	CEP: 30.120-010 Regional: Centro -Sul

1.7 Endereço de Execução:

- 1- Av dos Andradas, 302 salas 513/514/515 Centro
- 2- CRAS Jardim Felicidade - Rua Maria das Dores Souza, nº 97 - Conjunto Jardim Felicidade
- 3- CRAS Vila Artur de Sá - Rua Professor Geraldo Fontes, nº 30 – União
- 4- CRAS Conjunto Paulo VI - Rua Cinco, nº 122 - Conjunto Paulo VI
- 5- CRAS Vila Santa Rita de Cássia - Rua São Tomás de Aquino, nº 640 - São Pedro
- 6- CRAS Vila Apolônia - Rua Visconde de Itaboraí, nº 304 - Jardim Leblon
- 7- CRAS Vila Santa Rosa – Av. Professor Magalhães Penido, nº 770 - Aeroporto
- 8- CRAS Independência - Rua Água da Vida, nº 14 - Independência
- 9- CRAS Mariano de Abreu - Rua 5 de Janeiro, nº 115 - Mariano de Abreu
- 10- CRAS Vila São José / BH Cidadania - Rua Flor das Cobras, nº 10 - Jardim Montanhês
- 11- CRAS Petrópolis - Rua 281, nº 491- Petrópolis
- 12- CRAS Novo Ouro Preto - Rua Aluizio Davis, nº 12 - Ouro Preto
- 13- CRAS Cruzeirozinho - Rua Fernão Dias nº 1160 -Alto Vera Cruz 14-
- 14- CRAS Califórnia - Av. Havaí, S/Nº - Califórnia (50 per capitas)
- 15- CRAS Coqueiral - Rua Rainha das Flores, S/Nº – Vila da Paz/Coqueiral
- 16- CRAS Confisco - Rua K , S/Nº – Confisco
- 17- CRAS Providência - Rua Arantina, 375 – Minaslândia
- 18- CRAS Vila Cemig - Rua Faizão, 1071 – Vila CEMIG
- 19- CRAS Vila Fátima - Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Fátima
- 20- CRAS Havaí / Ventosa - Rua Costa do Marfim, 480 – Havaí
- 21- CRAS Taquaril - Rua Arco Íris, 397- Taquaril
- 22- CRAS Zila Spósito- Rua Coquilho, S/N – Zila Spósito
- 23- CRAS Aarão Reis - Av. Risoleta Neves, 280 – Novo Aarão Reis
- 24 - CRAS Morro das Pedras - Av. Silva Lobo, 2379 – Nova Granada.
- 25- CRAS Pedreira Prado Lopes- Av. José Bonifácio, 189 São Cristóvão
- 26- CRAS Senhor dos Passos- R. Evaristo da Veiga, 239 – Vila Senhor dos Passos

116
10/11/22
1150
16
jul

29.01.15
36397-2
ASS
PDI

115
11640

1.8 Nome do Presidente: Jorge Roberto Afonso de Souza Silva	
1.9 Período de Mandato da Diretoria: 03/07/2011 a 03/07/2016	
1.10 Órgão Concedente: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social	
1.11 Endereço: Rua Tupis, 149, Centro, Belo Horizonte, MG	
1.12 CNPJ: 18.715.383/0001-40	Telefone: (31) 3277-4588 FAX: (31) 3277-4563
1.13 Representante Legal: Marcelo Alves Mourão	

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título: Projeto Cuidador de Idosos no domicílio
2.2 Período de Execução: 01/07/2013 a 28/02/2014
2.3 Objetivos: Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o confinamento; Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos idosos; Prevenir o abrigo institucional da pessoa idosa com vistas a promover sua inclusão social; Possibilitar o cuidado no domicílio ao idoso dependente e semi-dependente; Viabilizar ações para inserção do idoso frágil nos serviços socioassistenciais e de saúde.
2.4 Justificativa: Este convênio se justifica pela necessidade de implementar e implantar ações para pessoas idosas dependentes e semi-dependentes, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, buscando a prevenção de agravos que possam desencadear o rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

29/01/15
36307-12

3.1 – Metas	3.2 – Ações e Prazos
1. Atendimento a 200 idosos em domicílio	- Atendimento previsto de acordo com Plano de Trabalho e conveniamento estabelecido com PBH/SMAAS.
2. Promover atividades de avaliação e planejamento das ações com os CRAS	- Realizar, bimestralmente, um fórum com a presença dos CRAS para discutir, avaliar, propor e planejar as ações e procedimentos de rotina que envolve a relação Entidade/CRAS.
3. Seguir as diretrizes do Plano Sustentador do Idoso	- Atender os idosos selecionados, moradores de área CRAS, de acordo com os níveis de cuidado. - Respeitar a diretriz da ação intersetorial do Plano de Atenção ao Idoso.
4. Realizar Reuniões com a GPSOB, quando necessário.	- Negociar agenda em função da necessidade.
5. Manter em dia, conforme normas definidas na parceria PBH/Entidade, a prestação de contas e documentação convencional.	- Entregar mensalmente até o dia 20 de cada mês a prestação de contas e manter a documentação atualizada. - Entregar à GPSOB, no último dia útil do mês, a lista de atendidos.

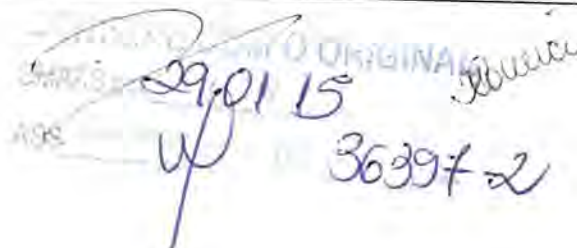
Jhonny




6. Contratação de cuidadores de idosos	- Contratar no mínimo 127 cuidadores para atendimento domiciliar a idosos moradores das áreas CRAS, prioritariamente aqueles qualificados pelas ações de formação profissional do município, com pagamento de salários e encargos trabalhistas decorrentes.
7. Responsabilizar-se pelas atribuições dos profissionais /cuidadores do ponto vista administrativo, no que envolva substituições e reposição de profissionais.	- Repor os profissionais demitidos, licenciados, gozando férias e, na medida do possível, os faltosos.
8. Contribuir para garantia de um atendimento qualificado	- Realizar trabalho de formação e orientação aos cuidadores de idosos em articulação com a GPSOB. - Realizar seleção de cuidadores de acordo com os critérios estabelecidos. - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores
9. Oferecer atendimento domiciliar continuado, exceto sábados, domingos e feriados.	- Garantir o profissional cuidador no domicílio, de acordo com a seleção dos idosos a serem contemplados nos territórios CRAS.
10. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para seu deslocamento nos territórios.	- Fornecimento do cartão BHBUS para os cuidadores de idosos deslocarem-se nos territórios.
11. Responsabilizar-se pelo transporte do cuidador para o seu local de trabalho.	- Fornecimento do cartão BHBUS para os cuidadores de idosos.
12. Disponibilizar orientações às famílias dos idosos	- Participação em reuniões nos CRAS, com as famílias dos idosos.
13. Participação nas reuniões do comitê gestor local	- Manter rotina de cuidado de acordo com as orientações da SMAAS e SMSA e disponibilizar informações sobre o desenvolvimento do usuário.
14. Participação nos cursos, eventos, seminários, encontros de capacitação promovidos PBH/SMAAS.	- Participar sempre que os cursos forem oferecidos.
15. Articular ações conjuntas com o GT Idoso	- Realizar reuniões com representantes das Secretarias Temáticas no GT idoso quando necessário
16. Manter os CRAS informados quanto às intercorrências com os profissionais (cuidadores de idosos)	- Informar imediatamente aos CRAS, via telefone, as intercorrências.
17. Manter organização administrativo / financeira.	- Realizar acompanhamento administrativo sistemático do profissional (cuidador de idosos) - Contratação de assistente administrativo - Disponibilizar folha de ponto para os cuidadores - Manter atualizada planilha de custos, listagem de cuidadores admitidos e demitidos e licenciados.




18. Fornecimento de vale-refeição/alimentação.	- Disponibilizar vale-refeição para os cuidadores de idosos.
19. Contratação de coordenação técnica exercida por profissional de nível superior.	- Contratar profissional de nível superior/ psicólogo para coordenação do Programa, realização de articulação com os CRAS e Centros de Saúde dos territórios de forma continuada e harmônica, realização de formação continuada dos cuidadores, em articulação com a GPSOB, acompanhamento in loco do trabalho dos cuidadores, com vistas à oferta qualificada do trabalho, manter encontros periódicos com a GPSOB de acordo com a proposta de acompanhamento, participar dos GT's locais sempre que necessário, ter conhecimento da Política de Assistência Social.
20. Contratação de supervisores.	Acompanhamento in loco do trabalho do cuidador para qualificação do atendimento. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.
21. Colaborar com a supervisão técnica da SMAAS / GPSOB	- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento. Entregar trimestralmente a planilha atualizada de custos, dentro do prazo estipulado pela supervisão técnica. Entregar mensalmente à equipe técnica de supervisão a listagem de cuidadores admitidos e demitidos dentro do prazo estipulado Entregar mensalmente a listagem de cuidadores licenciados dentro do prazo estipulado. Entrega de relatórios solicitados pela GPSOB dentro do prazo estipulado. Seguir as diretrizes do SUAS, conforme orientação da supervisão.
22. Contratação de auxiliar de coordenação e/ou estagiário de nível superior.	Auxiliar de coordenação do Programa na articulação com o CRAS de forma continuada e harmônica; participar de GT'S locais; atendimento dos cuidadores; elaboração e envio de documentos entre outros.
23. Solicitar em tempo hábil autorização prévia à equipe de supervisão da GPSOB para realização de despesas afins ao Programa.	Apresentação de ofício assinado pelo presidente da instituição dirigido à GPSOB, solicitando autorização para gastos, anexar três cópias de levantamento de preços. Quando da execução de eventos e atividades deverá ser apresentado um projeto assinado pelo presidente e pelo coordenador.


 ORIGINAL
 29.01.15
 36397-2

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

REFERÊNCIA: Julho/2013		VALOR: R\$ 9.392.630,00	
4.1 – Natureza da Despesa	Concedente (a) Recurso do ROT	Proponente (b)	TOTAL
Atendimento a 200 idosos de acordo com a seguinte descrição de despesas: Despesas com: • Salários; • Encargos; • Vale Refeição/Alimentação; • Despesas com capacitação, palestras; • Vale transporte; • Material de consumo, escritório, informática, didático, pedagógico, foto, áudio, vídeo; • Locação de mobiliário e equipamento • Despesas bancárias; • Aluguel de espaço físico; • Despesas com água, Luz, Telefone, condomínio e internet; • Despesas técnicas especializadas – assessoria jurídica relativa à causa trabalhista decorrente do convênio; • Serviços de Terceiros; • Contratação de consultoria; • Seminário, eventos.	R\$1.977.689,60	R\$ 19.976,66	R\$1.997.666,26
TOTAL GERAL	R\$1.977.689,60	R\$19.976,66	R\$1.997.666,26

A utilização do recurso financeiro, concedente, deverá ser feita de acordo com o Manual de Orientação da Política de Conveniamento e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

O recurso da contra partida, proponente, não será financeiro, auferido através de bens e equipamentos da entidade.

29/01/15
ap
36397-2

Conceição



5.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - CONCEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE / SMAAS

30ª parcela/jul/2013	31ª parcela/ago/2013	32ª parcela/set/2013	33ª parcela/out/2013	34ª parcela/nov/2013	35ª parcela/dez/2013
247.211,20	247.211,20	247.211,20	247.211,20	247.211,20	247.211,20
36ª parcela/jan/2014	37ª parcela/fev/2014				
247.211,20	247.211,20				

5.2 - PROPONENTE: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

30ª parcela/jul/2013	31ª parcela/ago/2013	32ª parcela/set/2013	33ª parcela/out/2013	34ª parcela/nov/2013	35ª parcela/dez/2013
2.497,08	2.497,08	2.497,08	2.497,08	2.497,08	2.497,08
36ª parcela/jan/2014	37ª parcela/fev/2014				
2.497,08	2.497,10				

Belo Horizonte, 19 de abril de 2013

Assinatura do Proponente

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013

Assinatura do Técnico Responsável

Conferido e aprovado

Obs.: Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pela proponente e pela área técnica da SMAAS, inclusive os anexo.

30/01/15
36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO À JUCOF

N.º
037/2012

01 - DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

OBJETO

Renovação de convênios de serviços de ação continuada (SAC) da rede socioassistencial da SMAAS para o ano de 2013.

(Projetos Não Sustentadores)

DATA
13/12/2012

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Serviços de Convênios e Contratos de Entidades - GSEDEC
CONFERE COM O ORIGINAL

Nº 293874-8

Assinatura - GSE

JUSTIFICATIVA

A SMAAS mantém 148 convênios com entidades da rede socioassistencial no município, para atendimento das ações da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem renovados a partir de 01/01/2013. Torna-se imprescindível a renovação de tais convênios, garantindo, assim, o prosseguimento dos serviços prestados às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Belo Horizonte. Os recursos ROT são complementados com aportes do FNAS e FEAS para as ações previstas no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

O valor previsto para 2013 considera o valor conveniado em 2012, acrescido das diferenças decorrentes da anualização de valores, bem como outros recursos específicos aprovados no decorrer do ano de 2012.

Valores aprovados em 2012 na natureza de despesa Subvenções Sociais: JUCOF global aprovada em 20/03/2012 e JUCOF 026 e 027/2012 de 27/09/2012 (cópias em anexo).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Valor anual previsto para 2013: R\$ 53.533.827,00
Valor mensal previsto para 2013: R\$ 4.461.152,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO, ATIVIDADE, NATUREZA, FONTE)
Conforme relação anexa

VALOR ORÇADO

VALOR SOLICITADO
R\$ 53.533.827,00

AÇÃO NOVA

☐ SIM ☒ NÃO

OBSERVAÇÃO: SOLICITAÇÕES DE PROJETOS NOVOS E CONTRATOS OU ADITIVOS, DEVEM SER ACOMPANHADOS DOS ANEXOS I E II.

VALORES DE ANOS ANTERIORES

DESPESA 200

DATA

13/12/2012

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA

DESPESA 200

DATA

13/12/2012

ASSINATURA / CARIMBO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO A QUAL ESTIVER SUBORDINADO

02 - RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇAMENTO - JUCOF

APROVADO "AD
REFERENDUM" DA
JUCOF NOS TERMOS
DA LEI. 26/12/12

Conforme relação anexa

Gerson Perera de Souza - BM 79.901-0
Secretário Municipal Interno de Planejamento,
Orçamento e Informação

N.º CONTROLE

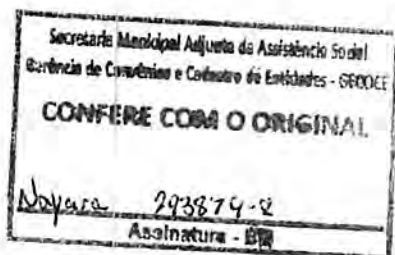
ASSINATURA - RESPONSÁVEL

GOE-0280114



GAB-SMAAS / SMAO - 455/2012.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.



CONFERE COM ORIGINAL
08/01/2013
BM: 28.540-8

Senhor Secretário,

Anexamos ao presente a solicitação JUCOF 037/2012, relativa a recursos ROT para renovação de convênios de Projetos Não Sustentadores da rede socioassistencial da SMAAS para 2013.

Esclarecemos que a SMAAS possui 148 (cento e quarenta e oito) convênios de ação continuada que vencem a partir de 01/01/2013, sendo imprescindível a renovação dos mesmos para prosseguimento da prestação de serviços à comunidade, como também, para a necessária cobertura financeira de recursos ROT para o exercício de 2013.

O recurso ROT está estimado em R\$ 53.533.827,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais) na natureza de despesa 3.3.50.43 (subvenções sociais) e considera **somente** os acréscimos em relação ao valor conveniado em 2012, quais sejam:

1. Anualização de valores aprovados em 2012 (JUCOF global aprovada em 20/03/2012);
2. Complementação de recursos para melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas ILPI's (JUCOF 026 e 027/2012 aprovadas em 27/09/2012).

Importante observar que do valor total conveniado em 2012 (R\$ 48.614.130,00 conforme indicado na planilha em anexo), já empenhamos, até a presente data, R\$ 48.508.730,00, ou seja, 99,8% do valor conveniado.

Dessa forma, solicitamos aprovação de recursos ROT para o exercício de 2013 no valor de R\$ 53.533.827,00 no FMAS (UO 1011), ressaltando a possível necessidade de suplementação na LOA 2013 no valor estimado de R\$ 1.859.114,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e quatorze reais), em virtude das aprovações

13 12 12
Yanto

Rediguent



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

constantes das JUCOF 026/2012 e 027/2012 (acima referidas), não constarem do Projeto de Lei da LOA 2013, pois foram aprovadas após encaminhamento da proposta orçamentária à SMAO.

Colocamo-nos à disposição de outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

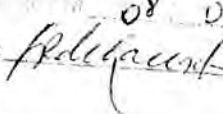




Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

CONFERE COM ORIGINAL

08 01 2013

Ass.:  BM: 28.540-8

Gilberto Rosário da Lacerda - BM 28.540-8
GUAR: Sistema Administrativo Financeiro



29.01.15
UP 363972
Ilmo. Sr.
Thiago Alexsander Costa Grego
Secretário Municipal Adjunto de Orçamento – SMAO



SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS 2013

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Banco de Convênios e Cadastro de Entidades - 6000000
CONFERE COM O ORIGINAL
Nº 293874.8

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	Valor Convênio 2012	Projeto de Lei 2013	Vr. Convênio anualizado para 2013
FMS - 1011	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÃO SUSTENTADORES			
08.244.019.2.309	Proteção e Atenção Integral à Família	7.522.210	5.949.668	5.860.448
0003	Centro de Referência de Assistência Social	7.522.210	5.949.668	5.860.448
08.244.019.2.401	Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica	2.803.804	2.391.112	2.574.004
0002	Ação Socioeducativa para Criança Pequena	196.902	196.902	196.902
0003	Ação Socioeducativa para Criança e Adolescente	1.054.936	629.586	835.915
0004	Ação Socioeducativa para Jovens	1.551.997	1.564.626	1.541.187
08.244.019.2.406	Atenção Circunstancial às Pessoas Vulneráveis	827.217	827.217	827.217
0002	Manutenção Social - Benefícios Eventuais	827.217	827.217	827.217
08.244.019.2.833	Política de Trabalho Social	1.876.005	2.545.103	1.732.005
0001	Política de Trabalho Social	1.876.005	2.545.103	1.732.005
08.244.020.2.403	Serviço de Acolhimento Institucional - Alta Complexidade - Proteção Especial	16.580.969	19.847.792	18.004.655
0001	Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência	692.316	721.620	721.620
0002	Acolhimento Adulto e Família	606.766	652.788	606.766
0003	Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente	9.542.011	11.414.004	10.795.599
0004	Acolhimento em Centros de Passagem para Criança e Adolescente	1.565.880	1.777.089	1.607.869
0005	Acolhimento Institucional para Famílias	731.457	851.820	692.110
0006	Acolhimento Institucional e Unidade de Passagem para População de Rua e Migrante	2.181.097	2.245.844	2.138.367
0007	Acolhimento em República para a População de Rua	625.719	657.283	600.812
0008	Serviço de Apoio a Reintegração Familiar	231.101	468.830	231.101

CONFERE COM ORIGINAL

SINCRONIZADO EM 08/01/2013

Des.: *[assinatura]* BM: 28.541.8

[assinatura] 36397-22
[assinatura]

SECRET. MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SC - - FMS 2013

124
10/10
12/11

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM CONVÊNIOS POR PROGRAMÁTICA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (ROT) - FMS					
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA (SAC) 2013 - PROJETOS NÃO SUSTENTADORES					
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	Valor Convênio 2012	Projeto de Lei 2013	Vr. Convênio atualizado para 2013	
0009	Serviço de Famílias Acolhedoras	168.000	168.000	168.000	168.000
0011	Campanha em Situação de Emergência	1.000	0	0	0
0013	Central de Vagas	111.989	207.980	191.982	191.982
0016	0016 - Acolhimento na Modalidade Hospedagem, para usuários dos Serviços de Acolhimento	0	348.000	0	0
0017	Acolhimento Institucional para Adultos sem Vínculos Familiares em Situação de Alta Hospitalar	123.632	334.634	160.448	160.448
08.244.020.2.406	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - CREAS	584.584	584.584	584.584	584.584
0001	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	584.584	584.584	584.584	584.584
08.244.020.2.407	Serviço de Proteção Aos Adolescentes em Cumprimentos de Medidas - CREAS	2.946.069	2.947.069	2.946.069	2.946.069
0001	Liberdade Assistida	1.178.428	1.178.428	1.178.428	1.178.428
0002	Prestação de Serviços a Comunidade	1.767.641	1.767.641	1.767.641	1.767.641
0003	Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas	0	1.000	0	0
08.244.020.2.408	Serviço Especializado em Abordagem Social - CREASPOP	918.826	1.122.414	989.723	989.723
0001	Abordagem Social a Pessoas em Situação de Rua	918.826	1.122.414	989.723	989.723
08.244.020.2.409	Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua	224.401	224.401	224.401	224.401
0001	Centro de Referência Especializado da População de Rua Adulta	224.401	224.401	224.401	224.401
08.244.020.2.410	Combate à Violência, Apoio e Assessoria - Média Complexidade - CREAS	1.767.904	1.677.734	1.708.904	1.708.904
0002	Assessoria e Apoio Jurídico Psicológico	792.881	351.673	792.881	792.881
0003	Prog. Ações Integradas e Referências de Enfrent à Violência Sexual Infanto-Juvenil - PAIR	450.354	450.354	450.354	450.354
0004	Campanha de Combate à Violência	50.000	51.000	51.000	51.000
0005	Atendimento Sociofamiliar aos Responsáveis e aos Agressores	414.060	724.707	414.060	414.060

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Unidade de Convênios e Contratos de Execução - 68002

CONFERE COM O ORIGINAL

Javison 243874-8

CONFERE COM ORIGINAL

SMA 08 01 2013

Ass.: Belchior BM: 28.540-8

Ofício Circular de Serviço - 9M 28.540-8

36394

SECRET. MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS 2013

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM CONVÊNIOS POR PROGRAMÁTICA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL (ROT) - FMS					
SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA (SAC) 2013 - PROJETOS NÃO SUSTENTADORES					
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	Valor Convênio 2012	Projeto de Lei 2013	Vr. Convênio anualizado para 2013	
08.244.020.2.827	Ações Especiais em Transição	1.184.489	1.213.141	1.153.855	
0001	Educação Preventiva - Saúde	69.984	69.984	69.984	
0002	Apoio/Transporte dos Usuários do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	82.886	82.886	82.886	
0003	Proteção Social a Pessoas com Deficiência	1.031.619	1.060.271	1.001.085	
08.244.121.2.647	Inserção Social e Produtiva				
0002	Serviço de Promoção ao Adolescente Trabalhador	3.689.047	4.092.087	3.689.047	
		2.879.460	3.282.500	2.879.460	
0003	Serviço de Apoio à Economia Solidária	809.587	809.587	809.587	
08.244.162.2.308	Proteção e Atenção Integral à Família - Proteção Básica				
0002	Grupos de Convivência para Idosos	3.890.834	3.886.934	3.890.834	
		924.300	920.400	924.300	
0008	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos	2.966.534	2.966.534	2.966.534	
08.244.162.2.403	Proteção e Atenção Integral à Família - ILPI				
0014	Acolhimento Institucional ao Idoso	3.857.791	4.465.477	9.368.001	
		3.857.791	4.465.477	9.368.001	
TOTAL GERAL - FMS - NÃO SUSTENTADORES		48.614.130	51.674.713	53.533.827	

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
 Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades - GECCO

CONFERE COM O ORIGINAL

Nayara 293574-8
 Assinatura - BSI

CONFERE COM ORIGINAL

SAC 2013
 29.08.13
 Nayara 293574-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CADASTRO DE ENTIDADES

125
 18
 125
 18

CONF. 29.08.13

29.08.13
 263974-8
 Nayara



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PRH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 153 Folha nº: 122

Data: 25/06/2013 Volume: Único 84740-C

1274
18
2

UN. DE C. P.
Fl. 126
COLO

TERMO DE APOSTILA

Objeto: Retifica, a partir de julho de 2013, a Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, parágrafo primeiro, do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a entidade Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais- ACI/MG, Processo Administrativo n.º 01-177277-10-44, registrado na Procuradoria Geral do Município - PGM no Livro nº 130, folha 176, em 28/02/2011, publicado no Diário Oficial do Município - Dom em 04/03/2011, na qual passa-se a ler:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º - O repasse a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês **Correspondente** às ações desenvolvidas pela Entidade, observando o disposto na alínea "g" e "h", inciso I da cláusula terceira, ressaltando os casos em que houver parcela única.

Esclarecemos que trata-se de erro material que em nada anula, impede ou embaraça o desenvolvimento do convênio firmado.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2013.

29.01.15
363972

Marcelo Alves Mourão

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social



19
1

PARECER/TA/SMAAS/AJ/105-2013

Cabeçalho: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Processo n.º 01.177277.10-44

Entidade: Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG

Serviço: Cuidador de Idosos em Domicílio

127
Celle

EMENTA: Celebração de Termo Aditivo – prorrogação de vigência – redução do valor total do recurso – alteração do Plano de Trabalho – Possibilidade.

Senhor Procurador,

RELATÓRIO

Encontra-se nesta Assessoria Jurídica o processo administrativo n.º 01.177277.10-44 referente à possibilidade de prorrogação de vigência, redução do valor do recurso, bem como alteração do Plano de Trabalho. Anexo I do Segundo Termo Aditivo ao convênio celebrado com a entidade **Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG**, para análise e parecer, sobre o qual aponta-se as seguintes considerações.

Foi celebrado originalmente convênio cujo objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade, no que se refere ao atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços sócio-assistenciais e de saúde, vigorando no período de 01/02/2011 a 30/06/2013 com um repasse total de R\$5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos do ROT, sendo R\$2.001.824,00 (dois milhões, um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao exercício de 2011, R\$2.183.808,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), para 2012 e R\$1.091.904,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e quatro reais), para 2013, conforme Plano de Trabalho aprovado pela gerência técnica, devidamente autorizado pela Senhora Secretária na fl. 03.

O conveniamento com a entidade originou-se de Resultado do Chamamento Público n.º 008/2010, publicado no DOM em 01/09/2010, conforme mensagem 09/2010, aprovada pelo CMAS através da Resolução 035/2010, bem como Resolução 001/2011, documentos estes constantes nos autos às fls. 05 a 09 e 52.

O Primeiro Termo Aditivo ampliou o valor total repassado para R\$5.647.182,20 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) oriundos do ROT, a partir de 01/04/2011, bem como alterou itens do Plano de Trabalho, Anexo I do convênio.

Salientamos que a ampliação do recurso foi referente à aquisição de bilhetes sociais para agentes do Projeto Cuidador de Idosos se deslocarem dentro do território de referência, sendo a referida ampliação aprovada pela JUCOF e referendada pelo CMAS/BH, através da Resolução 033/2011, publicada no DOM em 26/04/2011, conforme documentos constantes nos autos.

O Segundo Termo Aditivo, ampliou o valor repassado em R\$927.658,80 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 01/04/2011, perfazendo o total de R\$6.574.841,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais) oriundos do ROT, sendo que R\$2.125.039,40 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos)

Usei o auto

29/01/15
363972



foram disponibilizados para o exercício de 2011, R\$2.966.534,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro e quarenta centavos) serão repassados em 2012 e R\$1.483.267,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete e vinte centavos) com a disponibilidade para 2013, bem como alterando itens do Plano de Trabalho, Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, devidamente aprovado pela gerência técnica competente, conforme autorização da Senhora Secretária na fl. 112.

Encaminhado agora para análise o Terceiro Termo Aditivo, prorrogando a vigência de 01/07/2013 a 28/02/2014, reduzindo o valor repassado para R\$ 1.977.689,60 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), oriundos do ROT, bem como alterando itens do Plano de Trabalho, Anexo I do Segundo Termo Aditivo, devidamente aprovado pela gerência técnica competente, conforme autorização da Senhora Secretária na fl. 150.

Encontram-se nas fls. 154 a 159 e 181 a 186 o Decreto Municipal n.º 15.167, de 08 de março de 2013 que estabelece a cota orçamentária anual destinada à SMAAS, bem como a aprovação da JUCOF referente à parte do valor da despesa proveniente do ROT – Recurso Oriundo do Tesouro, para o exercício de 2013, conforme noticiado pela gerente orçamentária na fl. 150v. Acrescido da dotação orçamentária que a acobertará indicada na fl. 150, juntamente com a declaração de compatibilidade orçamentária no mesmo documento, atendendo assim ao disposto na lei complementar 101/00.

Destaca-se que há nos autos declaração de Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aposta pelo gestor da SMAAS, na fl. 150, visando acobertar recursos orçamentários suficientes para financiar a realização dos repasses relativo ao exercício de 2013, consubstanciada nas informações do Gerente Administrativo-Financeiro da SMAAS na fl. 150v.

Há nos autos Termo de Apostila que retifica a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a entidade Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI/MG.

Os recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2014 deverá ser assegurado no respectivo orçamento anual subsequente na mesma rubrica ou na sua equivalente nos exercícios posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO

Salta a evidência a possibilidade de se celebrar o instrumento tendo em vista as peculiaridades e a forma de atividades a serem desenvolvidas pelos parceiros, cuja execução não deve ser interrompida visando atender o interesse público.

O novo plano de trabalho aprovado atende as disposições do art. 116, §1º da Lei 8.666/93 c/c art. 68, §1º do Decreto Municipal n.º 10.710/01, devendo a entidade cumprir com as obrigações nele estabelecidas.

A entidade apresentou os documentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 10.710/01, inclusive as certidões negativas de débito com a PBH, FGTS, INSS e CNDT que encontram-se arquivados e disponíveis, conforme Certificado de Habilitação de fl. 153, expedido com base na Lei Municipal n.º 7.427/97 – Lei de Parcerias, Decreto n.º 10.241/00 e Instrução de Serviços GSMDS n.º 001/2000.

Pelo Certificado de Habilitação juntado aos autos e demais documentos pertinentes, a entidade encontra-se em condições de celebrar o termo aditivo em comento, devendo estas serem mantidas durante toda a vigência da relação convenial para observância da legislação aplicável, em especial ao art. 195, § 3º da Constituição Federal.



Os recursos que acobertarão a despesa são oriundos de transferências ROT para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, este criado pela Lei Municipal n.º 7.099/96.

Por força da Lei Municipal n.º 9.011/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.917/05, tal fundo passou a ser gerido pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social.

Atendido ainda o disposto no art. 16, II da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 7.427/97 temos que a minuta do Terceiro Termo Aditivo apresentada, atende aos ditames da legislação vigente, podendo ser assinada para gerar todos os efeitos legais, devendo ser oportunamente publicada.

CONCLUSÃO

À guisa de conclusões, manifesta-se entendimento, no sentido de que não vislumbra-se óbice legal à celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio, para prorrogação de vigência, redução do valor de repasse, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo I do Segundo Termo Aditivo, observando-se as cautelas indicadas e os procedimentos administrativos de praxe e de Lei, ressaltando a necessidade de juntada da aprovação da despesa pela JUCOF em tempo hábil, referente ao exercício financeiro de 2014.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 02 de maio 2013.

Laura Malta Del Sarto
Laura Malta Del Sarto
Assessora Jurídica

Laura Malta Del Sarto - BM 93.767-3
Assessora Jurídica
SMA/AS

De acordo.
fl

Flávia Cristina M. F. da Rocha
BM: 93.684-0
Procuradora Geral Adjunta Substituto
do Município de Belo Horizonte

29/01/15
up 96397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

130
acw

BM 10
7

Quinta-feira, 6 de Outubro de 2011

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo

Ano XVII - Edição N.: 3925

ATOS DO PREFEITO

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Carolina Feitosa Dolabela Chagas, BM-78.620-2, Assessor Jurídico III, a partir da data de publicação.
- Cristiana Aureliano de Paiva Queiroz, Assessor Jurídico II, a partir da data de publicação.
- Laura Malta Del Sarto Zocrato, Assessor Jurídico II, a partir da data de publicação.
- Lourdes Mara Fonseca, BM-84.900-X, Assessor Jurídico II, a partir da data de publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Rejane Geralda Colini, BM-94.487-8, Gerente de 1º Nível - A, da Gerência de Contabilidade Geral, da Contadoria-Geral do Município, em conformidade com o Decreto nº 14.585/11, a partir de 24/09/2011.
- Elza Maria Soares, BM-32.349-0, Coordenador de Fiscalização, da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, a partir da data de publicação.
- Ronaldo Pereira Goulart, BM-34.429-3, Encarregado de Serviço, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, a partir de 24/09/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

- Ricardo Penzim Monteiro, Gerente de 1º Nível - A, Gerência de Análise de Investimentos, da Secretaria Municipal Adjunta de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Decreto nº 14.279/11, a partir de 21/09/2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE

- Weber Dias Oliveira, BM-45.194-4, Gerente de 1º Nível - C, da Gerência Regional de Regulação Urbana, em conformidade com o Decreto nº 11.988/05, a partir da data de publicação.

Nomeia os servidores abaixo relacionados para o cargo em comissão de Gerente de 1º Nível - C, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, Secretaria Municipal de Finanças, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05 e em conformidade com o Decreto nº 14.585/11, a partir de 24/09/2011:

- Emerson Duarte Menezes, BM-45.517-6, da Gerência de Licitação;
- José Luiz Mendonça Geraine, BM-46.629-1, da Gerência de Suprimentos e Contratos;
- Marisa da Costa Chaves, BM-35.960-6, da Gerência de Processamento de Despesas;
- Regina Simões da Rocha, BM-96.099-7, da Gerência de Patrimônio.

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os nomeados nesta data, para o exercício de cargo em comissão, recrutamento amplo ou restrito, a comparecerem à Gerência de Planejamento e Incorporação - GEPLIN, situada na Rua Espírito Santo, nº 250, 1º andar, munidos de documento de identificação pessoal para procedimentos de posse e opção de remuneração.

Os nomeados devem atender todos os procedimentos exigidos em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 dias, a contar desta data, conforme estabelecido no art. 20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Gleison Pereira de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

29/01/15
36397 2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 16 de Maio de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4312
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo



ATOS DO PREFEITO

O Prefeito de Belo Horizonte no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, art. 169, da Lei Municipal 7.169, de 30 de agosto de 1996, resolve ceder o servidor Jorge Wander Barbosa, BM-39.751-6, para a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com ônus para o órgão de origem, a partir da data de publicação até 31/12/2013.

Designa Thaís Mariano Nassif Salomão, BM-103.361-X, para responder interinamente pelas funções do cargo em comissão de Gerente de 1º Nível - C, da Gerência de Projetos Urbanos Especiais, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a partir de 16/05/2013.

Exonera de cargo em comissão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96:
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
-Marcelo Alves Mourão, BM-78.297-5, Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social, a partir de 10/05/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
-Sinval José Campos, BM-77.789-0, Gerente de 2º Nível, da Gerência da Coordenação Operacional, da Guarda Municipal de Belo Horizonte, a partir da data de publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL LESTE
-Leonarda Aparecida de Oliveira, BM-101.664-2, Assistente, a partir da data de publicação.
-Willas Pereira Coelho, BM-100.251-X, Assistente, a partir da data de publicação.

Exonera, a pedido, de cargo em comissão, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO
-Mariane Paschoal Freitas de Almeida, BM-101.074-1, Gerente de 3º Nível, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, a partir de 04/04/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
-Janaina Marx Pinheiro, BM-101.720-7, Gerente de 1º Nível - C, da Gerência de Projetos Urbanos Especiais, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, a partir de 16/05/2013.

Exonera de função pública, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NOROESTE
-Maria Aparecida de C. Ribeiro, BM-48.627-6, Gerente de Unidade de Saúde II, da Central de Esterilização Noroeste, a partir de 08/01/2013.

Exonera os servidores abaixo relacionados de cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 29/04/2013:

-Ademar Dias Campos, BM-79.887-1, Gerente de 2º Nível, da Gerência de Suporte Regional I - Regionais Pampulha, Venda Nova e Norte, da Guarda Municipal de Belo Horizonte;

29/01/15
36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sábado, 2 de Março de 2013, Ano: XIX - Edição N.: 4262
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo



ATOS DO PREFEITO

Nomeia os servidores abaixo relacionados para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05, a partir da data de publicação:

- Bruno Martuchele de Sales, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Camillo Fraga Reis, Secretário Municipal Extraordinário para a Copa do Mundo;
- Carla Maria Vasconcellos Couto Miranda, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Cláudio Vaz Souza Sampaio, Secretário de Administração Regional Municipal, da Secretaria de Administração Regional Municipal Venda Nova;
- Custódio Antônio de Mattos, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- Daniel Diniz Nepomuceno, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Elson Matos da Costa, Secretário de Administração Regional Municipal, da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste;
- Hélio dos Santos Júnior, BM-101.703-7, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial;
- Marcello de Lima Santiago Faulhaber Campos, BM-97.833-0, Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento;
- Marcelo Piancastelli de Siqueira, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças;
- Maria Gláucia Costa Brandão, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- Maria Madalena Franco Garcia, BM-103.271-0, Consultor Técnico Especializado, da Secretaria Municipal de Governo;
- Pier Giorgio Senesi Filho, BM-103.277-X, Secretário Municipal Adjunto, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Compartilhada, Secretaria Municipal de Governo;
- Ricardo Sérgio Dias Angelo, Secretário de Administração Regional Municipal, da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul;
- Sueli Maria Baliza Dias, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Educação.

Nomeia as servidoras abaixo relacionadas para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05, a partir da data de publicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- Ana Paula Chaves Lemos, BM-103.071-8, Assessor II, da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana;
- Emanuelle Cristine Silva dos Santos, BM-101.544-1, Assessor III-C, da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana.

Nomeia para função pública, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MUNICIPAL NORDESTE

- Cely Magaly Rosa Silva, BM-25.262-3, Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino III, da Escola Municipal Américo Rene Giannetti, a partir de 08/02/2013.

29/03/15
365972



Sábado, 14 de Julho de 2012 Ano: XVIII - Edição N.: 4111
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Governo

133

ATOS DO PREFEITO

Retifica a publicação no DOM de 13/07/2012, referente à servidora Wilma Lisboa Santos, BM-93.550-X, para considerá-la exonerada do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração Regional, da Secretaria de Administração Regional Municipal Norte, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96.

Designa Raphael Guimarães Andrade, BM-97.834-9, para responder interinamente pelas funções do cargo em comissão de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, a partir da data de publicação.

Exonera de cargo em comissão, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação:

GABINETE DO PREFEITO

-Vitor Diniz Campelo de Oliveira, BM-100.144-0, Gerente de 4º nível, da Gerência de Apoio ao Centro de Referência da Juventude.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Rúsvel Beltrame Rocha, BM-48.391-9, Procurador-Geral Adjunto;

-Virginia Kirchmeyer Vieira, BM-84.404-0, Gerente de 1º Nível - A, da Gerência de Atividades em Procedimentos de Controle Externo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

-Alvanísia Gobira Damasceno Silva, BM-79.947-9, Gerente de 3º nível, da Gerência de Programas e Projetos;

-Paulo Renato dos Santos, BM-84.809-7, Gerente de 3º nível, da Gerência de Intercâmbio de Políticas para a Juventude;

-Tonny Anderson Santos, BM-92.719-1, Coordenador da Juventude, da Coordenadoria da Juventude.

Exonera, a pedido, de cargo em comissão, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96:

GABINETE DO PREFEITO

-Cláudia Angélica Santos, BM-93.518-6, Assessor II, a partir de 09/07/2012.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

-Maria da Conceição Baeta da Costa, BM-72.012-0, Gerente de 1º Nível - C, da Gerência de Publicidade e Propaganda, a partir da data de publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Heloísa Carvalho, BM-45.492-7, Gerente de 1º Nível - C, da Gerência de Atividades Contenciosas Urbanísticas, Ambientais e de Posturas Municipais, a partir da data de publicação;

-Marco Antônio de Rezende Teixeira, BM-49.483-X, Procurador-Geral do Município, a partir da data de publicação;

-Mirtes Maria da Cruz, BM-43.296-6, Gerente de 1º Nível - C, Gerência Administrativo - Financeira, a partir da data de publicação;

-Ney Tavares de Campos, BM-49.973-4, Gerente de 1º Nível - C, da Gerência de Atividades Jurídico-Consultivas I, a partir da data de publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

-Marcello Guilherme Abi-Saber, BM-93.848-7, Secretário Municipal, a partir da data de publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

-Aires Ferreira, BM-93.713-8, Gerente de 1º Nível - A, da Gerência de Logística de Transportes, da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa, a partir de 09/07/2012.

Nomeia para cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 9.011/05:

GABINETE DO PREFEITO

-Valéria Graciane de Fátima Fernandes Ferreira, Gerente de 4º Nível, da Gerência de Apoio ao Centro de Referência da Juventude, em conformidade com o Decreto nº 14.284/11, a partir da data de publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-Rúsvel Beltrame Rocha, BM-48.391-9, Procurador-Geral do Município, a partir da data de publicação.

-Virginia Kirchmeyer Vieira, BM-84.404-0, Procurador-Geral Adjunto, a partir da data de publicação.

29/01/15
36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

Diário Oficial do Município



Quarta-feira, 8 de Maio de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4306

Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 012/2013

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, e em especial o disposto no art. 36, § 1º, do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001 e, considerando a Reforma Administrativa Municipal implementada por meio da Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas I da Procuradoria Geral do Município, Ana Alvarenga Moreira Magalhães, BM nº 95.178-5, para a prática dos atos abaixo relacionados, no âmbito da administração direta do Município de Belo Horizonte:

I - aprovar parecer jurídico em:

a) editais, contratos, convênios, aditivos e apostilas até e, inclusive, a modalidade Tomada de Preços, desde que precedidos de licitação, e nos casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993;

b) processos oriundos da Gerência de Atividades Contenciosas de Atividades Urbanísticas, Ambientais e de Posturas Municipais - GAPM, em questões dirigidas ao Código de Posturas;

c) procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", independente do valor;

II - assinar convênio, contrato, aditivo e apostilas, no que for de sua competência aprovar parecer.

III - os instrumentos dispostos no item I e II alcançam os institutos da Permissão e Autorização.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria PGM Nº 009/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2013

Risvel Beltrame Rocha

Procurador-Geral do Município

29/01/15
96397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 17 de Abril de 2013 Ano: XIX - Edição N.: 4292

Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 009/2013

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, e em especial o disposto no art. 36, § 1º, do Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001 e, considerando a Reforma Administrativa Municipal implementada por meio da Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas I da Procuradoria Geral do Município, Ana Alvarenga Moreira Magalhães, BM nº 95.178-5, para a prática dos atos abaixo relacionados, no âmbito da administração direta do Município de Belo Horizonte:

I - aprovar parecer jurídico em:

a) editais, contratos, convênios, aditivos e apostilas, independente do valor, desde que precedidos de licitação e nos casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, incisos I e II, da Lei 8.666/1993;

b) processos oriundos da Gerência de Atividades Contenciosas de Atividades Urbanísticas, Ambientais e de Posturas Municipais - GAPM;

c) procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", independente do valor;

d) convênios e aditivos referentes ao Programa Adote o Verde;

29/4/15
36397-2

29/4/2013 16:54



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



À GECONT-PGM

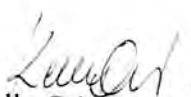
01 - 177 277 - 10.44

Senhora Gerente,

Em atendimento a Circular SMGO nº002/13 a Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades desta Secretaria SMAAS, vem oportunamente informar à V.Sa que para o Termo de Convênio que ora solicita registrar e publicar há aprovação da JUCOF nas folhas 181 a 186, referente ao Convênio a ser registrado.

Pelo exposto fineza atender ao pedido, ou seja, registrar e publicar esse Convênio de Cooperação Mútua entre o Município e a Entidade.

Atenciosamente,


Kelly Cristina de Souza
BM 93299-3

Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

29/01/15
up 36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



À GECONT- PGM

Fineza realizar o registro do 3.º TERMO ADITIVO
folhas : 160, 167 e 174;
bem como TERMO DE APOSTILA
folhas: 187 e 188.

Atenciosamente,

GECOCE Rochel
21 / 06 / 13

29/01/15
up 36397-2

1390
206
138

138
138

Sábado, 29 de Junho de 2013
Ano XIX - Edição N.: 4341
Poder Executivo
Procuradoria-Geral do Município

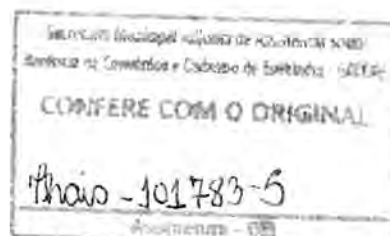
EXTRATOS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua
Processo: 011772771044
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/MG
Objeto: Prorroga a vigência, reduz o valor total do recurso, bem como altera o Plano de Trabalho, Anexo I, do Segundo Termo Aditivo ao Convênio.
Prazo: 01/07/2013 a 28/02/2014
Valor: R\$ 1.977.689,60
Assinatura: 14/6/2013
Registro na PGM: 25/6/2013
Livro: 153 Folha: 122

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 011772771044
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Entidade: Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais - ACI/MG
Objeto: Retifica, a partir de julho/2013, a Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, parágrafo primeiro, do Convênio de Cooperação Mútua.
Assinatura: 29/4/2013
Registro na PGM: 25/6/2013
Livro: 153 Folha: 122

Belo Horizonte, 27 de junho de 2013
Cléria Sebastiana Vieira
Gerente Administrativo-Financeiro

29/01/15
458
35397-2





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000001035

DATA
11/07/2013

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0006	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	ACÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA TERCEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGIC *****
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020301	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

Cuidadores de Idosos no Domicílio

prof

29/01/15
36397-2

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR:	SALDO ATUAL:	VALOR TOTAL: 1.236.056,00
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) RECURSOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.		
OBSERVAÇÃO LIBERAÇÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 02/07/2013.		
EMITIDO POR PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	GERENTE 960954 - AFONSO NUNES DA CRUZ NETO	ORDENADOR DA DESPESA Marcelo Alves Mourão - BM 105/887-6 Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO

Emitido em: 11/07/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000001250

DATA
09/08/2013

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA TERCEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGIC *****
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020301	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

idoso

29.01.15
W 36397-2

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR: *****	SALDO ATUAL: *****	VALOR TOTAL: 247.211,20
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.		
OBSERVAÇÃO PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 08/08/2013.		
EMITIDO POR PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	GERENTE 960954 - AFONSO NUNES DA CRUZ NETO	ORDENADOR DA DESPESA Marcelo Alves Mourão - BM 105.067-5 Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO

Credor

Emitido em: 09/08/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

GPSO/GEAD-AS 180/2013

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2013.

Ref.: Solicitação de Termo Aditivo ao Convênio com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais

À GEAD-AS

Senhor Gerente,

A GPSO - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL propõe a formalização de termo aditivo com a entidade Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, Projeto Cuidador de Idosos no Domicílio, Processo Administrativo nº 01.177277.10-44, visando a prorrogação de vigência até 30/04/2014, para fins de encerramento do convênio e prestação de contas.

Por oportuno, esclarecemos que a prorrogação de vigência não acarretará ônus ao erário público uma vez que o termo Aditivo será feito sem novo aporte de recursos.

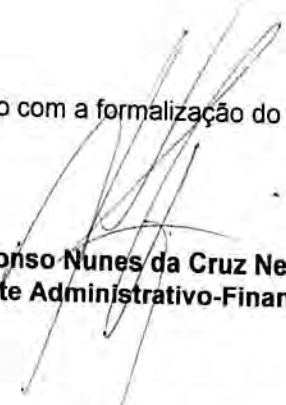
Solicitamo-lhe a verificação da existência de recursos orçamentários e a aprovação do Sr. Secretário.


Shirley Jacimar Pires
Gerência de Proteção Social

AO GAB-SMAAS,

Sr. Secretário,

Solicitamo-lhe manifestar se está de acordo com a formalização do referido termo.


Afonso Nunes da Cruz Neto
Gerente Administrativo-Financeiro

Autorizo à GEAD-AS/Gerência de Convênios e Cadastro de Entidades a formalização do Termo proposto nestes autos.


Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

E-mail: gpsy@pbh.gov.br



INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2011.1011.0002.04.00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS -ACI/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS 002/09, de 10 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 9.011/05, de 01 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.986/05, de 11 de março de 2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710/01, de 29 de junho de 2001, e posteriores alterações, presentes o Procurador-Geral do Município, Rúsel Beltrame Rocha, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 605, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos arts. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a prorrogação de vigência, sem novo aporte de recursos, objetivando a realização de acertos finais referente ao encerramento do convênio, bem como prestação de contas final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do convênio ora aditado até 30/04/2014, podendo ainda ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, de de

Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Representante Legal da Entidade

29/01/15
UP 36397-2



INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2011.1011.0002.04.00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS 002/09, de 10 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 9.011/05, de 01 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.986/05, de 11 de março de 2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710/01, de 29 de junho de 2001, e posteriores alterações, presentes o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 605, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos arts. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a prorrogação de vigência, sem novo aporte de recursos, objetivando a realização de acertos finais referente ao encerramento do convênio, bem como prestação de contas final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do convênio ora aditado até 30/04/2014, podendo ainda ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, de de

Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Representante Legal da Entidade

29/01/15
4
86397-2



146
wcep
H204
JTF

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2011.1011.0002.04.00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.177277-10-44

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência fundamentada através da Portaria SMPS 002/09, de 10 de fevereiro de 2009, Lei Municipal nº 9.011/05, de 01 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.986/05, de 11 de março de 2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710/01, de 29 de junho de 2001, e posteriores alterações, presentes o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG, doravante denominada Entidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 08.160.198/0001-82, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Sala 605, Bairro Centro, Belo Horizonte-MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos arts. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a prorrogação de vigência, sem novo aporte de recursos, objetivando a realização de acertos finais referente ao encerramento do convênio, bem como prestação de contas final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do convênio ora aditado até 30/04/2014, podendo ainda ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, de de

Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Representante Legal da Entidade

29/01/15
wcep
36397-2



PARECER/TA/SMAAS/AJ/022-2014

Cabeçalho: Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Processo n.º 01.177.277.10-44

Entidade: Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG

Serviço: Cuidador de Idosos em Domicílio



EMENTA: Celebração de Termo Aditivo – prorrogação de vigência – Sem aporte de recurso – Possibilidade.

Senhor Procurador,

RELATÓRIO

Encontra-se nesta Assessoria Jurídica o processo administrativo n.º 01.177277.10-44 referente à possibilidade de celebração do Quarto Termo Aditivo ao convênio firmado com a entidade **Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG** visando a prorrogação de vigência, sem aporte de recurso, para análise e parecer, sobre o qual aponta-se as seguintes considerações.

Foi celebrado originalmente convênio cujo objeto é a ação conjunta entre o Município e a Entidade, no que se refere ao atendimento domiciliar a idosos através do Projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio, como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços sócio-assistenciais e de saúde, vigorando no período de 01/02/2011 a 30/06/2013 com um repasse total de R\$5.277.536,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais), oriundos do ROT, sendo R\$2.001.824,00 (dois milhões, um mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao exercício de 2011, R\$2.183.808,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais), para 2012 e R\$1.091.904,00 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e quatro reais), para 2013, conforme Plano de Trabalho aprovado pela gerência técnica, devidamente autorizado pela Senhora Secretária na fl. 03.

O conveniamento com a entidade originou-se de Resultado do Chamamento Público n.º 008/2010, publicado no DOM em 01/09/2010, conforme mensagem 09/2010, aprovada pelo CMAS através da Resolução 035/2010, bem como Resolução 001/2011, documentos estes constantes nos autos às fls. 05 a 09 e 52.

O Primeiro Termo Aditivo ampliou o valor total repassado para R\$5.647.182,20 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) oriundos do ROT, a partir de 01/04/2011, bem como alterou itens do Plano de Trabalho, Anexo I do convênio.

Salientamos que a ampliação do recurso foi referente à aquisição de bilhetes sociais para agentes do Projeto Cuidador de Idosos se deslocarem dentro do território de referência, sendo a referida ampliação aprovada pela JUCOF e referendada pelo CMAS/BH, através da Resolução 033/2011, publicada no DOM em 26/04/2011, conforme documentos constantes nos autos.

O Segundo Termo Aditivo, ampliou o valor repassado em R\$927.658,80 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 01/04/2011, perfazendo o total de R\$6.574.841,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais) oriundos do ROT, sendo que R\$2.125.039,40 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta centavos) foram disponibilizados para o exercício de 2011, R\$2.966.534,40 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro e quarenta centavos) serão repassados em 2012 e R\$1.483.267,20 (um milhão,

29.01.15
363972



quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e sete e vinte centavos) com a disponibilidade para 2013, bem como alterando itens do Plano de Trabalho, Anexo I do Primeiro Termo Aditivo, devidamente aprovado pela gerência técnica competente, conforme autorização da Senhora Secretária na fl. 112.

O Terceiro Termo Aditivo, prorrogou a vigência de 01/07/2013 a 28/02/2014, reduziu o valor repassado para R\$ 1.977.689,60 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), oriundos do ROT, bem como alterou itens do Plano de Trabalho, Anexo I do Segundo Termo Aditivo, devidamente aprovado pela gerência técnica competente, conforme autorização da Senhora Secretária na fl. 150.

Encaminhado agora para análise o Quarto Termo Aditivo visando a prorrogação de vigência até 30.04.2014, sem novo aporte de recurso, para fins de encerramento do convênio e prestação de contas.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente convênio busca a execução, via parceiro, de Serviços da Proteção Social Básica: Serviço de Núcleo de Atenção a Famílias e Plantões Sociais.

Segundo definição dada pelo Ministério de Desenvolvimento Social, a Proteção Social Básica é:

“...A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)...”¹

Salta a evidência a possibilidade de se celebrar o instrumento tendo em vista as peculiaridades e a forma de atividades a serem desenvolvidas pelos parceiros, cuja execução não deve ser interrompida visando atender o interesse público.

A entidade apresentou os documentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 10.710/01, inclusive as certidões negativas de débito com a PBH, FGTS, INSS e CNDT que encontram-se arquivados e disponíveis, conforme Certificado de Habilitação de fl. 211, expedido com base na Lei Municipal n.º 7.427/97 – Lei de Parcerias, Decreto n.º 10.241/00 e Instrução de Serviços GSMDS n.º 001/2000.

Pelo Certificado de Habilitação juntado aos autos e demais documentos pertinentes, a entidade encontra-se em condições de celebrar o termo aditivo em comento, devendo estas serem mantidas durante toda a vigência da relação convenial para observância da legislação aplicável, em especial ao art. 195, § 3º da Constituição Federal.

Atendido ainda o disposto na legislação vigente temos que a minuta do convênio apresentada, atende aos ditames da legislação vigente, podendo ser assinada para gerar todos os efeitos legais, devendo ser oportunamente publicada.

CONCLUSÃO

À guisa de conclusões, manifesta-se entendimento, no sentido de que não vislumbra-se óbice legal à celebração do Quarto Termo Aditivo ao Convênio, oriundo do processo administrativo n.º 01.177277.10-44 firmado com a entidade **Associação de Cuidadores de Idosos de Minas Gerais – ACI-MG** visando a prorrogação de vigência, sem aporte de recurso.

¹ <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica>

29/01/15
363972



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte
Gerência de Atividades Jurídico-Consultivas

Ressalta-se a necessidade de observar as cautelas indicadas e os procedimentos administrativos de praxe e de Lei, tais como registro e publicação do presente termo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2014.

Laura Malta Del Sarto
Laura Malta Del Sarto
Assessora Jurídica

Laura Malta Del Sarto - BM 96.767-4
Assessora Jurídica
SMAAS



2901 15
363972



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000000266

DATA
11/02/2014

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0058	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL			
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0010	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS			
FICHA 1408	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.235.2.879.0002	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00	
CÓDIGO 2879	AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	CÓDIGO 02	SUB-AÇÃO PROJETO CUIDADOR DE IDOSO			
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA PRIMEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGTIC *****	
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - AC/IMG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455	CEP 30170907
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 01.2011.1011.0002.03.02	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO		
REQUISIÇÃO / PEDIDO						
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA						

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto Cuidadores de Idosos no Domicílio como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários, possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

Clarice Mourão Weissmann - BM 43.398-9
Gerente Orçamentário - Financeira
GERORC/SMAS

29/01/15
W
36397-2

LOCAL DE ENTREGA:		
SALDO ANTERIOR:	SALDO ATUAL:	VALOR TOTAL: 494.422,40
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) CONVENÇÃO PARA O PROJETO CUIDADOR DE IDOSO.		
OBSERVAÇÃO PROVISÃO LIBERADA EM 24/01/2014.		
EMITIDO POR PR101798 - DENISE MACHADO DE LIMA Andréia Alves da Costa - BM 106.682-8 Gerente Orçamentária GERORC/SMAS	GERENTE 960954 - AFONSO NUNES DA CRUZ NETO	ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO

Credor

Emitido em: 11/02/2014

001/001

Categoria: TODAS

Período: 01/01/2011 a 13/01/2015

IJ: TODOS

Natureza Despesa: TODAS

Processo: TODOS

Item Despesa: TODOS

U.G.: TODAS

Intervalo U.O.: 1011 a 1011

U.G.A.: TODAS

Tipo Credor: CREDOR

Documento: CNPJ - 08.160.198/0001-82

Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - AC/IMG

DADOS DA LIQUIDACÃO										DADOS DO PAGADOR										
Data Pagamento	Gestão	Ano	U.O.	Liquidacão	Tipo Liquidacão	COD IRRF	Banco	Agência	Nro Conta/Complemento	Processo	Pagamento	Banco	Agência	Nro. Conta	Série Cheque	Nro Cheque	U.G.	U.G.A.	Categoria	Valor Pago
11/03/2011	1	2011	1011	816	ORÇAMENTÁRIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	6478	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espécie Título		OUTROS DOCUMENTOS		Número Título		s/n				Valor Título
																				181.984,00
										Total de Títulos:										181.984,00
										Total do Dia 11/03/2011...										181.984,00
										Total do Mês de MARÇO/2011...										181.984,00
01/04/2011	1	2011	1011	817	ORÇAMENTÁRIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	8630	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espécie Título		OUTROS DOCUMENTOS		Número Título		s/n				Valor Título
																				181.984,00
										Total de Títulos:										181.984,00
										Total do Dia 01/04/2011...										181.984,00
										Total do Mês de ABRIL/2011...										181.984,00
13/05/2011	1	2011	1011	2052	ORÇAMENTÁRIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	12928	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espécie Título		OUTROS DOCUMENTOS		Número Título		s/n				Valor Título
																				181.984,00
										Total de Títulos:										181.984,00
										Total do Dia 13/05/2011...										181.984,00
										Total do Mês de MAIO/2011...										181.984,00
03/06/2011	1	2011	1011	2272	ORÇAMENTÁRIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	15203	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espécie Título		OUTROS DOCUMENTOS		Número Título		s/n				Valor Título
																				181.984,00
										Total de Títulos:										181.984,00
										Total do Dia 03/06/2011...										181.984,00
										Total do Mês de JUNHO/2011...										181.984,00
07/07/2011	1	2011	1011	2738	ORÇAMENTÁRIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	18729	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espécie Título		OUTROS DOCUMENTOS		Número Título		s/n				Valor Título
																				181.984,00
										Total de Títulos:										181.984,00
										Total do Dia 07/07/2011...										181.984,00
										Total do Mês de JULHO/2011...										181.984,00

Categoria: TODAS

Período: 01/01/2011 a 13/01/2015

I.J.: TODOS

Natureza Despesa: TODAS

Processo: TODOS

Item Despesa: TODOS

U.G.: TODAS

Intervalo U.O.: 1011 a 1011

U.G.A.: TODAS

Tipo Credor: CREDOR

Documento: CNPJ - 08.160.198/0001-82

Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

----- DADOS DA LIQUIDACAO -----										----- DADOS DO PAGADOR -----										
Data Pagamento	Gestao	Ano	U.O.	Liquidacao	COD IRRF	Banco	Agencia	Nro. Conta/Complemento	Processo	Pagamento	Banco	Agencia	Nro. Conta	Serie Cheque	Nro Cheque	U.G.	U.G.A.	Categoria	Valor Pago	
01/08/2011	1	2011	1011	3304	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	21510	1	16152	5013-X		1006	7	G	13.690,60	
										Espécie Título										Valor Título
										OUTROS DOCUMENTOS										13.690,60
										Número Título										13.690,60
										s/n										
01/08/2011	1	2011	1011	3305	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	21510	1	16152	5013-X		1006	7	G	13.690,60	
										Espécie Título										Valor Título
										OUTROS DOCUMENTOS										13.690,60
										Número Título										13.690,60
										s/n										
01/08/2011	1	2011	1011	3313	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	21510	1	16152	5013-X		1006	7	G	13.690,60	
										Espécie Título										Valor Título
										OUTROS DOCUMENTOS										13.690,60
										Número Título										13.690,60
										s/n										
01/09/2011	1	2011	1011	3767	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	25003	1	16152	5013-X		1006	7	G	181.984,00	
										Espécie Título										Valor Título
										OUTROS DOCUMENTOS										181.984,00
										Número Título										181.984,00
										s/n										
01/09/2011	1	2011	1011	3769	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	25003	1	16152	5013-X		1006	7	G	13.690,60	
										Espécie Título										Valor Título
										OUTROS DOCUMENTOS										13.690,60
										Número Título										13.690,60
										s/n										
02/09/2011	1	2011	1011	3770	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1/0	10327861131	25226	1	16152	5013-X		1006	7	G	195.674,60	
										Espécie Título										Valor Título
										OUTROS DOCUMENTOS										181.984,00
										Número Título										181.984,00
										s/n										
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/08/2011...:										41.071,80
										Total do Mês de AGOSTO/2011...:										41.071,80
										Total de Títulos:										13.69

150
1006

Entidade: 210-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria: TODAS
Período: 01/01/2011 a 13/01/2015
Tipo Credor: CREDOR
Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG
Data Pagamento: 02/09/2011
Gestão: 1
Ano: 2011
U.O.: 1011
Liquidação: 3771
Orçamentária: XXXX
Tipo Liquidação: ORÇAMENTÁRIA
COD IRRF: XXXX
Banco: 33
Agência: 3202
Nro Conta/Complemento: 13000369-1/0
Processo: TODOS
Natureza Despesa: TODAS
Item Despesa: TODOS
U.G.: TODAS
Intervalo U.O.: 1011 a 1011
U.G.A.: TODAS

Documento: CNPJ - 08.160.198/0001-82

Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

DADOS DA LIQUIDACO										DADOS DO PAGADOR										
Data Pagamento	Gesto	Ano	U.O.	Liquidaco	Tipo Liquidaco	COD IRRF	Banco	Agncia	Nro. Conta/Complemento	Processo	Pagamento	Banco	Agncia	Nro. Conta	Srie Cheque	Nro Cheque	U.G.	U.G.A.	Categoria	Valor Pago
02/09/2011	1	2011	1011	3771	ORÇAMENTRIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10327861131	25226	1	16152	5013-X			1006	7	G	13.690,60
										Espcie Ttulo										Valor Ttulo
										OUTROS DOCUMENTOS										13.690,60
										Nmero Ttulo										13.690,60
										s/n										13.690,60
										Total de Ttulos:										13.690,60
										Total do Dia 02/09/2011...:										195.674,60
										Total do Ms de SETEMBRO/2011...:										391.349,20
05/10/2011	1	2011	1011	4096	ORÇAMENTRIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10327861131	28488	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espcie Ttulo										Valor Ttulo
										OUTROS DOCUMENTOS										181.984,00
										Nmero Ttulo										181.984,00
										s										181.984,00
										Total de Ttulos:										181.984,00
										Total do Dia 05/10/2011...:										195.674,60
										Total do Ms de OUTUBRO/2011...:										195.674,60
01/11/2011	1	2011	1011	4560	ORÇAMENTRIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10327861131	31463	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espcie Ttulo										Valor Ttulo
										OUTROS DOCUMENTOS										181.984,00
										Nmero Ttulo										181.984,00
										s/n										181.984,00
										Total de Ttulos:										181.984,00
										Total do Dia 05/10/2011...:										195.674,60
										Total do Ms de OUTUBRO/2011...:										195.674,60
01/11/2011	1	2011	1011	4561	ORÇAMENTRIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10327861131	31463	1	16152	5013-X			1006	7	G	13.690,60
										Espcie Ttulo										Valor Ttulo
										OUTROS DOCUMENTOS										13.690,60
										Nmero Ttulo										13.690,60
										s/n										13.690,60
										Total de Ttulos:										13.690,60
										Total do Dia 01/11/2011...:										195.674,60
										Total do Ms de NOVENBRO/2011...:										195.674,60
01/12/2011	1	2011	1011	5031	ORÇAMENTRIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10327861131	34765	1	16152	5013-X			1006	7	G	181.984,00
										Espcie Ttulo										Valor Ttulo
										OUTROS DOCUMENTOS										181.984,00
										Nmero Ttulo										181.984,00
										s/n										181.984,00
										Total de Ttulos:										181.984,00
										Total do Dia 01/11/2011...:										195.674,60
										Total do Ms de NOVENBRO/2011...:										195.674,60
										Total de Ttulos:										181.984,00

Relatório de Contas Pagas - Analítico Detalhado com Retenções/Títulos de Créditos

Entidade: 210-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Categoria: TODAS

Natureza Despesa: TODAS

Item Despesa: TODOS

Período: 01/01/2011 a 13/01/2015

W: TODOS

Processo: TODOS

U.G.: TODAS

Intervalo U.O.: 1011 a 1011

U.G.A.: TODAS

Tipo Credor: CREDOR

Documento: CNPJ - 08.160.198/0001-82

Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

..... DADOS DA LIQUIDAÇÃO DOMICÍLIO BANCÁRIO / INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO

..... DADOS DO PAGADOR

Pagamento	Gestão	Ano	U.O.	Liquidação	Tipo Liquidação	COD IRRF	Banco	Agência	Nro. Conta.Complemento	Processo	Pagamento	Banco	Agência	Nro. Conta	Série Cheque	Nro Cheque	U.G.	U.G.A	Categoria	Valor Pago
05/03/2012	1	2012	1011	316	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10221121282	6504	1	16152	5013-X		1006	7	G		13.690,60
										Espécie Título				Número Título				Valor Título		
										OUTROS DOCUMENTOS				s/n				13.690,60		
										Total de Títulos:										13.690,60
										Total do Dia 05/03/2012...:										195.674,60
										Total do Mês de MARÇO/2012...:										195.674,60
02/05/2012	1	2012	1011	1360	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10221121282	12613	1	16152	5013-X		1006	7	G		195.674,60
										Espécie Título				Número Título				Valor Título		
										OUTROS DOCUMENTOS				s/n				195.674,60		
										Total de Títulos:										195.674,60
										Total do Dia 02/05/2012...:										195.674,60
										Total do Mês de MARÇO/2012...:										195.674,60
25/05/2012	1	2012	1011	1497	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10221121282	15596	1	16152	5013-X		1006	7	G		195.674,60
										Espécie Título				Número Título				Valor Título		
										OUTROS DOCUMENTOS				s/n				195.674,60		
										Total de Títulos:										195.674,60
										Total do Dia 02/05/2012...:										195.674,60
										Total do Mês de MARÇO/2012...:										195.674,60
25/05/2012	1	2012	1011	1965	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10221121282	15596	1	16152	5013-X		1006	7	G		195.674,60
										Espécie Título				Número Título				Valor Título		
										OUTROS DOCUMENTOS				s/n				68.715,46		
										Total de Títulos:										68.715,46
										Total do Dia 25/05/2012...:										68.715,46
										Total do Mês de MAIO/2012...:										264.390,06
										Total do Mês de MAIO/2012...:										460.064,66
01/06/2012	1	2012	1011	1966	ORÇAMENTARIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10221121282	16280	1	16152	5013-X		1006	7	G		195.674,60
										Espécie Título				Número Título				Valor Título		
										OUTROS DOCUMENTOS				s/n				195.674,60		
										Total de Títulos:										195.674,60
										Total do Dia 25/05/2012...:										195.674,60
										Total do Mês de MAIO/2012...:										195.674,60
										Total de Títulos:										195.674,60

Categoria: TODAS

Período: 01/01/2011 a 13/01/2015

IJ: TODOS

Natureza Despesa: TODAS

Processo: TODOS

Item Despesa: TODOS

U.G.: TODAS

Intervalo U.O.: 1011 a 1011

U.G.A.: TODAS

Tipo Credor: CREDOR

Documento: CNPJ - 08.150.198/0001-82

Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

DADOS DA LIQUIDAÇÃO										DADOS DO PAGADOR											
Data Pagamento	Gestão	Ano	U.O.	Liquidacão	Tipos Liquidacão	COD IRRF	Banco	Agência	Nro Conta/Complemento	Processo	Pagamento	Banco	Agência	Nro Conta	Série Cheque	Nro Cheque	U.G.	U.G.A.	Categoria	Valor Pago	
18/04/2013	1	2013	1011	1062	ORÇAMENTÁRIA	XXXX	33	3202	13000369-1 / 0	10490971382	10084	1	16152	5013-X			1006	7	G		247.211,20
Espécie Título										Número Título											
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA										52835											

Categoria: TODAS

Período: 01/01/2011 a 13/01/2015

IJ: TODOS

Natureza Despesa: TODAS

Processo: TODOS

Item Despesa: TODOS

U.G.: TODAS

Intervalo U.O.: 1011 a 1011

U.G.A.: TODAS

Tipo Credor: CREDOR

Documento: CNPJ - 08.160.198/0001-82

Credor: 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Data Pagamento: 19/09/2013

Gestão Ano U.O. Liquidação Tipo Liquidação COD IRRF Agência Nro Conta/Complemento Processo Pagamento Banco Agência Nro Conta Série Cheque Nro Cheque U.G. U.G.A. Categoria Valor Pago

1 2013 1011 2444 ORÇAMENTÁRIA XXXX 33 3202 13000369-1/0 10490971382 22066 1 16152 5013-X 1006 7 G 247.211,20

09/09/2013 1 2013 1011 2539 ORÇAMENTÁRIA XXXX 33 3202 13000369-1/0 10490971382 24077 1 16152 5013-X 1006 7 G 247.211,20

04/10/2013 1 2013 1011 2887 ORÇAMENTÁRIA XXXX 33 3202 13000369-1/0 10490971382 26746 1 16152 5013-X 1006 7 G 247.211,20

01/11/2013 1 2013 1011 3252 ORÇAMENTÁRIA XXXX 33 3202 13000369-1/0 10490971382 29590 1 16152 5013-X 1006 7 G 247.211,20

17/12/2013 1 2013 1011 3889 ORÇAMENTÁRIA XXXX 33 3202 13000369-1/0 10490971382 33500 1 16152 5013-X 1006 7 G 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 19/08/2013...: 247.211,20

Total do Mês de AGOSTO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 09/09/2013...: 247.211,20

Total do Mês de SETEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 04/10/2013...: 247.211,20

Total do Mês de OUTUBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 01/11/2013...: 247.211,20

Total do Mês de NOVENBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

Total de Títulos: 247.211,20

Total do Dia 17/12/2013...: 247.211,20

Total do Mês de DEZEMBRO/2013...: 247.211,20

156
1600

Processo: 01 - 049.097 - 13 - 82

Interessado: 817.156-41 ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE
IDOSOS DE MINAS GERAIS ACI/MG

SUB

Serviço: 690.010-0 SUBVENCAO - DOACAO A ENTIDADE
SEM FIM LUCRATIVO

Dados Complementares do Interessado

Complemento do nome do munícipe -

Nome Mais Conhecido:

CNPJ - 08.160.198/0001-82

29/01/15
303972

Endereço do Interessado

RUA SAO PAULO 1071 SL 0 605

CENTRO CEP: 30.170 907 fone: 0 0000-0000

Complemento do Serviço

REPASSES REF. 2013

Endereço da Solicitação

PROTOCOLO Informações: ligue 156 ou <http://consultaprocessos.pbh.gov.br>

Processo: 01 - 049.097 - 13 - 82 Interessado: 817.156-41
ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS ACI/MG

Serviço: 690.010-0 SUBVENCAO - DOACAO A ENTIDADE SEM FIM LUCRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO

000000114

DATA

22/01/2013

PROCESSO

0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL			
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00	
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS			
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA PRIMEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGIC	
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	I. INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455	CEP 30170907
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO		
REQUISIÇÃO / PEDIDO						
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA						

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

CONFERIR ORIGINAL

29/01/15
363972

LOCAL DE ENTREGA:

SALDO ANTERIOR:	247.212,00	SALDO ATUAL:	0,80	VALOR TOTAL:	247.211,20
------------------------	------------	---------------------	------	---------------------	------------

ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM)

SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.

OBSERVAÇÃO

PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 21/01/2013.

EMITIDO POR

PR043398 - CLARICE MOURÃO
WEISSMANN

GERENTE

285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA

ORDENADOR DA DESPESA

Marcelo Alves Mourão - BM 78.287-5
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social
935453 - FLAVIO MARCIO LEOPOLDINO DUFFLES

Saldo Anterior R\$	247 211, 20
Despesa Atual R\$	247 211, 20
Saldo Atual R\$	— 0, 0—

Jan/13



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000000407

DATA
06/02/2013

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL		
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA		
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS		
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA PRIMEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGIC
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACIMG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG		
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO	
REQUISIÇÃO / PEDIDO					
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA					

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

29/01/15
36397-2

LOCAL DE ENTREGA:			
SALDO ANTERIOR:		1.236.381,80	SALDO ATUAL:
		325,80	VALOR TOTAL:
			1.236.056,00
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM)			
SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.			
OBSERVAÇÃO			
PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 05/02/2013.			
EMITIDO POR PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN		GERENTE 285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA	ORDENADOR DA DESPESA 935453 - FLAVIO MARCIO LEOPOLDINO DUFFLES

Saldo Anterior R\$	1 236 056,00
Despesa Atual R\$	494 422,40
Saldo Atual R\$	741 633,60

Fev / May 2013

Saldo Anterior R\$	741.633,60
Despesa Atual R\$	741.633,60
Saldo Atual R\$	~ 0 ~

abr - mai - jun - 13

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 52834

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

I.J. 01.11.1011.0002.

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 Art. 18º da Lei nº 7.427/97 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 10.241/00, quando houver, atestamos a regularidade da prestação de contas das parcelas já repassadas para a referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

24ª

Mês/Ano de Referência:

JAN2013

Valor: R\$

247.211,20

Data: 12/04/2013

Observações:

Atestado após regularização da prestação de contas.

Leandro Sifuentes Paulino - BM:96.102-0
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Prof. Gilberto Rosário de Lacerda - BM:28.540-8
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 52835

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

I.J. 01.11.1011.0002.

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

49 38603

V 113

L 1514

NPD 1062

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 Art. 18º da Lei nº 7.427/97 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 10.241/00, quando houver, atestamos a regularidade da prestação de contas das parcelas já repassadas para a referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

Mês/Ano de Referência:

Valor: R\$

25ª

FEV2013

247.211,20

Data: 12/04/2013

Observações:

Atestado após regularização da prestação de contas.

CONFIRME COM O ORIGINAL
29 01 15
3639F2

Entrada na Gerlin-AS
Em 15/04/13 às 09:00
ASS: <u>Deiva</u>

Leandro Sifuentes Paulino - BM:96.102-0
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Prof. Gilberto Rosário de Lacerda - BM:28.540-8
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 52836

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

I.J. 01.11.1011.0002.

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 Art. 18º da Lei nº 7.427/97 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 10.241/00, quando houver, atestamos a regularidade da prestação de contas das parcelas já repassadas para a referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

26ª

Mês/Ano de Referência:

MAR2013

Valor: R\$

247.211,20

Data: 12/04/2013

Observações:

Atestado após regularização da prestação de contas.

Entrada na Gerência-AS
Em 15/04/13 às 09:00
ASS: *[Assinatura]*

[Assinatura]
Leandro Sifuentes Paulino - BM:96.102-0
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

[Assinatura]
Prof. Gilberto Rosário de Lacerda - BM:28.540-8
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Lista de Documentos

ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Documento	Emissão	Vencimento	Vencido
(CPF) E (ID) DO PRESIDENTE	03/07/2011	03/07/2016	Não
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA	03/07/2011	03/07/2016	Não
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA	02/07/2012	29/12/2012	Sim
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	14/01/2013	12/07/2013	Não
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO	03/09/2012	02/03/2013	Sim
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	19/03/2013	17/04/2013	Não
CND - INSS	12/12/2012	10/06/2013	Não
CND - PBH	19/03/2013	19/04/2013	Não
CNPJ	12/12/2012	12/06/2013	Não
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	04/06/2009		Não
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	14/12/2012	12/06/2013	Não
ESTATUTO DA ENTIDADE	27/07/2010		Não
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	15/10/2010		Não
REGISTRO NO CMAS	20/10/2010	20/10/2012	Sim
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NA SMAAS	11/11/2010		Não
REQUERIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	11/11/2010		Não

25.03.13 12.04.13

26.03.13 15.04.13

27.03.13

01.04.13

02.04.13

03.04.13

04.04.13

05.04.13

08.04.13

10.04.13

11.04.13

29/01/15
36397-2

Ocupar com o
original



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social
Cadastro de Entidade

Dados Cadastrais

Cod.Credor
10020856279

Nº CNPJ
08.160.198/0001-82

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Nº Processo

Regional:
CENTRO SUL
Logradouro
RUA SÃO PAULO

Nome do Contato:
JORGE ROBERTO AFONSO DE SOUZA SILVA

E-mail (Contato)
contato@aciminas.com.br

Nº
1071

Complemento
SALA 605

Bairro
CENTRO

CEP
30.170-907

Cidade
BELO HORIZONTE

UF
MG

Telefone
(31)3213-5446

Telefone
() -

Documentos de Habilitação

Descrição	Emissão	Vencimento	Vencido
CNPJ	12/12/2012	12/06/2013	N
ESTATUTO DA ENTIDADE	27/07/2010		N
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NA SMAAS	11/11/2010		N
REQUERIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	11/11/2010		N
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	14/12/2012	12/06/2013	N
REGISTRO NO CMAS	16/05/2012		N
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	04/06/2009		N
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	19/03/2013	17/04/2013	N
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA	03/07/2011	03/07/2016	N
(CPF) E (ID) DO PRESIDENTE	03/07/2011	03/07/2016	N
CND - INSS	12/12/2012	10/06/2013	N
CND - PBH	19/03/2013	19/04/2013	N
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA	15/04/2013	12/10/2013	N
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO	15/04/2013	12/10/2013	N
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	15/10/2010		N
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	14/01/2013	12/07/2013	N

Modalidade

Descrição

SB / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
1060

DATA
15/04/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL	
CÓDIGO 1006		UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
TIPO LIQUIDÇÃO ORÇAMENTÁRIO				CÓDIGO PATRIMONIAL		
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG						
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS				CÓDIGO RENDIMENTO DIRF		
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG						
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82		INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9		INSCR. ESTADUAL		TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO				CEP 30170907		
DADOS BANCÁRIOS BANCO: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1						
DATA DE VENCIMENTO 01/02/2013		MÊS REFERÊNCIA JANEIRO		Nº I.J. 012011101100020200		Nº I.J. INGRESSO 24

ESPECIE TÍTULO / TIPO ESPECIE		EMISSION	TÍTULO(s) DE CRÉDITO		SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO	VALOR
EMPENHO	TIPO DE CRÉDITO	15/04/2013	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO	VALOR POR EMPENHO
114	Orçamentário				52834	247.211,20
			1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300			247.211,20
OBSERVAÇÃO						

LCV

OBSERVAÇÃO

DESPESA BRUTA	247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS	0,00	LÍQUIDO A PAGAR	247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS					
INFORMAÇÃO					
A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA.					
PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.					
DATA 15/04/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Maria das Graças Souza - 1052681-0 Gerente Financeiro		GERENTE 0285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA		
EMITIDO POR R022646 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA		AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO			
Processo		Emitido em: 15/04/2013			

001/001



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
1062

DATA
15/04/2013

PROCESSO
0104909713-12

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 01/03/2013	MÊS REFERÊNCIA FEVEREIRO	Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO Nº PARCELA 25

TÍTULO(S) DE CRÉDITO				VALOR
ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE	EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO
INST TRANSF-CONVÊNIO	15/04/2013			
EMPENHO 407	TIPO DE CRÉDITO Orçamentário	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300		247.211,20
OBSERVAÇÃO				VALOR POR EMPENHO 247.211,20

LCV

OBSERVAÇÃO

29/04/15
363972

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 15/04/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Maria das Graças Souza - B... Gerente Financeiro GERFIN-AS / SMA	GERENTE 0285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA
EMITIDO POR PR022646 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA		
AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO		
Emitido em: 15/04/2013		

18.297-5
001/001



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
1063

DATA
15/04/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO, BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 01/04/2013	MÊS REFERÊNCIA MARÇO	Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO 26

TÍTULO(S) DE CRÉDITO				SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO		VALOR
ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE	EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO		
INST TRANSF-CONVÊNIO	15/04/2013			52836	36605/0 - 2013	247.211,20
EMPENHO 407	TIPO DE CRÉDITO Orçamentário	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300				VALOR POR EMPENHO 247.211,20

LCV

OBSERVAÇÃO

29/01/15
up 36397-2

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 15/04/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Maria das Graças Souza	GERENTE 0285408 - GILBERTO ROSARIO DE LACERDA
EMITIDO POR PR022646 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA		AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO
Processo Emitido em: 15/04/2013 Marcelo Alves Mendes - Bm. 74297-5 Secretaria Municipal Adjunta de Assistência 0017/001		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Gerência Financeira

A Gerência de Inspeção Administrativo-Financeira

Informamos o pagamento no valor de R\$ 741.633,60 referente
ao(s) mês(es) de Jan / Fev / Mar 2013.

Belo Horizonte, 16 de Abril de 2013.

104.523-4
Gerência Financeira - GERFIN-AS

CONFERE COM O ORIGINAL
SMAAS em 29/01/13
ASS UP BM 363942

1
A
Gerfin - 13

Para providenciar pagamento parcelas janeiro, fevereiro
e março/13.

[Assinatura]
Gilberto Rosado de Lacerda - BM 23.000-5
SMAAS/Gerência Administrativa Financeira

BH - 17/04/2013

BORDERÔ DE PAGAMENTO

171
172
34



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Número 10084	Data Pagto 18/04/2013	Banco 1	Agência 1615-2	Conta 5013-X	Folha 1 / 1	
		CNPJ ou CPF	Banco	Agência	Conta/Compl.	Valor
DE IDOSOS DE MINAS		08.160.198/0001-82	33	3202-	13000369-1	247.211,20
DE IDOSOS DE MINAS		08.160.198/0001-82	33	3202-	13000369-1	247.211,20
DE IDOSOS DE MINAS		08.160.198/0001-82	33	3202-	13000369-1	247.211,20

Valor Total por Extenso:

SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SEXTENTA CENTAVOS **Valor Total em RS: 741.633,60**

18/04/2013 - BANCO DO BRASIL 1615-2
571115132 COMPROVANTE DE TED 010

NR. DOCUMENTO 265.512
DATA DA TRANSFERENCIA 18/04/2013
REMETENTE PBH 5013X
TELEFONE INFORMADO 003132791666
AGENCIA REM INFORMADA 1615
CONTA REM INFORMADA 00000005013
FAVORECIDO ASSOCIACAO C IDOSOS MG AC
CNPJ 08.160.198/0001-82
BANCO: 33 AGENC: 3202 CONTA: 00130003691
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 247.211,20
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 247.211,20

NR. AUTENTICACAO 8.448.808.639.551.101
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

18/04/2013 - BANCO DO BRASIL 1615-2
571115132 COMPROVANTE DE TED 010

NR. DOCUMENTO 265.513
DATA DA TRANSFERENCIA 18/04/2013
REMETENTE PBH 5013X
TELEFONE INFORMADO 003132791666
AGENCIA REM INFORMADA 1615
CONTA REM INFORMADA 00000005013
FAVORECIDO ASSOCIACAO C IDOSOS MG AC
CNPJ 08.160.198/0001-82
BANCO: 33 AGENC: 3202 CONTA: 00130003691
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 247.211,20
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 247.211,20

NR. AUTENTICACAO 5.442.834.340.699.171
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

18/04/2013 - BANCO DO BRASIL 1615-2
571115132 COMPROVANTE DE TED 010

NR. DOCUMENTO 265.514
DATA DA TRANSFERENCIA 18/04/2013
REMETENTE PBH 5013X
TELEFONE INFORMADO 003132791666
AGENCIA REM INFORMADA 1615
CONTA REM INFORMADA 00000005013
FAVORECIDO ASSOCIACAO C IDOSOS MG AC
CNPJ 08.160.198/0001-82
BANCO: 33 AGENC: 3202 CONTA: 00130003691
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 247.211,20
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 247.211,20

NR. AUTENTICACAO 1.004.606.000.316.100
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

18/04/2013 - BANCO DO BRASIL 1615-2
571115132 RECIBO DE DEBITO MALOTE EMBORGACHADO 010

RECIBO DE DEBITO MALOTE EMBORGACHADO

CLIENTE: PBH SMAS FMAS
AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5.013-X
NUMERO DO DOCUMENTO: 10084
VALOR EM ESPECIE: 741.633,60

CONFERE COM O ORIGINAL
SMAS 2901/15

ASS

BM

363972

PARA USO DO BANCO

1º TITULAR DA CONTA

Marcelo Alves Mourão - BM: 78.297-5

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2º TITULAR DA CONTA

Gilberto Rosário de Lacerda - BM 28.540-8

SMAAS/Gestão de Planejamento e Gestão

BH. 18/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 53079

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

I.J. 01.11.1011.0002.

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 Art. 18º da Lei nº 7.427/97 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 10.241/00, quando houver, atestamos a regularidade da prestação de contas das parcelas já repassadas para a referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

Mês/Ano de Referência:

Valor: R\$

27ª

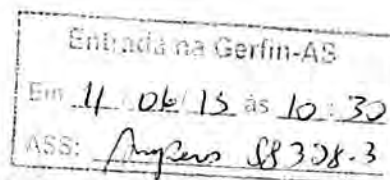
ABR2013

247.211,20

Data: 21/05/2013

Observações:

Atestado após regularização da prestação de contas.



[Signature]

29.01.15
UP

[Signature]
36397-2

Juliane Bibiano Sálvio - BM:88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM:96.095-4
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

01.048 097-13-82

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

17/05/13
J6
J

ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 53080

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

I.J. 01.11.1011.0002.

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

V: 3/06/13
TP: 65389
MPD: 1851

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 Art. 18º da Lei nº 7.427/97 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 10.241/00, quando houver, atestamos a regularidade da prestação de contas das parcelas já repassadas para a referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

28ª

Mês/Ano de Referência:

MAI2013

Valor: R\$

247.211,20

Data: 21/05/2013

Observações:

Entrada na Gerlin-AS
Em 11/06/13 as 10:30
ASS: [Assinatura] 883283

29/01/13
UP

3639F-21

[Assinatura]

Juliane Bibiano Sálvio - BM:88.222-8

Gerente de Prestação de Contas de Convênios

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM:96.095-4

Gerente Administrativo e Financeiro

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

I.J. 01.11.1011.0002.

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 Art. 18º da Lei nº 7.427/97 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 10.241/00, quando houver, atestamos a regularidade da prestação de contas das parcelas já repassadas para a referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

29ª

Mês/Ano de Referência:

JUN2013

Valor: R\$

247.211,20

Data: 13/06/2013

Observações:

Atestado após regularização da prestação de contas.

Juliene Bibiano Sávio - BM:88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios

Juliene Bibiano Sávio - BM:88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM:96.095-4
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Lista de Documentos

ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG



Documento	Emissão	Vencimento	Vencido
(CPF) E (ID) DO PRESIDENTE	03/07/2011	03/07/2016	Não
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA	03/07/2011	03/07/2016	Não
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA	15/04/2013	12/10/2013	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	01/07/2013	27/12/2013	Não
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	28/06/2013	27/07/2013	Não
CND - INSS	03/07/2013	30/12/2013	Não
CND - PBH	27/06/2013	27/07/2013	Não
CNPJ	27/06/2013	24/12/2013	Não
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	04/06/2009		Não
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	25/06/2013	22/12/2013	Não
ESTATUTO DA ENTIDADE	27/07/2010		Não
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	15/10/2010		Não
REGISTRO NO CMAS	16/05/2012		Não
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NA SMAAS	11/11/2010		Não
REQUERIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	11/11/2010		Não

29/01/15
4
36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
1850

DATA
04/07/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 02/05/2013	MÊS REFERÊNCIA ABRIL	Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO Nº PARCELA 27

TÍTULO(S) DE CRÉDITO					VALOR
ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE	EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO	SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO
INST TRANSF-CONVÊNIO	04/07/2013			53079	65387/0 - 2013
EMPENHO 407	TIPO DE CRÉDITO Orçamentário	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300			VALOR POR EMPENHO 247.211,20

ALSD

OBSERVAÇÃO

29/01/13
4
36397-2

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA.		
PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 04/07/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Mr 105907-4	GERENTE 0960954 - AFONSO NUNES DA CRUZ NETO
EMITIDO POR R027562 - ANDRÉA LÚCIA COSTA SILVEIRA		AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO
Processo		Emitido em: 04/07/2013 Marcelo Alves Mourão - BM 105.887-6 Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
1851

DATA
04/07/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 03/06/2013	MÊS REFERÊNCIA MAIO	Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO Nº PARCELA 28

TÍTULO(S) DE CRÉDITO					VALOR	
ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE	EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO		SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO
INST TRANSF-CONVÊNIO	04/07/2013			53080	65389/0 - 2013	247.211,20
EMPENHO	TIPO DE CRÉDITO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				VALOR POR EMPENHO
407	Orçamentário	1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300				247.211,20
OBSERVAÇÃO						
ALSD						

ALSD

29.01.15
ASS
36397-2

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 04/07/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO 105907-4	GERENTE 0960954 - AFONSO NUNES DA CRUZ NETO
EMITIDO POR PR027562 - ANDRÉA LÚCIA COSTA SILVEIRA	AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO	
Emitido em: 04/07/2013		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
1852

DATA
04/07/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO. 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 01/07/2013	MÊS REFERÊNCIA JUNHO	Nº I.J. 012011101100020200	Nº I.J. INGRESSO Nº PARCELA 29

ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE		EMIÇÃO	TÍTULO(S) DE CRÉDITO		SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO	VALOR
INST TRANSF-CONVÊNIO		04/07/2013	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO	
EMPENHO 407	TIPO DE CRÉDITO Orçamentário				53280	247.211,20
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300						VALOR POR EMPENHO 247.211,20

OBSERVAÇÃO

ALSD

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 04/07/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO <i>[Assinatura]</i> 1059074	GERENTE 0960954 - AFONSO NUNES DA CRUZ NETO
EMITIDO POR PR027562 - ANDRÉA LÚCIA COSTA SILVEIRA		
AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO		
Emitido em: 04/07/2013		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Gerência Financeira

A Gerência de Inspeção Administrativo-Financeira

179
vau
10/07/2013

Informamos o pagamento no valor de R\$ 741.633,60 referente
ao(s) mês(es) de Abr - Mai - Jun - 13

Belo Horizonte, 04 de Julho de 2013

Fl 290049-x
Gerência Financeira - GERFIN-AS

1
A
Gerfin - AS

29/01/15
ASS UF EM 36397-2

Em atendimento ao disposto na INSTN 01/97 art 21
§ 2º, providenciar o pagamento das parcelas de abril e maio/13

Apilz 05/07/13

BORDERÔ DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Número
17872

Data Pagto
08/07/2013

Banco
1

Agência
1615-2

Conta
5013-X

Folha
1/1

LCT	U.O.	N.P.D.	Favorecido	CNPJ ou CPF	Banco	Agência	Conta/Compl.	Valor
1	1011	000001850	ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG	08.160.198/0001-82	33	3202-	13000369-1	247.211,20
2	1011	000001851	ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG	08.160.198/0001-82	33	3202-	13000369-1	247.211,20

Valor Total por Extenso:

Valor Total em RS:

494.422,40

QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

08/07/2013
571110014

BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE DEP.

08/07/2013
0295

NR. DOCUMENTO 1705511
DATA DA TRANSFERENCIA 08/07/2013
REMETENTE PBI
TELEFONE INFORMADO 08112221000
AGENCIA REM INFORMADA 1615
CONTA REM INFORMADA 0000000001
FAVORECIDO ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE
CNPJ 08.160.198/0001-82
BANCO: 33 AGEN: 3202 CONTA: 0000000001
FINALIDADE 010 OBSERVACAO
VALOR 494.422,40
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 494.422,40

NR. AUTENTICACAO 17041467 ABA 0001 007
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

29 01 15
3639722

1º TITULAR DA CONTA Marcelo Alves Mourão - BM 105.887-6 Secretaria Municipal Adjunto de Assistência Social	PARA USO DO BANCO
2º TITULAR DA CONTA Afonso Nunes da Cruz Neto - BM 96.095-4 SMAAS - Gerência Administrativo-Financeira - GEAD-AS	

SS 57110279 09072013

494.422,40P610014

2172/12



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Gerência Financeira

A Gerência de Inspeção Administrativo-Financeira

Informamos o pagamento no valor de R\$ 247.011,20 referente
ao(s) mês(es) de junho/13.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2013.

Impressa SP328-3
Gerência Financeira - GERFIN-AS

1
A
Gerfin - AS

Para providenciar pagamento parcela junho/13.

Afilis 11/07/13

CUP 29.01.15
SMAAG UP 36398-2
ASS

BORDERÔ DE PAGAMENTO

182
call
Folha 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Número
18719

Data Pagto
12/07/2013

Banco
I

Agência
1615-2

Conta
5013-X

LCT U.O. N.P.D. Favorecido

1 1011 000001852 ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS
GERAIS - ACI/MG

CNPJ ou CPF Banco Agência Conta/Compl.
08.160.198/0001-82 33 3202- 13000369-1

Valor
247.211,20

Valor Total por Extenso:

DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS

Valor Total em RS: 247.211,20

16/07/2013 - BANCO DO BRASIL 10:46:45
571114672 0058

COMPROVANTE DE R.D.

CLIENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5.013-X

NR. DOCUMENTO 371.716
DATA DA TRANSFERENCIA 16/07/2013
REMITENTE MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
AGENCIA REM INFORMADA 1615
CONTA REM INFORMADA 00000005013
FAVORECIDO ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE
CNPJ 08.160.198/0001-82
BANCO 33 BANCO SANTANDER BANK S.A.
AGENCIA 3202 BH FURDES CONTA 00000005013
FINALIDADE 010 Crédito em conta
VALOR 247.211,20
VALOR DA TARIFA 0,00
VALOR TOTAL 247.211,20

NR. AUTENTICACAO 5.FAB.355.318.149.624
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

SMAAS 29/15
ASS UP BM 3639F-2

16/07/2013 - BANCO DO BRASIL 10:47:11
571114672 0058

RECIBO DE DEBITO MALOTE EMBORACADA

CLIENTE: PBH SMAS EMAS
AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5.013-X
NUMERO DO DOCUMENTO: 371.716
VALOR EM ESPECIE: 247.211,20

1º TITULAR DA CONTA Marcelo Alves Mourão - BM 405.887-6 Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social	PARA USO DO BANCO
2º TITULAR DA CONTA Atonso Nunes da Cruz Neto - BM. 96.095-4 SMAAS - Gerência Administrativo-Financeira - GEAD-AS	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
000001035

DATA
11/07/2013

PROCESSO
0117727710-44

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL			
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
FICHA 827	TIPO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO	PROGRAMA DE TRABALHO 08.244.162.2.308.0008	NATUREZA / ITEM DESPESA 335043 - 01	FONTE RECURSO 0300	GRUPO / ESPECIFICAÇÃO SICOM 1 - 00	
CÓDIGO 2308	AÇÃO PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CÓDIGO 08	SUB-AÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA IDOSOS			
ESPÉCIE GLOBAL	TIPO DE COTA BASE	TRIMESTRE DA COTA TERCEIRO	MODALIDADE LICITAÇÃO NÃO SE APLICA	Nº/ANO LICITAÇÃO	CGTIC	
CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - AC/IMG			ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CNPJ 08.160.198/0001-82	PROPÓSITO EMPENHO	Nº CARTÃO	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455	CEP 30170907
VÍNCULO DA DESPESA CONVÊNIO DE REPASSE		Nº I.J. 012011101100020301	Nº I.J. INGRESSO	DESPESA INDEN. OU NÃO ACOB. NO VALOR DO I.J. NÃO		
REQUISIÇÃO / PEDIDO						
ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA						

Valor referente a repasse financeiro para atendimento domiciliar a idosos através do projeto "Cuidadores de Idosos no Domicílio", como forma de prevenir agravos que possam desencadear o confinamento e o rompimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando ao idoso o resgate de sua integridade e melhoria de sua qualidade de vida e viabilizando ações para sua inserção nos serviços socioassistenciais e de saúde.

01 049 097.13.82

LOCAL DE ENTREGA:					
SALDO ANTERIOR:	1.943.466,80	SALDO ATUAL:	707.410,80	VALOR TOTAL:	1.236.056,00
ESPECIFICAÇÃO (Uso SICOM) SUBVENÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A IDOSOS.					
OBSERVAÇÃO PROVISÃO DE RECURSOS LIBERADA EM 02/07/2013.					
EMITIDO POR PR043398 - CLARICE MOURÃO WEISSMANN	GERENTE 960954 / AFONSO NUNES DA CRUZ NETO	ORDENADOR DA DESPESA Marcelo Alves Mourão - SM 105-887-0 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO			
Processo		Emitido em: 11/07/2013		001/001	

Saldo anterior: R\$ 1.236.056,00
 Despesa atual: R\$ 247.211,20
 Saldo Atual: R\$ 988.844,80

Julho 2013

Saldo Anterior R\$ 1.236.056,00
 Despesa Atual R\$ 247.211,20
 Saldo Atual R\$ 988.844,80

Julho/13

Saldo anterior: R\$ 988.844,80
 Despesa atual: R\$ 247.211,20
 Saldo Atual: R\$ 741.633,60

Agosto 2013

Saldo anterior: R\$ 741.633,60
 Despesa atual: R\$ 247.211,20
 Saldo Atual: R\$ 494.422,40

Setembro 2013

Saldo anterior: R\$ 494.422,40
 Despesa atual: R\$ 247.211,20
 Saldo Atual: R\$ 247.211,20

Out/13

Saldo anterior: R\$ 247.211,20
 Despesa atual: R\$ 247.211,20
 Saldo Atual: R\$ 0,00

Nov/13



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Doc. Nº: 53904

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSO

Instrumento Jurídico: 01.11.1011.0002.

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER (033)

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 e Art. 18º da Lei nº 7.427/97, quando houver, atestamos a prestação de contas da referida entidade, estando a mesma apta a receber a parcela:

Parcela

30ª

Mês/Ano de Referência:

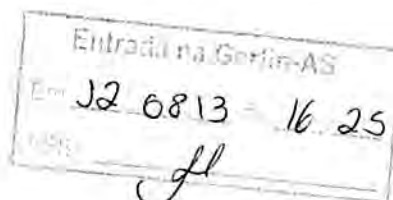
JUL2013

Valor: R\$

247.211,20

Data: 12/08/2013

Observações:



V = 01/08/13

TP = 82824

NPD = 2444

Juliane Bibiano Sálvio - BM:88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM:96.095-4
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

29 01 15

up

3639F-2



Documento	Emissão	Vencimento	Vencido
(CPF) E (ID) DO PRESIDENTE	03/07/2011	03/07/2016	Não
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA	03/07/2011	03/07/2016	Não
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA	15/04/2013	12/10/2013	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	01/07/2013	27/12/2013	Não
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	29/07/2013	27/08/2013	Não
CND - INSS	03/07/2013	30/12/2013	Não
CND - PBH	29/07/2013	28/08/2013	Não
CNPJ	27/06/2013	24/12/2013	Não
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	04/06/2009		Não
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	25/06/2013	22/12/2013	Não
ESTATUTO DA ENTIDADE	27/07/2010		Não
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	15/10/2010		Não
REGISTRO NO CMAS	16/05/2012		Não
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NA SMAAS	11/11/2010		Não
REQUERIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	11/11/2010		Não

29/01/15
4
36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
2444

DATA
13/08/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDACÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO, BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 01/08/2013	MÊS REFERÊNCIA JULHO	Nº I.J. 012011101100020301	Nº I.J. INGRESSO Nº PARCELA 30

TÍTULO(S) DE CRÉDITO

ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE	EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO	SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO	VALOR
INST TRANSF-CONVÊNIO	13/08/2013			53904	82824/0 - 2013	247.211,20
EMPENHO 1035	TIPO DE CRÉDITO Orçamentário	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300				VALOR POR EMPENHO 247.211,20

OBSERVAÇÃO

KM

29/01/15
2639F-2

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 13/08/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Júlio Drumond Lage	GERENTE 0960954 - ALESSANDRO NUNES DA CRUZ NETO
EMITIDO POR PR105907 - JÚLIO DRUMOND LAGE		AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO

Processo

Emitido em: 13/08/2013

001/001



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerência Financeira

A
GINAF

Encaminhamos processo de pagamento para sua inspeção. Após
conferência, solicitamos autorização para pagamento da(s) parcela(s)
referente(s) a Julho 2013
correspondente(s) às NPD(s) 2444
no valor total de R\$ 247.211,20

Belo Horizonte,

Gerência Financeira
Gerfin - AS

Disp. Gerência Financeira - BM: 101.765-X
Ass. Adm. Geral

13/08/13

2901 15
36397-2
ASS-UP

Rua Tupis 149/14º Andar - Centro / 3277-4589 / e-mail: gerfin-as@pbh.gov.br

Gerfin - M

Providenciar pagamento parcela julho/13.

Afílio 13/08/13
Assessor Social de Apoio Filho - BM 22.90346
Gerência de Insp. Administrativo Financeira

188
 11/11/13
 131

BORDERÔ DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BELO HORIZONTE

Número 22066 Data Pagto 19/08/2013 Banco 1 Agência 1615-2 Conta 5013-X Folha 1/1

LCT	U.O.	N.P.D.	Favorecido	CNPJ ou CPF	Banco	Agência	Conta/Compl.	Valor
1	1011	000002444	ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - AC/IMG	08.160.198/0001-82	33	3202-	13000369-1	247.211,20

Valor Total por Extenso:

DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS

Valor Total em RS: 247.211,20

Julho

21/08/2013 - BANCO DO BRASIL 11:28:31
 571114672 0005
 COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZON
 AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5.013 X

NR. DOCUMENTO 758.857
 DATA DA TRANSFERENCIA 21/08/2013
 REMETENTE MUNICIPIO DE BELO HORIZON
 AGENCIA REM INFORMADA 1615
 CONTA REM INFORMADA 00000005013
 FAVORECIDO ASSOCIACAO DOS CUIDADORES
 CNPJ 08.160.198/0001-82
 BANCO 33 BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
 AGENCIA 3202 BH LOURDES CONTA 001.000.0691
 FINALIDADE 010 Credito em conta
 VALOR 247.211,20
 VALOR DA TARIFA 0,00
 VALOR TOTAL 247.211,20

NR. AUTENTICACAO 9.1AE LABE 004.305.12A
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

21/08/2013 - BANCO DO BRASIL 11:20:20
 571114672 0092

RECIBO DE DEBITO MALOTE EMISSORADO

CLIENTE: PBH SMAS FMAS
 AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5.013 X
 NUMERO DO DOCUMENTO.....: 22066
 VALOR EM ESPECIE.....: 247.211,20

29.01.15
 ASS *[Signature]* BM 36397.2

1º TITULAR DA CONTA Titular da Conta - N.º 220.053.837-0 Secretário Municipal de Planejamento e Assistência Social	PARA USO DO BANCO
2º TITULAR DA CONTA Atendente Financeira - N.º 98.095-4 N.º 220-053.837-0 - N.º 98.095-4 - N.º 98.095-4 - N.º 98.095-4	



ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 53957

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSO

Instrumento Jurídico: 01.11.1011.0002.

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

01-049097-13.82

MÊS SUBSEQUENTE

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

V = 02/23/13

TR-86569

VTD=2539

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 e Art. 18º da Lei nº 7.427/97, quando houver, atestamos que a referida entidade, encontra-se apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela

31ª

Mês/Ano de Referência:

AGO2013

Valor: R\$

247.211,20

Data: 23/08/2013

Observações:

29 01 15
UP
363972

Entrada na Gerfin-AS
Em 23/08/13 às 13:00
ASS: <i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]

Juliene Bibiano Sálvio - BM:88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM:96.095-4
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



Documento	Emissão	Vencimento	Vencido
(CPF) E (ID) DO PRESIDENTE	03/07/2011	03/07/2016	Não
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA	03/07/2011	03/07/2016	Não
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA	15/04/2013	12/10/2013	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	01/07/2013	27/12/2013	Não
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	29/07/2013	27/08/2013	Não
CND - INSS	03/07/2013	30/12/2013	Não
CND - PBH	29/07/2013	28/08/2013	Não
CNPJ	27/06/2013	24/12/2013	Não
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	04/06/2009		Não
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	25/06/2013	22/12/2013	Não
ESTATUTO DA ENTIDADE	27/07/2010		Não
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	15/10/2010		Não
REGISTRO NO CMAS	16/05/2012		Não
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NA SMAAS	11/11/2010		Não
REQUERIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	11/11/2010		Não

29 01 15
UP 30397-2



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
2539

DATA
23/08/2013

PROCESSO
0104909713-82

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 02/09/2013	MÊS REFERÊNCIA AGOSTO	I.J. RAIZ 01.2011.1011.0002.00.00	I.J. INGRESSO RAIZ Nº PARCELA 31

TÍTULO(S) DE CRÉDITO					SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO	VALOR
ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE	EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO		
INST TRANSF-CONVÊNIO	23/08/2013			53957	86569/0 - 2013	247.211,20
EMPENHO	TIPO DE CRÉDITO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Nº IJ	Nº IJ INGRESSO	VALOR
1035	Orçamentário	1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300		01.2011.1011.0002.03.01		247.211,20

29/01/15
W 36397-2

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 23/08/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Júlio Drumond LAGE - BM 105.877-6	GERENTE Afonso Nunes da Cruz Neto - 0960954
EMITIDO POR PR 105907 - JÚLIO DRUMOND LAGE		AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA Márcio Alves Mourão - BM 105.877-6
Processo 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO		
Emitido em: 26/08/2013		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerência Financeira

À
GINAF

Encaminhamos processo de pagamento para sua inspeção. Após conferência,
solicitamos autorização para pagamento da(s) parcela(s) referente(s)
a Agosto 2013
correspondente(s) às NPD(s) 2539
no valor total de R\$ 247.211,20

Belo Horizonte, 26, 08, 13


Diogo Quirino Queiroga - BM: 107.796-X
Assistente Administrativo
Gerência Financeira
Gerfin - AS

29.01.15
UP 36397-2

Gerfin - AS

Providenciar pagamento parcela agosto/13.


Afílio 27/08/13
Atendente de Apoio de Apoio Filho - BM 22.70-X
Gerência de Apoio Administrativo Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

BORDERÔ DE PAGAMENTO

FL 193
19/09/13
Folha 1/1

LCT	U.O.	N.P.D.	Favorecido	Número	Data Pagto	Banco	Agência	Conta	Valor
1	1011	000002539	ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG	24077	09/09/2013	1	1615-2	5013-X	247.211,20
Valor Total por Extenso:									247.211,20
DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS									247.211,20

10/09/2013 BANCO DO BRASIL 14.752,00
571114672 COMPROVANTE DE DEPÓSITO
RUBICA DE DÉBITO MÁGICO EMBOCADADO
CLIENTE: PMCMAS ENAL
AGÊNCIA: 1615-2 CONTA: 5013-X
NÚMERO DO DOCUMENTO: 24077
VALOR EM ESPECIE: 247.211,20
NR. DOCUMENTO: 24077
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 10/09/2013
REMITENTE: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
AGÊNCIA REM. INFORMADA: 1615
CONTA REM. INFORMADA: 5013-X
FAVORECIDO: ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG
CNPJ: 08.160.198/0001-82
Banco: 33 Banco Santander Brasil S.A.
AGÊNCIA: 3247 DE LOURDES CONTA: 3013-0001
FINALIDADE: 010 Crédito em conta
VALOR: 247.211,20
VALOR DA TÁRIFA: 0,00
VALOR TOTAL: 247.211,20
NR. AUTENTICAÇÃO: 1.050.464.100.400.000
LEIA NO VÍDEO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

29/01/15
36397-2

1º TITULAR DA CONTA	PARA USO DO BANCO
2º TITULAR DA CONTA	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

1938
1944

ATESTADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 54174

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG 1944
Número: 536 Título: CUIDADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO
Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSO

Instrumento Jurídico: 01.11.1011.0002.

Processo Administrativo: 01.177277.10-44

010490771382

V 02/10/13

TP 96338

Nº 2887

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER
Agência: 3202
Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.08.244.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem do Recurso:

Banco: 001
Agência: 1615-2
Conta Corrente: 5013-X

Em atendimento aos Arts. 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/01 e Art. 18º da Lei nº 7.427/97, quando houver, atestamos que a referida entidade, encontra-se apta a receber a parcela do mês em referência:

Parcela
32ª

Mês/Ano de Referência:
SET2013

Valor: R\$
247.211,20

Data: 13/09/2013

Observações:

29/01/15
36397-2

Juliane Bibiano Sálvio - BM:88.222-8
Gerente de Prestação de Contas de Convênios
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Afonso Nunes da Cruz Neto - BM:96.095-4
Gerente Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Lista de Documentos

ASSOCIAÇÃO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG



Documento	Emissão	Vencimento	Vencido
(CPF) E (ID) DO PRESIDENTE	03/07/2011	03/07/2016	Não
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA	03/07/2011	03/07/2016	Não
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA	15/04/2013	12/10/2013	Não
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	01/07/2013	27/12/2013	Não
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	28/08/2013	26/09/2013	Não
CND - INSS	03/07/2013	30/12/2013	Não
CND - PBH	28/08/2013	27/09/2013	Não
CNPJ	27/06/2013	24/12/2013	Não
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL	04/06/2009		Não
DECLARAÇÃO DO CONTADOR	25/06/2013	22/12/2013	Não
ESTATUTO DA ENTIDADE	27/07/2010		Não
LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	15/10/2010		Não
REGISTRO NO CMAS	16/05/2012		Não
REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO NA SMAAS	11/11/2010		Não
REQUERIMENTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	11/11/2010		Não

29/01/15
up 36397-2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA

NÚMERO
2887

DATA
16/09/2013

PROCESSO
0104909713-83

CÓDIGO 1011	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0017	UNIDADE ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CÓDIGO 1006	UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CÓDIGO 0007	UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
TIPO LIQUIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIO		CÓDIGO PATRIMONIAL	
CREDOR TIPO CREDOR: CREDOR 10020856279 - ASSOCIACAO DOS CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - AC/IMG			
CATEGORIA G - AUXÍLIOS DIVERSOS		CÓDIGO RENDIMENTO DIRF	
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1071 - SALA 605 - CENTRO. BELO HORIZONTE/MG			
CPF/CNPJ 08.160.198/0001-82	INSCR. MUNICIPAL 270.002.001-9	INSCR. ESTADUAL	TELEFONE (31) 32130455
PROCURADOR/FAVORECIDO		CEP 30170907	
BANCÁRIOS Banco: 33 AGÊNCIA: 3202- CONTA: 13000369-1			
DATA DE VENCIMENTO 01/10/2013	MÊS REFERÊNCIA SETEMBRO	I.J. RAIZ 01.2011.1011.0002.00.00	I.J. INGRESSO RAIZ Nº PARCELA 32

TÍTULO(S) DE CRÉDITO

ESPÉCIE TÍTULO / TIPO ESPÉCIE		EMIÇÃO	DOCTO SÉRIE	MODELO	NÚMERO	SEQ. TÍTULO / SEQ. GERAÇÃO - ANO	VALOR
INST TRANSF-CONVÊNIO		16/09/2013			54174	96338/0 - 2013	247.211,20
EMPENHO	TIPO DE CRÉDITO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Nº IJ	Nº IJ INGRESSO	VALOR
1035	Orçamentário	1011.0017.08.244.162.2.308.0008.33504301.0300			01.2011.1011.0002.03.01		247.211,20

29/01/15
up 36397-2

DESPESA BRUTA 247.211,20	TOTAL RETENÇÕES / ABATIMENTOS 0,00	LÍQUIDO A PAGAR 247.211,20
LÍQUIDO A PAGAR POR EXTENSO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS		
INFORMAÇÃO A PRESENTE DESPESA, REGULARMENTE PROCESSADA, ESTA EM CONDIÇÕES DE SER PAGA. PORTARIA 003/04 SCOMF: AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA DESPESA QUE SE ENCONTRA EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM AS NORMAS VIGENTES EM ESPECIAL A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRATADO, A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL E QUE ESTA FOI APROVADA PELA JUCOF NOS MOLDES EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO. O SERVIÇO FOI EFETIVAMENTE PRESTADO E ENCONTRA-SE REGULARMENTE ATESTADO.		
DATA 16/09/2013	RESPONSÁVEL FINANCEIRO Júlio Drumond Lage - BM 105.887-5 Gerente Financeiro DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	GERENTE 0960954 / AFONSO LUNES DA CRUZ NETO
EMITIDO POR PR105907 - JÚLIO DRUMOND LAGE		AUTORIZO O PAGAMENTO - ORDENADOR DA DESPESA 1052681 - MARIA GLAUCIA COSTA BRANDAO Marcelo Alves Mourão - BM 105.887-5 Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerência Financeira



198/4
E

À
GINAF

Encaminhamos processo de pagamento para sua inspeção. Após conferência,
solicitamos autorização para pagamento da(s) parcela(s) referente(s)
a Setembro 2013
correspondente(s) às NPD(s) 2887
no valor total de R\$ 247.211,20.

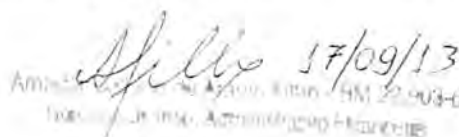
Belo Horizonte, 16, 09, 13


Diogo Quirino Odeiro - CRM: 301.785-1
Gerência Financeira
Gerfin - AS

29 01 15
36397-2

Gerfin - AS

Prorrogar pagamento parcela setembro/13 observando ren-
camento NPD.


17/09/13
Assessoria de Administração Financeira

Fl. 198
 1998
 PROTOCOLOS

BORDERÔ DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BELO HORIZONTE

LCT	U.O.	N.P.D.	Favorecido	Número	Data Pagto	Banco	Agência	Conta	Folha
1	1011	000002887	ASSOCIACAO DOS ADADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG	26746	04/10/2013	1	1615-2	5013-X	1 / 1
						CNPJ ou CPF	Banco Agência	Conta/Compl.	Valor
						08.160.198/0001-82	33 3202-	13000369-1	247.211,20

Valor Total por Extenso:

DUZENTOS E QUARENTA E SETE E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS
 Valor Total em RS: 247.211,20

04/10/2013
 57110014
 BANCO DO BRASIL
 INTERMUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
 DATA DA TRANSFERENCIA: 04/10/2013
 FAVORECIDO: ASSOCIACAO DOS ADADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG
 CNPJ: 08.160.198/0001-82
 BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 3202 BR FORTES CONTAS: 13000369-1
 FINALIDADE: 0010 Credito em conta
 ORIGEM DO DEBITO: DÍVIDA
 AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5013-X
 VALOR: 247.211,20
 VALOR DA TARTIA: 0,00
 VALOR TOTAL: 247.211,20

04/10/2013
 57110014
 BANCO DO BRASIL
 INTERMUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
 CLIENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
 AGENCIA: 1615-2 CONTA: 5013-X
 NR. DOCUMENTO: 00107-014
 DATA DA TRANSFERENCIA: 04/10/2013
 REMETENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
 AGENCIA EM INFORMADA: 1615-2
 CONTA EM INFORMADA: 00000000-0
 FAVORECIDO: ASSOCIACAO DOS ADADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG
 CNPJ: 08.160.198/0001-82
 BANCO: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
 AGENCIA: 3202 BR FORTES
 FINALIDADE: 0010 Credito em conta
 VALOR: 247.211,20
 VALOR DA TARTIA: 0,00
 VALOR TOTAL: 247.211,20

NR. AUTENTICAÇÃO: 0.154.014.144.014
 LIT. A NO VIGIA COM COLEÇÃO E-14 DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

REMETENTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
 CNPJ: 18/1538.3000140

29/01/15
 363972

1º TITULAR DA CONTA Marcelo Alves Mourão - BM: 105.83 Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social	PARA USO DO BANCO
2º TITULAR DA CONTA Afonso Nunes da Cruz Neto - BM: 96.14 Chefe de Agência Administrativo-Financeira - AD-AS	



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Gerência de Prestação de Contas de Convênios - GEPCOC

ATESTADO PARA EMISSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Doc. Nº: 54327

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE MINAS GERAIS - ACI/MG

Número: 536 Título: DADOR DE IDOSOS EM DOMICÍLIO

Serviço: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS

Processo Administrativo: 177277.10-44

Instrumento Jurídico: 01.11.1011.0002

Dados Bancários da Entidade para Recebimento:

Banco: SANTANDER

Agência: 3202

Conta Corrente: 13000369-1

Programática: PSB / PBF / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS
1011.0017.044.162.2.308.0008.335043.03.00

Dados Bancários Origem de curso:

Banco: 001

Agência: 1615-2

Conta Corrente: 5013-X

Mês/Ano de Referência:

OUT2013

Parcela

33ª

Valor: R\$

247.211,20

Data: 26/09/2013

Observações:

Em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 7º do Decreto Municipal nº 15.185/2013 e ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 0.241/2000, atesto que a conveniente vem executando o serviço em conformidade com o convênio celebrado.

Silvia Reis

Fiscal do Convênio

Em atendimento aos arts 119 e 123 do Decreto Municipal nº 10.710/2001, atestamos que a referida entidade encontra-se apta a receber a parcela do mês em referência.

Juliene Bibiano Sávio

Juliene Bibiano Sávio - BM:88.222-8

Gerente de Prestação de Contas de Convênios

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social

Mod. 22 (novo)